

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90335/2024/SUPEL/RO**Processo Administrativo: 0019.013568/2024-77**

Objeto: Aquisição para Atualização do Ambiente de Hiperconvergência (**NUTANIX**), de hardware e software tais como: **Servidor Hiperconvergente Nutanix, Switch Topo de Rack e Renovação de Suporte para Software de Backup Proteção de Dados, contemplando os serviços de Instalação física, Instalação Lógica, Migração e Transferência de conhecimento.**

Tipo: Menor Preço Global por Lote.

PARA LOTE ÚNICO, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

Método De Disputa: Aberto e Fechado.

Valor Estimado: R\$ 2.505.530,25 (dois milhões, quinhentos e cinco mil quinhentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)

Data de Abertura: 23 de Outubro de 2025 às 10:00 (horário de Brasília - DF).**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho-RO, 08 de Outubro de 2025.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira da Comissão Genérica de Licitação - COESP/SUPEL/RO

Portaria nº 200 de 12 de agosto de 2025

Protocolo 0065143202

Portaria nº 240 de 29 de setembro de 2025

Altera a Portaria nº 51, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 4^a Comissão de Saúde, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO e revoga a Portaria nº 180 de 09 de julho de 2025.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948 de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria 63/2025 (0059510290), que institui as Comissões da Saúde, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas voltadas à área da Saúde, abrangendo todos os processos que versarem sobre tal matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do art. 1º da Portaria nº 51 de 23 de abril de 2025 e designar os servidores abaixo relacionados para sua composição, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Agente de contratação:

a) Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481.

II - Equipe de Apoio:

a) Andressa Vitória Cosmala Santana, matrícula n.º *****554;

b) Rafaela Carvalho da Fonseca, matrícula n.º *****666;

c) Raiane Jéssica do Nascimento, matrícula n.º *****061.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea "a)", atuará como **pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeira substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea "a)", deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes à pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 180 de 09 de julho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 09 de julho de 2025, para **as disposições atualizadas** por este ato normativo. As demais disposições em contrário ficam revogadas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0064886247

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90372/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0035.001797/2025-21

Objeto: Aquisição de bens materiais e permanentes, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão (SEPOG).

Tipo: Menor Menor Preço por Item - Para **TODOS OS ITENS**, adota-se a **exclusiva** participação para as **ME/EPP** e equiparadas.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 34.927,26 (trinta e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos)

Data de Abertura: 23 de outubro de 2025, às 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1ª Comissão Générica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Protocolo 0065197133

AVISO

DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº **90122/2025/SUPEL/RO**

Processo Administrativo: 0015.003430/2024-08

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de de licenças Microsoft Office 365, por 36 meses, para atender às necessidades de diversos setores da IDARON, que utilizam ferramentas de edição de texto, planilhas eletrônicas, apresentações de slides e videoconferências.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeada por força das **Portaria nº 230/2025/GAB/SUPEL**, de 17 de Setembro de 2025 publicada no DOE na data de 19 de Setembro de 2025, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO “SINE DIE”**, para viabilizar a análise aprofundada de todos os pedidos de impugnação e questionamentos apresentados por licitantes, bem como para a realização das devidas retificações no edital. Assim, após disponibilizadas as devidas alterações, fixaremos nova data e horário para a sessão



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 4ª - SUPEL-COSAU4

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90277/2025/LEI N° 14.133/2021

PARA TODOS OS ITENS, aplica-se a AMPLA CONCORRÊNCIA sem a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/01/2026, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 14/01/2026
---	---

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de refrigeração, condicionadores de ar (com instalação), bebedouros, frigobares, geladeiras e freezers, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO e das Secretarias que manifestaram interesse, com vigência de 1 (um) ano.	
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024. entre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.048286/2023-00	
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 22.831.339,42 (vinte e dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não se Aplica	Ata de Registro de Preços
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Requisitos Básicos: 1. Habilidação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 17.13. do Termo de Referência, transrito no item 12.13. desse instrumento convocatório.</u> 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 17.15. do Termo de Referência, transrito no item 12.14. desse instrumento convocatório.</u> 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 17.14. do Termo de Referência, transrito no item 12.12. desse instrumento convocatório.</u> 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido nos <u>itens 17.10. a 17.12. do Termo de Referência, transrito no item 12.15. desse instrumento convocatório.</u>	Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?
não	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA
Menor Valor por Item	Aberto
TELEFONES PARA CONTATO	
TELEFONE: (69) 3212-9243	cosau4.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:	
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.	
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)	

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da [Portaria nº 240/2025/GAB/SUPEL](#), publicada no DOE na data 08 de Outubro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90277/2025/SUPEL/RO, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, com o Método de Disputa: ABERTO, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Federal nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a)Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
- Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC
- Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP
- Contabilidade Geral do Estado - COGES
- Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP
- Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
- Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER
- Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP
- Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
- Polícia Civil - PC
- Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER
- Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI
- Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
- Polícia Militar - PM
- Corpo de Bombeiros Militar - CBM
- Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON
- Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
- Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de refrigeração, condicionadores de ar (com instalação), bebedouros, frigobares, geladeiras e freezers, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO e das Secretarias que manifestaram interesse, com vigência de 1 (um) ano, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. **Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 3.2. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcreve-se.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1	488192	CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 12.000 BTUS: Tensão nominal 220V, Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A".	Unid.	156	711
2	458191	CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 18.000 BTUS: Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A".	Unid.	126	595
3	397102	CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 30.000 BTUS: Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R410A,	Unid.	181	553

		possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A".			
4	353149	CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, PISO-TETO, INVERTER 36.000 BTUS: Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A".	Unid.	72	315
5	336620	CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, PISO-TETO, INVERTER 60.000 BTUS: Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". DEVERÁ SER FORNECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE	Unid.	67	308
6	368398	Bebedouro elétrico, para água mineral, de coluna, compatível com galões 20 L, torneiras natural e gelada, com perfurador da tampa do garrafão, em material de inox. DEVERÁ SER FORNECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	Unid.	139	611
7	486651	Bebedouro elétrico, para água mineral, de bancada, compatível com galões 20 L, torneiras natural e gelada, com perfurador da tampa do garrafão, em material de inox. DEVERÁ SER FORNECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE	Unid.	28	94
8	464109	Bebedor industrial - Bebedor de agua industrial, fabricado em aço Inox, brilhante, 2 torneira em inox altura proporcional para atender cadeirante. Filtro externo, Composto de Carvão ativado e Celulose, torneira em inox, altura 1,44 cm, Frente: 60 cm, lateral: 50 cm, peso máximo 60 kg, armazena: 100L/h, Gás refrigerante Ecológico R 134a, tomada 03 pinos, Termostato Regulador de temperatura. DEVERÁ SER FORNECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	Unid.	80	172
9	610437	Bebedor industrial - Bebedor de agua industrial, fabricado em aço Inox, brilhante, 2 torneira em inox altura proporcional para atender cadeirante. Filtro externo, Composto de Carvão ativado e Celulose, torneira em inox, armazena: 25L/h, Gás refrigerante Ecológico R 134A, tomada 03 pinos, Termostato Regulador de temperatura. DEVERÁ SER FORNECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	Unid.	66	104
10	355418	Bebedor industrial - Bebedor de agua industrial, fabricado em aço Inox, brilhante, 2 torneira em inox altura proporcional para atender cadeirante. Filtro externo, Composto de Carvão ativado e Celulose, torneira em inox, armazena: 50L/h, Gás refrigerante Ecológico R 134A, tomada 03 pinos, Termostato Regulador de temperatura. DEVERÁ SER FORNECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE	Unid.	72	112
11	611720	Bebedor industrial - Bebedor de agua industrial, fabricado em aço Inox, brilhante, 2 torneira em inox altura proporcional para atender cadeirante. Filtro externo, Composto de Carvão ativado e Celulose, torneira em inox, armazena: 150L/h, Gás refrigerante Ecológico R 134A, tomada 03 pinos, Termostato Regulador de temperatura. DEVERÁ SER FORNECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE	Unid.	85	137
12	311387	Bebedor industrial - Bebedor de agua industrial, fabricado em aço Inox, brilhante, 2 torneira em inox altura proporcional para atender cadeirante. Filtro externo, Composto de Carvão ativado e Celulose, torneira em inox, armazena: 200L/h, Gás refrigerante Ecológico R 134A, tomada 03	Unid.	60	119

		pinos, Termostato Regulador de temperatura. DEVERÁ SER FORNECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.			
13	21628	Purificador de Água com, no mínimo 2 temperaturas (gelada e natural). O armazenamento interno de água gelada de no mínimo 1,8 litros. Deve permitir a acomodação em balcão ou fixação na parede. DEVERÁ SER FORNECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	Unid.	418	3.812
14	307531	Frigobar- Com capacidade de 120 litros, cor branco, frost free. DEVERÁ SER FORNECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	Unid.	121	540
15	357794	Refrigerador duplex: capacidade de 250 a 299 Litros, Frost free, linha branca. DEVERÁ SER FORNECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	Unid.	160	480
16	608937	Freezer Vertical - capacidade mínima 240 litros, linha branca. DEVERÁ SER FORNECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	Unid.	117	295
17	239544	Freezer Horizontal 1 (uma) Porta - capacidade mínima 200 litros, linha branca. DEVERÁ SER FORNECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE	Unid.	62	127
18	376977	Freezer Horizontal 2 (duas) Portas - capacidade mínima 400 litros, linha branca. DEVERÁ SER FORNECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	Unid.	85	219
19	454103	Climatizador Evaporativo Portátil- Funções de climatizar, umidificar e ventilar, abastecimento de água manual ou contínuo, Tanque de 45 litro. Sobre 4 (quatro) rodas. DEVERÁ SER FORNECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	Unid.	55	155
20	606924	Climatizador Evaporativo Portátil- Funções de climatizar, umidificar e ventilar, abastecimento de água manual ou contínuo, Tanque de 70 litros. Sobre 4 (quatro) rodas. DEVERÁ SER FORNECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	Unid.	57	121
21	454099	Climatizador Evaporativo Portátil- Funções de climatizar, umidificar e ventilar, abastecimento de água manual ou contínuo, Tanque de 100 litros. Sobre 4 (quatro) rodas. DEVERÁ SER FORNECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	Unid.	51	120
22	453611	Ventilador Industrial de Parede- Hélice de no mínimo três pás, 70cm de diâmetro, controle de velocidade. DEVERÁ SER FORNECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	Unid.	134	267
23	607073	Ventilador Industrial de Parede- Hélice de no mínimo três pás, 100cm de diâmetro, controle de velocidade. DEVERÁ SER FORNECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	Unid.	57	134

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 10. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcreve-se.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO:

- 10.1. O objeto deverá ter garantia de fábrica de no mínimo 90 (noventa) dias contra defeitos (vícios redibitórios), no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos.
- 10.2. Referente a garantia oferecida, irá prevalecer à garantia oferecida pelo fabricante se esta for superior aos 90 (noventa) dias de garantia mínima exigida.
- 10.3. Quando a instalação do equipamento constar no escopo completo de fornecimento e recebimento do produto, o prazo de garantia para o serviço de instalação do equipamento será de no mínimo de 90 (noventa) dias.
- 10.4. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto ou instalação efetiva do objeto, a depender da natureza o objeto.
- 10.5. O prazo para substituição de itens danificados que estejam dentro do prazo de garantia será de no máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- 10.6. Durante o período de garantia do objeto a empresa contratada deverá se responsabilizar por sua retirada e se encarregando das providências e custos, de retirada e nova entrega, ou outras despesas afins, sem quaisquer ônus para a Administração Pública.
- 10.7. Caso a natureza do objeto assim o exija, a critério da Administração, a empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
- 10.8. O produto oferecido pela empresa vencedora deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 22. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcreve-se.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 22.1. Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a Contratada prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no 98 da lei 14.133/21.
- 22.1.1. A Contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da lei 14.133/21.
- 22.1.2. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, posteriores à assinatura do contrato, para apresentação da garantia contratual.
- 22.1.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100º da lei 14.133/21).

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 18.8. e 18.9. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcreve-se.

18.8. DA INEXECUÇÃO E DA RECISÃO DO CONTRATO

- 18.8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

18.8.2. Constituem motivo para rescisão de contrato:

- 18.8.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- 18.8.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- 18.8.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.
- 18.8.2.4. O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento.
- 18.8.2.5. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

18.9. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

- 18.9.1. Nos termos do art. 154 do Decreto Estadual 28.874/2024, O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 1º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2º O reajuste deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajuste levado a efeito no contrato.

§ 3º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4º Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

§ 6º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratualas excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.

§ 7º O registro do reajuste de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Fedefral nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

18.9.2. Os pedidos de reajuste em sentido estrito, repactuação e revisão, nos termos do art. 152, do Decreto Estadual 28.874/2024, além da documentação específica relativa ao requerimento, deverão ser instruídos com seguintes documentos:

I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

Nos termos do art. 155, do Decreto Estadual 28.874/2024, o pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constantes no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

O índice de reajuste de preço devem seguir os preceitos do art. 156, do Decreto Estadual 28.874/2024.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Nos termos do art. 157 do Decreto Estadual 28.874/2024, a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, conforme art. 163 do Decreto Estadual 28.874/2024.

Nas hipóteses de ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS, os autos deverão ser encaminhados para análise jurídica por parte da Procuradoria-Geral do Estado, com base nos artigos 165, 166 e 167 do Decreto Estadual 28.874/2024.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 9. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcreve-se.

9.1. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para o fornecimento de material especializado de forma adequada. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas, por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

9.2. A aquisição em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como as seguintes normas:

a) Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022 - Ministério da Economia;

b) Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

c) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

d) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 9.3. a 9.7. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcreve-se.

9.3. Local/Horário de Entrega:

9.3.1. Os materiais destinados às unidades requisitantes vinculadas a **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, relacionadas no item 3.4.3.1 do Termo de Referência, localizadas na capital, a saber: Centro de Atenção Psicossocial - **CAPS II MADEIRA MAMORÉ**, Coordenação da Central Estadual de Transplantes - **CCET**, Centro de Diagnóstico por Imagem de Rondônia - **CDI**, Centro de Medicina Tropical - **CEMETRON**, Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral - **CENE**, Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - **CES**, Coordenação de Gestão e Assistência Farmacêutica - **CGAF**, Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - **CGPM**, Comissão Intergestores Bibartite - **CIB**, Coordenadoria de Logística Almoxarifado e Patrimônio - **CLAP**, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - **HBAP**, Hospital Infantil Cosme e Damião - **HICD**, Hospital de Retaguarda de Rondônia - **HRRO**, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - **HEPSJP II**, Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - **LACEN**, Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - **LEPAC**, Policlínica Oswaldo Cruz - **POC**, **POC-FLUVIAL (USSEWB)** e Secretaria de Estado da Saúde - **SESAU-SG**, deverão ser entregues na **Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio – CAP/SESAU**, situada na Rua Aparício de Moraes, 4378, Industrial, Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3216-5475, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

9.3.2. Os materiais destinados às unidades requisitantes localizadas no interior do estado, a entrega deverá ser realizada diretamente no endereço das respectivas unidades, conforme relação a seguir.

9.3.2.1. **Centro de Diálise - CDA (Ariquemes):** Av. Capitão Silvio nº 3578 Bairro Areas Especiais, CEP 76876-678 - Ariquemes/RO.

9.3.2.2. **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO:** Av. Rosilene Xavier Transpadini 2200 - Bairro: Jardim Eldorado CEP: 76963-767 - Cacoal/RO.

9.3.2.3. **Hospital Regional de Buritis - HRB:** Rua Vale do Paraiso nº 2340 Setor 03.

9.3.2.4. **Hospital Regional de Cacoal - HRC:** Av. Malaquita 3581 Bairro: Josino Brito CEP 76961-887 - Cacoal/RO.

9.3.2.5. **Hospital Regional de Extrema - HRE:** Rua Abunã 308 Centro, Extrema de Rondônia - Contato (69) 3252-1502.

9.3.2.6. **Hospital Regional de São Francisco - HRSF:** Rua Duque de Caxias nº 3460, Bairro Cidade Alta - São Francisco do Guaporé/RO.

9.3.2.7. I **Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná - GRS I:** Rua Júlio Guerra 388 - Centro Ji-Paraná/RO.

9.3.2.8. II **Gerência Regional de Saúde de Cacoal - GRS II:** Av. Guaporé 2801 - Centro Cacoal/RO.

9.3.2.9. III **Gerência Regional de Saúde de Vilhena - GRS III:** Rua Bento Corrêa da Rocha nº 295 - Bairro: Jardim América - Vilhena/RO.

9.3.2.10. IV **Gerência Regional de Saúde de Ariquemes:** Av. Tancredo Neves 2606, Setor Institucional CEP: 7.872.854 Ariquemes/RO.

9.3.2.11. V **Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura:** Av. Fortaleza 5320 - Centro CEP 76940-000 - Rolim de Moura/RO.

9.3.3. Relativamente às demais Secretarias e Órgãos da Administração Pública Estadual que manifestaram interesse em participar do presente certame, a entrega deverá ser realizada diretamente no endereço indicado, conforme relação a seguir.

9.3.3.1. **POLITEC:** Conforme Termo de manifestação de interesse (0056762204), a entrega será no **Complexo de Gestão Integrada (CGI) – Avenida Pinheiro Machado**, nº. 1858, Bairro São Cristóvão, CEP nº. 76804-014, na cidade de Porto Velho – RO, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das **07h30min às 13h30min**, ou em horário a ser previamente combinado.

9.3.3.2. **IDEP:** Conforme Termo de Manifestação de Interesse (0056522094), a entrega será na **SEDE ADMINISTRATIVA** - Av. Tiradentes, nº 3009, CEP 76.821-001 - Município de Porto Velho/RO, no horário das 07h30m às 11h00m, previamente agendado através do telefone nº (69) 8484-6631.

9.3.3.3. **COGES:** Conforme Termo de Manifestação de Interesse (0056540658), a entrega será na sede da Contabilidade Geral do Estado – Av. Farquar, nº 2986 bairro: Pedrinhas CEP: 76903036, Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Jamari - térreo, na cidade de Porto Velho – RO, na cidade de Porto Velho – RO, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min ou em horário a ser previamente combinado.

9.3.3.4. **SEGEPE:** Conforme Termo de Manifestação de Interesse (0056548069), a entrega será na Unidade Administrativa da SEGEPE – Av. Farquar, nº 2986 bairro: Pedrinhas CEP: 76903036, Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Cautário, Curvo II, Primeiro andar, na cidade de Porto Velho – RO, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas ou em horário a ser previamente combinado.

9.3.3.5. **SESDEC:** Conforme Termo de Manifestação de Interesse (0056943045), a entrega será no Galpão do Almoxarifado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - NPA/SESDEC – Rua: Avenida Rafael Vaz e Silva, nº. 3091, Bairro: Liberdade, CEP nº. 76803-870 na cidade de Porto Velho – RO, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas ou em horário a ser previamente combinado.

9.3.3.6. **DER:** Conforme Termo de Manifestação de Interesse (0056646117), a entrega será no Almoxarifado do DER-RO – RUA ANTONIO LACERDA nº. 4168 SETOR INDUSTRIAL CEP: 76.821-038, em Porto Velho-RO – Horário de atendimento: das 07h30min as 13h30min, de segunda a sexta-feira ou em horário a ser previamente combinado.

9.3.3.7. **JUCER:** Conforme Termo de Manifestação de Interesse (0056664934), a entrega será na Sede da Junta Comercial do Estado de Rondônia (JUCER) – Rua: Av. Pinheiro Machado, nº. 326, Bairro: Arigolândia, CEP nº. 76.801-177 na cidade de Porto Velho – RO, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas ou em horário a ser previamente combinado.

9.3.3.8. **SEOSP:** Conforme Termo de Manifestação de Interesse (0056744571), a entrega será no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP – Rua: Antônio Lacerda, 4168 CEP: 78.905-060 Bairro: Industrial na cidade de Porto Velho - RO, entre 08:00 h e 13:00 h de Segunda a Sexta. ou em horário a ser previamente combinado.

9.3.3.9. **FEASE:** Conforme Termo de Manifestação de Interesse (0056719777), a entrega será no Almoxarifado da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE – Rua Rio de Janeiro nº 4934, Bairro Lagoa, CEP 76.820-203 na cidade de Porto Velho - RO, entre 08:00 h e 13:00 h de Segunda a Sexta. ou em horário a ser previamente combinado.

9.3.3.10. **SEDUC:** Conforme Termo de Manifestação de Interesse (0056755408), a entrega será na Rua Uruguai, nº 3457, Bairro Industrial em Porto Velho - RO, de segunda a sexta no horário das 07:30min às 13:30min, ou em horário a ser previamente combinado.

9.3.3.11. **PM:** Conforme Termo de Manifestação de Interesse (0056761697), a entrega será no Almoxarifado da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico – Avenida Buenos Aires, nº. 2916, Bairro: Embratel, CEP nº. 76820-019 na cidade de Porto Velho – RO, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h30 ou em horário a ser previamente combinado.

9.3.3.12. **FUNCER:** Conforme Termo de Manifestação de Interesse (0056774127), a entrega será no Complexo Teatral Palácio das Artes – Avenida Presidente Dutra, nº 4183, bairro Pedrinhas, CEP nº 76801-327 na cidade de Porto Velho – RO, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h as 13h30 horas ou em horário a ser previamente combinado.

9.3.3.13. **CBM:** Conforme Termo de Manifestação de Interesse (0056842425), a entrega será na DIRETORIA DE LOGÍSTICA - CBM-DLOG – Rua: Av. José Vieira Caula, nº. 5582, Bairro: Cuniã, CEP nº. 76824-418 na cidade de Porto Velho – RO, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 7h30 às 13h30 ou em horário a ser previamente combinado.

9.3.3.14. **FHEMERON:** Conforme Termo de Manifestação de Interesse (0056852038), a entrega será no Núcleo de Almoxarifado do Hemocentro Coordenador – Rua: Aparício Morais, nº. 4348 Galpão C, Bairro: Setor Industrial, CEP nº. 76.821-240 na cidade de Porto Velho – RO, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08 às 13h30min horas ou em horário a ser previamente combinado.

9.3.3.15. **SEJUS:** Conforme Termo de Manifestação de Interesse (0056680941), a entrega será no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO – Rua: Antônio Lacerda, nº. 4228, Bairro: Industrial, CEP nº. 76821-038 na cidade de Porto Velho – RO, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min ou em horário a ser previamente combinado.

9.3.3.16. **PC:** Conforme Termo de Manifestação de Interesse (0056682398), a entrega será no **Almoxarifado da Polícia Civil (PC-NAL)** – Av. Chiquilito Erse (antiga Av. Rio Madeira), nº. 6130, Bairro: Setor Industrial, CEP nº. 76.821-051 na cidade de Porto Velho – RO, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das **7:30 as 13:30** horas ou em horário a ser previamente combinado.

9.3.3.17. **SEAGRI:** Conforme Termo de Manifestação de Interesse (0056736065), a entrega será no almoxarifado desta SEAGRI, localizado na rua VERA CRUZ, Nº 139, Bairro Pedrinhas deste Município de Porto Velho/RO, no horário de 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

9.3.4. Os custos logísticos para o envio aos municípios do interior são de responsabilidade exclusiva da contratada.

9.3.5. É de responsabilidade da contratada assegurar que os materiais sejam entregues nos locais designados, em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

9.4. LOCAL DE UTILIZAÇÃO:

Unidade Requisitante	Endereço
----------------------	----------

HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD	Rua Benedito Souza Brito, 4045, Bairro Industrial, Porto Velho - RO
Coordenação de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF	Rua Aparício de Moraes - 4338 - Bairro Industrial - Porto Velho - RO Rua Santa Efigênia - 4348 - Bairro Industrial - Porto Velho - RO Rua Antônio Lacerda - 4197 - Bairro Industrial - Porto Velho - RO
IV Gerência Regional de Saúde - Ariquemes	Av. Tancredo Neves, 2606, Setor Institucional. CEP: 76.872-854.
Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - CGPM	Rua Santa Bárbara, 4710 - Industrial, Porto Velho - RO, CEP 76821-220
Centro de Diagnóstico por Imagem de Rondônia - CDI	Av. Governador Jorge Teixeira, 3776 - Industrial. CEP: 76.821-092
Policlínica Oswaldo Cruz- POC	Av. Governador Jorge Teixeira, 3862 - Bairro Industrial - CEP: 76.821-092 - Porto Velho/RO.
Coordenadoria de Logística Almoxarifado e Patrimônio - CLAP.	Rua: Aparício Moraes, nº 4348, Galpão C - Setor Industrial, CEP: 76.821-240.
Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC	Av. Gov. Jorge Teixeira, 7245-7385 - Industrial, Porto Velho - RO
Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN/RO	Rua Anita Garibaldi 4130, Bairro: Costa e Silva - CEP: 76.803-620 - Porto Velho - RO
Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral-CENE	Rua: Santa Efigênia, nº 4348, Galpão C – Setor Industrial, Entrada pela Rua Aparício de Moraes, Porto Velho/Rondônia – CEP: 76.821-258. Tel. (69) 98482-1442
Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal- HEURO.	Av. Rosilene Xavier Transpadini, 2200 - Jardim Eldorado, Cacoal - RO, 76963-767
CENTRO DE DIALISE - ARIQUEMES	Av. Capitão Silvio nº3578 Bairro Areas Especiais CEP:76876-678 Ariquemes-RO.
POC-FLUVIAL (USSFWB)	Av. Governador Jorge Teixeira, 3862 - Bairro Industrial - CEP: 76.821-092 - Porto Velho/RO.
Coordenação da Central Estadual de Transplantes - CCET/SESAU	Rua Rafael Vaz e Silva, 3041 - Industrial. CEP: 76.803-870.
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II MADEIRA MAMORÉ	Rua Elias Gorayeb, 2576 - Liberdade, Porto Velho - RO, 76804-010.
Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro	Av. Governador Jorge Teixeira, 3776 - Industrial. CEP: 76.821-092
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II	Av. Campos Sales, 4295 - Nova Floresta, Porto Velho - RO, 76807-005
V Gerência Regional de Saúde - Rolim de Moura	Av. Fortaleza 5320 - Centro. CEP: 76940-000
Secretaria de Estado da Saúde SESAU	Edifício Rio Machado, Rua: Pio XII, S/N - Pedrinhas Porto Velho -RO, 76.801-470
Comissão Intergestores Bibartite - CIB	Rua Elias Gorayeb, nº 2576 - Bairro Liberdade. Porto Velho/RO. CEP: 76.804-020
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL - CEMETRON	Rua Graporé, nº 415, Lagoa, Porto Velho, RO.
Hospital Regional de São Francisco do Guaporé-HRSF - Unidade Mista Juventina Brasil Cahulla.	Rua Duque de Caxias, nº. 3460, bairro: Cidade Alta, São Francisco do Guaporé/RO.
III Gerência Regional de Saúde/Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.	Rua Bento Corrêa da Rocha, nº 295 - Bairro Jardim América - Vilhena/RO.
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA - CES/RO.	Rua Elias Gorayeb, Nº 2576, Bairro: Liberdade
HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS SILVANO VALERIO FIRMIANO.	RUA VALE DO PARAISO Nº 2340 SETOR 03
Hospital Regional de Cacoal - HRC	Av. Malaquita, 3581 - Josino Brito, Cacoal - RO, 76961-887
Hospital Regional de Extrema - HRE	Rua Abunã, 308 - Centro - Extrema de Rondônia. Tel.: (69) 3252-1502.
HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO	Rua Joaquim Nabuco, 2718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho - RO.
Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC	Avenida Pinheiro Machado, nº. 1858, Bairro São Cristóvão, CEP nº. 76804-014, na cidade de Porto Velho – RO

9.5. Prazos e Cronogramas:

9.5.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição de quantidade e prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar.

9.5.2. No caso de não confirmação de recebimento da requisição do objeto pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a requisição será dada como recebida.

9.6. LOCAL ONDE SERÁ INSTALADO OS CONDICIONADORES DE AR:

9.6.1. Contratada deverá realizar as instalações dos condicionadores de ar nas unidades de saúde solicitantes, conforme tabela de endereços abaixo:

UNIDADE DE SAÚDE	SIGLA	ENDEREÇO
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II MADEIRA MAMORÉ	CAPS II	Rua Elias Gorayeb, 2576 - Liberdade, Porto Velho - RO, 76804-010
Coordenação da Central Estadual de Transplantes	CCET	Rua Rafael Vaz e Silva, 3041 - Industrial. CEP: 76.803-870
Centro de Diálise de Ariquemes	CDA	Av. Capitão Silvio nº3578 Bairro Areas Especiais CEP:76876-678 Ariquemes-RO
Centro de Diagnóstico por Imagem de Rondônia	CDI	Av. Governador Jorge Teixeira, 3776 - Industrial. CEP: 76.821-092
Centro de Medicina Tropical	CEMETRON	Rua Graporé, nº 415, Lagoa, Porto Velho, RO.
Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral	CENE	Rua: Santa Efigênia, nº 4348, Galpão C – Setor Industrial, Entrada pela Rua Aparício de Moraes, Porto Velho/Rondônia – CEP: 76.821-258.
Conselho Estadual de Saúde de Rondônia	CES	Rua Elias Gorayeb, Nº 2576, Bairro: Liberdade
Coordenação de Gestão e Assistência Farmacêutica	CGAF	Rua Aparício de Moraes - 4338 - Bairro Industrial - Porto Velho - RO
Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos	CGPM	Rua Santa Bárbara, 4710 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-220
Comissão Intergestores Bibartite	CIB	Rua Elias Gorayeb, nº 2576 - Bairro Liberdade. Porto Velho/RO. CEP: 76.804-020
Coordenadoria de Logística Almoxarifado e Patrimônio	CLAP	Rua Aparício Moraes, nº 4348, Galpão C - Setor Industrial, CEP: 76.821-240.
Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro	HB-GAD	Av. Governador Jorge Teixeira, 3776 - Industrial. CEP: 76.821-092
Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal	HEURO	Av. Rosilene Xavier Transpadini, 2200 - Jardim Eldorado, Cacoal - RO, 76963-767
Hospital Infantil Cosme e Damião	HICD	Rua Benedito Souza Brito, 4045, Bairro Industrial, Porto Velho - RO
Hospital Regional de Buritis	HRB	Rua Vale do Paraíso, N 2340, Setor 03
Hospital Regional de Cacoal	HRC	Av. Malaquita, 3581 - Josino Brito, Cacoal - RO, 76961-887
Hospital Regional de Extrema	HRE	Rua Abunã, 308 - Centro - Extrema de Rondônia. Tel.: (69) 3252-1502.
Hospital de Retaguarda de Rondônia	HRRO	Rua Joaquim Nabuco, 2718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho - RO
Hospital Regional de São Francisco do Guaporé	HRSF	Rua Duque de Caxias, nº. 3460, bairro: Cidade Alta, São Francisco do Guaporé/RO
I Gerência Regional de Saúde - Ji-Paraná	I GRS	Rua Júlio Guerra, 388 - Bairro Centro, Ji-Paraná - RO, 76900-034
II Gerência Regional de Saúde - Cacoal	II GRS	Av. Guaporé nº 2849 - Centro - Cacoal - RO
IV Gerência Regional de Saúde - Ariquemes	IV GRS	Av. Tancredo Neves, 2606, Setor Institucional. CEP: 76.872-854
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II	JP-II	Av. Campos Sales, 4295 - Nova Floresta, Porto Velho - RO, 76807-005
Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia	LACEN	Rua Anita Garibaldi 4130, Bairro: Costa e Silva - CEP: 76.803-620 - Porto Velho - RO
Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas	LEPAC	Av. Gov. Jorge Teixeira, 7245-7385 - Industrial, Porto Velho - RO
Policlínica Oswaldo Cruz	POC	Av. Governador Jorge Teixeira, 3862 - Bairro Industrial - CEP: 76.821-092 - Porto Velho/RO.
Policlínica Oswaldo Cruz - Fluvial	POC FLUVIAL	Av. 15 de Novembro, 418 - St. 01, Guajará-Mirim - RO, 78957-000
Secretaria de Estado da Saúde SESAU	SESAU-SG	Edifício Rio Machado, Rua: Pio XII, S/N - Pedrinhas Porto Velho -RO, 76.801-470
V Gerência Regional de Saúde - Rolim de Moura	V GRS	Av. Fortaleza 5320 - Centro. CEP: 76940-000
III Gerência Regional de Saúde/Secretaria de Estado da Saúde	III GRS	Rua Bento Corrêa da Rocha, nº 295 - Bairro Jardim América - Vilhena/RO

9.6.2. Os demais órgãos participantes da Ata informarão o local de instalação dos condicionadores de ar no momento da formalização do contrato, conforme Despacho SUPEL-CAP 0058501413.

9.7. Recebimento do Objeto:

9.7.1. O recebimento do objeto será realizada por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços designada pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, da unidade requisitante e/ou da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio-CAP/SESAU/RO, ou ainda por comissão especificamente designada, à critério da Administração, conforme Art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.2. A Contratante promoverá através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela através dos procedimentos de recebimento que se dará da seguinte forma:

9.7.3. Provisoriamente por servidor ou comissão designada pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio-CAP/SESAU/RO, de forma sumária imediatamente depois de efetuada a entrega através de recibo aposto na nota fiscal. O recebimento provisório deve ser concluído dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, devendo o CAP/SESAU/RO neste interim tomar as devidas providências para que ocorra o recebimento definitivo juntamente à unidade requisitante, a fim de se proceder a verificação da conformidade dos produtos com as especificações de forma integrada.

9.7.4. Definitivamente por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços designada da unidade requisitante, ou por comissão especificamente designada, depois de concluída a vistoria, encerrado o prazo de observação que não poderá exceder 10 (dez) dias, e, mediante termo detalhado que comprove adequação do objeto ao requerido e aprovado pela Administração, o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação.

9.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

9.7.6. Em fomento à assertividade na análise técnica do objeto a comissão de recebimento poderá dispor de avaliação complementar de setor especializado ou comissão especialmente designada, caso necessário, por sua conveniência e oportunidade. 9.6.5 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado

9.7.7. A Contratante poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas do objeto ou com as obrigações assumidas.

9.7.8. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstaciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

9.7.9. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

9.7.10. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas no Termo de Referência;

9.7.11. O objeto deverá ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no Termo de Referência, não sendo permitido a Comissão, receber os equipamentos fora das especificações pré-definidas.

9.7.12. O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.

9.7.13. A Contratada fica sujeito às sanções administrativas previstas, quando for o caso.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 19. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcreve-se.

19. PAGAMENTO

19.1. Insta salientar que o pagamento seguirá conforme estipulado no Art. 188 do Decreto n.º 28.874/2024, ou seja:

Art. 188. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

IV - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;

V - medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição;

VI - comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;

VII - comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.

§ 1º Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.

§ 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.

§ 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

§ 5º Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

19.2. Por conseguinte, a nota fiscal deverá ser emitida em favor do:

a) Fundo Estadual de Saúde - RO.

b) CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02.

d) Endereço: Av. Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Machado (Entrada pela PIO XII) – Bairro: Pedrinhas – CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO.

19.3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a) A descrição detalhada do item;

b) Valor e o período do fornecimento do objeto/da prestação do serviço;

c) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;

d) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

19.4. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, consoante o disposto no art. 190 do Decreto 28.874/2024.

19.5. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão, ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvértidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração.

19.6. Na hipótese da contratada não estar regular perante a Fazenda Estadual, o contratado será instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos serão remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos serão remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

19.7. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciária, o pagamento será retido até a regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.8. Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19.10. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da rerepresentação do mesmo. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

19.11. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

19.12. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

19.13. Conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, e com a Instrução Normativa nº 34/2023/SEFIN-COTES, será realizada a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre os valores pagos à CONTRATADA, nos casos legalmente previstos, incluindo rendimentos oriundos de fornecimento de bens ou prestação de serviços.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 21.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcreve-se.

21.1. DA CONTRATADA:

21.1.1. Sem prejuízo das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024, a contratada deverá:

21.1.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais adquiridos, nos termos da legislação vigente;

21.1.1.2. Entregar o objeto licitado conforme as especificações contidas neste Termo de Referência;

21.1.1.3. Realizar a entrega dos materiais na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

21.1.1.4. Substituir, imediatamente, os materiais que não atenderem às exigências deste edital, os quais não serão aceitos nem recebidos;

21.1.1.5. Não promover a substituição dos produtos empenhados sem a anuência expressa da contratante;

21.1.1.6. Entregar os produtos em embalagem íntegra, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente de outras penalidades cabíveis;

21.1.1.7. Responsabilizar-se pela substituição de produtos entregues em desconformidade com este Termo de Referência ou que estejam impossibilitados de uso em razão de perda ou deterioração de suas características, devendo realizar a troca no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da comunicação formal da contratante. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão por conta da contratada;

21.1.1.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da contratante;

21.1.1.9. Prestar garantia dos produtos fornecidos e apresentar dados da assistência técnica (endereço e telefone) disponíveis durante o respectivo período de garantia. Caso a assistência seja terceirizada, a contratada deverá apresentar carta de solidariedade da empresa responsável, assumindo a obrigação de prestar manutenção e garantir os produtos em caso de inadimplemento do fabricante;

21.1.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SESAU, relacionados ao objeto deste Termo de Referência, inclusive no que se refere à documentação e aos atos praticados até o recebimento definitivo, sendo obrigatória a pronta resposta às reclamações formalmente apresentadas;

21.1.1.11. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados aos bens confiados a si ou a seus prepostos, devendo efetuar o resarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de valores a receber, limitada ao valor total do contrato;

21.1.1.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, os produtos/equipamentos fornecidos que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, decorrentes da execução ou dos materiais empregados;

21.1.1.13. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, sem qualquer ônus para a contratante;

- 21.1.14. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em todos os atos relacionados à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 21.1.15. Responsabilizar-se por todos os custos com frete, impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;
- 21.1.16. No momento da entrega, apresentar a relação detalhada dos materiais entregues, acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo marca, especificações e quantidades. Os preços propostos deverão incluir todos os custos, diretos e indiretos, inclusive os decorrentes da incidência de impostos, tributos, contribuições e encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- 21.1.17. Garantir a qualidade dos produtos ofertados, conforme especificações deste Termo de Referência e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao objeto;
- 21.1.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sendo o limite de 50% (cinquenta por cento) nos casos de reforma de edifício ou equipamento, nos termos dos arts. 142 a 145 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;
- 21.1.19. Cumprir e fazer cumprir todas as diretrizes, normas e regulamentações previstas neste Termo de Referência e em seus anexos;
- 21.1.20. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, conforme previsto no art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021 e no art. 42, incisos XX, XXI, §1º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 21.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcreve-se.

21.2. DA CONTRATANTE:

21.2.1. Além daquelas constantes no Termo de Referência e aquelas determinadas por leis, decretos, normas técnicas, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

- 21.2.1.1. Fiscalizar, acompanhar, conferir e avaliar o objeto deste Termo de Referência, através de representantes designados pela SESAU, conforme dispõe a Lei Nº 14.133/2021. Promover através da comissão nomeada, o acompanhamento e a fiscalização da entrega e recebimento dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as inconformidades ou falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 21.2.1.2. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto desta contratação;
- 21.2.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares cabíveis, quando for o caso;
- 21.2.1.4. Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ou impossibilitados de uso devido por perda ou deterioração de suas características;
- 21.2.1.5. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 21.2.1.6. Durante o processo licitatório a Contratante deverá verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos neste termo de referência e no edital.
- 21.2.1.7. Serão considerados pela Contratante para o presente processo licitatório somente os requisitos da contratação indispensáveis, necessários e suficientes à escolha da melhor solução para a Administração Pública, observadas as leis e regulamentações específicas aplicáveis, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 31. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcreve-se.

31. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ETP 0049476006)

31.1. A aquisição dos produtos de refrigeração propostos pode acarretar alguns impactos ambientais, e é crucial adotar medidas de tratamento e mitigação para minimizar esses riscos. Abaixo estão alguns possíveis impactos e as medidas correspondentes:

31.2. Emissão de Gases Refrigerantes:

31.2.1. Impacto: Durante a operação dos condicionadores de ar e dos refrigeradores, há a possibilidade de vazamento de gases refrigerantes, contribuindo para o aquecimento global.

31.2.2. Medidas Mitigadoras: Optar por equipamentos com tecnologias que utilizem gases refrigerantes de baixo potencial de aquecimento global, como o R410A. Implementar um programa de manutenção preventiva para identificar e corrigir vazamentos.

31.3. Descarte de Equipamentos Antigos:

31.3.1. Impacto: O descarte inadequado de equipamentos antigos pode resultar em impactos ambientais, devido à presença de materiais como plásticos, metais e possíveis substâncias tóxicas nos componentes eletrônicos.

31.3.2. Medidas Mitigadoras: Estabelecer um plano de descarte responsável, direcionando os equipamentos antigos para empresas especializadas em reciclagem de eletrônicos. Incentivar a reutilização e reciclagem de componentes.

31.4. Consumo de Energia:

31.4.1. Impacto: O uso contínuo de equipamentos de refrigeração pode resultar em um consumo significativo de energia elétrica, contribuindo para a demanda energética e emissões de gases de efeito estufa.

31.4.2. Medidas Mitigadoras: Escolher equipamentos com etiqueta de eficiência energética "A" do INMETRO, garantindo eficiência operacional. Implementar práticas de gestão energética, como programação de desligamento automático em horários não essenciais.

31.5. Produção de Resíduos de Embalagem:

31.5.1. Impacto: A embalagem dos produtos pode gerar resíduos, como papelão, plástico bolha e poliestireno expandido.

Medidas Mitigadoras: Priorizar fornecedores que adotem embalagens sustentáveis e recicáveis. Implementar programas de coleta seletiva nas instalações da Secretaria para o descarte adequado desses materiais.

31.6. Consumo de Água (para climatizadores evaporativos):

31.6.1. Impacto: Os climatizadores evaporativos requerem água para operação, e o consumo excessivo pode impactar os recursos hídricos locais.

Medidas Mitigadoras: Adotar práticas de reutilização da água nos climatizadores. Monitorar e controlar o consumo, implementando tecnologias que minimizem a necessidade de reposição constante.

31.7. Produção de Ruído:

31.7.1. Impacto: Equipamentos como condicionadores de ar e ventiladores industriais podem gerar poluição sonora, impactando o ambiente e a saúde auditiva.

Medidas Mitigadoras: Escolher equipamentos com baixo nível de ruído. Planejar a instalação de forma a minimizar a propagação do som e respeitar as normas locais de controle de ruído.

31.7.2. Ao adotar essas medidas de tratamento e mitigação, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia pode promover a sustentabilidade em sua gestão, reduzindo os impactos ambientais associados à aquisição e operação dos produtos de refrigeração. Essas práticas alinharam-se não apenas às exigências regulatórias, mas também ao compromisso com a preservação do meio ambiente e o uso responsável dos recursos naturais.

4.

DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme item 15.4. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, conforme transcreve-se.

15.4 Não será facultado para o objeto em tela a cotação de quantidade inferior ao total estabelecido no quadro do subitem 3.2, conforme previsto no art. 82, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que tal permissão implicará em prejuízo ao princípio da padronização (Art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei 14.133/2021), além de incorrer em excesso de contratações para o mesmo objeto, pulverização das atribuições dos analistas técnicos, recebedores e gestores dos respectivos registros e contratos advindos, dificultando o gerenciamento, controle e avaliação de desempenho contratual, fatores estes que representam prejuízo ao conjunto e complexo dos objetos.

5.

DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 15.11. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, conforme transcreve-se.

15.11. Relativamente a oferta de preços, conforme dispõe o art. 82, inciso III, **não serão admitidos** preços diferentes, uma vez que para as pesquisas de preços, não inclui-se preços do comércio LOCAL/DE MUNICÍPIOS DISTINTOS, como forma de obter uma estimativa que contemple os custos necessários, em razão dos aspectos relacionados a localização geográfica.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4 , a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cosau4.supel@gmail.com;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão da Pregoeira quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira, na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no [item 7. do Anexo I - Termo de Referência](#), conforme transcreve-se.

7. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

7.1. Em regra, a formação de consórcios ou cooperativas é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto onde para a obtenção de melhor proposta para a Administração exige a reunião de empresas ou profissionais especializados para o alcance do objetivo final da aquisição, ou seja, admite-se a formação de consórcio ou cooperativa em situações de aquisições de objetos em que uma empresa isoladamente não teria condições de suprir os requisitos técnicos e de habilitação do edital.

7.2. Tendo em vista o exposto fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio ou cooperativa no presente processo de contratação de fornecimento, uma vez que o objeto não é complexo tecnicamente ao ponto de ser operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. A vedação a participação de empresas em forma de consórcio ou cooperativa no presente procedimento licitatório não trará prejuízos à competitividade do certame.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no [item 23.](#) e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcreve-se.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será vedada a subcontratação uma vez que será feita uma contratação para a instalação dos condicionadores de ar, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar - ETP (0049476006), no item 7.2.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o [item 15. do Anexo I deste edital - Termo de Referência](#), que somente será pública após a fase de lances, conforme transcreve-se.

15. DA PROPOSTA

15.1. As propostas apresentadas ao pregão deverão ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data de apresentação da proposta.

15.2. Na proposta deverão constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, neles incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas ao seu efetivo fornecimento com materiais, ferramentas, confecção, mão de obra, impostos, taxas, seguros, frete e embalagens, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

15.3. Por conta da natureza do objeto da licitação de aquisição de materiais permanentes, que não enquadra como serviço continuado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, obras ou serviços de engenharia, ou Procedimento de Manifestação de Interesse, os licitantes são desobrigados a apresentar planilha de composição de custos e formação de preço junto a suas propostas ao certame, ficando a seu critério a apresentação ou não deste instrumento junto à proposta na fase de disputa, visando o detalhamento dos custos e despesas de fornecimento em análises de reajustes ou revisões futuras, conforme Decreto Estadual 28.874/2024.

15.4. Não será facultado para o objeto em tela a cotação de quantidade inferior ao total estabelecido no quadro do subitem 3.2, conforme previsto no art. 82, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que tal permissão implicará em prejuízo ao princípio da padronização (Art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei 14.133/2021), além de incorrer em excesso de contratações para o mesmo objeto, pulverização das atribuições dos analistas técnicos, recebedores e gestores dos respectivos registros e contratos advindos, dificultando o gerenciamento, controle e avaliação de desempenho contratual, fatores estes que representam prejuízo ao conjunto e complexo dos objetos.

15.5. Para o presente certame não há previsão de possibilidade de apresentação de preços diferentes para os itens sob as considerações ao local de entrega, local de acondicionamento, tamanho do lote, ou outro motivo, conforme elencado no Art. 82, inciso III, da Lei 14.133/2021.

15.6. As propostas devem considerar integralmente as especificações técnicas comuns de cada item contido no termo de referência e Solicitação de Aquisição de Materiais e Serviços-SAMS, não cabendo às proponentes quaisquer tipo de adaptação que promovam alterações nas especificações técnicas dos objetos.

15.7. A proposta deverá ser apresentada acompanhada em anexo de PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens. Não serão válidos para análise cópia integral ipsi litteris das especificações técnicas do item 3.2 Detalhamento do objeto deste termo de referência em papel timbrado da empresa, uma vez que tal prática não permite a consistente avaliação dos itens ofertados.

15.8. Os objetos ofertados nas propostas deverão estar em consonância com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO, ou outras normas regulamentares nacionais específicas pertinentes ao objeto etc.

15.9. Caso o objeto a ser adquirido detenha necessidade de atendimento de norma técnica e/ou regulamentações especializadas, estas deverão constar em destaque na proposta, sendo que a ausência de citação destas neste termo de referência não exime a proponente das obrigações de fazê-las cumprir para execução do fornecimento

15.10. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que a estimativa de preço da aquisição padece de fragilidades, a exemplo da disparidade entre a estimativa de preço para aquisição e o preço ofertado nas propostas dos participantes.

15.11. Relativamente a oferta de preços, conforme dispõe o art. 82, inciso III, não serão admitidos preços diferentes, uma vez que para as pesquisas de preços, não inclui-se preços do comércio LOCAL/DE MUNICÍPIOS DISTINTOS, como forma de obter uma estimativa que conte com os custos necessários, em razão dos aspectos relacionados a localização geográfica.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

- a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto, conforme item 2.7. do Anexo I deste edital - Termo de Referência, conforme transcreve-se.

2.7. Modo de Disputa: ABERTO, conforme art. 56, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre os licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

10.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 10.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

- a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](#) (ou outro compatível);
- b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;
- c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;
- d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. A Pregoeira não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise da Pregoeira, poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta a Pregoeira examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexistência da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contradictório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 15. do Anexo I - termo de Referência, conforme transcreve-se.

15. DA PROPOSTA

15.1. As propostas apresentadas ao pregão deverão ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data de apresentação da proposta.

15.2. Na proposta deverão constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, neles incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas ao seu efetivo fornecimento com materiais, ferramentas, confecção, mão de obra, impostos, taxas, seguros, frete e embalagens, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

15.3. Por conta da natureza do objeto da licitação da aquisição de materiais permanentes, que não enquadra como serviço continuado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, obras ou serviços de engenharia, ou Procedimento de Manifestação de Interesse, os licitantes são desobrigados a apresentar planilha de composição de custos e formação de preço junto a suas propostas ao certame, ficando a seu critério a apresentação ou não deste instrumento junto à proposta na fase de disputa, visando o detalhamento dos custos e despesas de fornecimento em análises de eventuais reajustes ou revisões futuras, conforme Decreto Estadual 28.874/2024.

15.4. Não será facultado para o objeto em tela a cotação de quantidade inferior ao total estabelecido no quadro do subitem 3.2, conforme previsto no art. 82, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que tal permissão implicará em prejuízo ao princípio da padronização (Art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei 14.133/2021), além de incorrer em excesso de contratações para o mesmo objeto, pulverização das atribuições dos analistas técnicos, recebedores e gestores dos respectivos registros e contratos advindos, dificultando o gerenciamento, controle e avaliação de desempenho contratual, fatores estes que representam prejuízo ao conjunto e complexo dos objetos.

15.5. Para o presente certame não há previsão de possibilidade de apresentação de preços diferentes para os itens sob as considerações ao local de entrega, local de acondicionamento, tamanho do lote, ou outro motivo, conforme elencado no Art. 82, inciso III, da Lei 14.133/2021.

15.6. As propostas devem considerar integralmente as especificações técnicas comuns de cada item contido no termo de referência e Solicitação de Aquisição de Materiais e Serviços-SAMS, não cabendo às proponentes quaisquer tipo de adaptação que promovam alterações nas especificações técnicas dos objetos.

15.7. A proposta deverá ser apresentada acompanhada em anexo de PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens. Não serão válidos para análise cópia integral ipsi litteris das especificações técnicas do item 3.2 Detalhamento do objeto deste termo de referência em papel timbrado da empresa, uma vez que tal prática não permite a consistente avaliação dos itens ofertados.

15.8. Os objetos ofertados nas propostas deverão estar em consonância com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO, ou outras normas regulamentares nacionais específicas pertinentes ao objeto etc.

15.9. Caso o objeto a ser adquirido detenha necessidade de atendimento de norma técnica e/ou regulamentações especializadas, estas deverão constar em destaque na proposta, sendo que a ausência de citação destas neste termo de referência não exime a proponente das obrigações de fazê-las cumprir para execução do fornecimento

15.10. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que a estimativa de preço da aquisição padece de fragilidades, a exemplo da disparidade entre a estimativa de preço para aquisição e o preço ofertado nas propostas dos participantes.

15.11. Relativamente a oferta de preços, conforme dispõe o art. 82, inciso III, **não serão admitidos** preços diferentes, uma vez que para as pesquisas de preços, não incluiu-se preços do comércio LOCAL/DE MUNICÍPIOS DISTINTOS, como forma de obter uma estimativa que conte com os custos necessários, em razão dos aspectos relacionados à localização geográfica.

11.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a 10 (dez) dias, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.3.1. SOMENTE APÓS A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA O (A) PREGOEIRO (A) CONVOCARÁ A EMPRESA PARA APRESENTAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.3.2. A EMPRESA DEVERÁ ENCAMINHAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SOMENTE QUANDO CONVOCADA PELO (A) PREGOEIRO (A).

12.3.3. CONSIDERANDO TRATAR-SE DE FASES DISTINTAS, NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVIADOS JUNTO COM A PROPOSTA.

12.3.4. QUALQUER DOCUMENTO QUE NÃO ESTEJA RELACIONADO À FASE DO PREGÃO NÃO SERÃO ACEITOS PELO (A) PREGOEIRO (A). NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVIADOS JUNTO COM A PROPOSTA NÃO SERÃO CONSIDERADOS EM QUALQUER HIPÓTESE.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio <http://www.portaldeempreendedor.gov.br/>](http://www.portaldeempreendedor.gov.br/);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [item 17.15. do Anexo I deste edital - Termo de Referência](#), conforme transcreve-se.

17.15. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.15.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

17.15.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado para o ITEM no qual estiver participando.

17.15.3. No caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais. A regra descrita no item 17.13.2 deverá ser observada em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s);

17.15.4. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

17.15.5. As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos nos [itens 17.10. a 17.12. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência](#), conforme transcreve-se.

17.10. DOCUMENTOS REALTIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.10.1. Em observância ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a natureza crítica dos itens a serem adquiridos, cujo uso está diretamente vinculado à preservação da vida e à segurança de pacientes, a Administração considera justificável, por razões de boas práticas administrativas e mitigação de riscos, a exigência de comprovação de capacidade técnica.

17.11. Assim, deverá ser apresentado **atestado e/ou declaração de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho prévio da licitante no fornecimento de equipamentos médico hospitalar, demonstrando sua aptidão para cumprir satisfatoriamente as obrigações decorrentes da futura aquisição.

17.12. Para fins de comprovação, o atestado de capacidade técnica deverá comprovar fornecimento anterior em quantidade equivalente a, no mínimo, o **porcentual de 5% do item que a empresa apresentar proposta, de contratações anteriores de natureza similar a Equipamentos de Refrigeração diversos**, servindo como parâmetro técnico e proporcional para aferição da experiência mínima necessária à adequada execução contratual, alinhando-se, assim, ao princípio da razoabilidade e à mitigação de riscos à Administração.

a) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto;

b) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no [Anexo I deste edital - Termo de Referência](#)

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.

DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao ato de julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como aos atos de anulação e revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

13.1.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.1.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação e inabilitação do licitante deverá ser observado o seguinte:

13.1.4. A intenção de recorrer **deverá ser manifestada imediatamente** após cada ato em suas respectivas fases, ou seja; no ato de aceitação da proposta ou desclassificação, no ato de habilitação ou inabilitação da licitante, sob pena de preclusão;

13.1.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.1.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.

DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOCAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4. Na hipótese de ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no [item 25. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#), conforme transcreve-se.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVOS

25.1. Sem prejuízo das sanções combinadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte do contrato.

25.1.1. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

25.1.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

25.1.3. não assinar o contrato;

a) não entregar a documentação exigida no edital;

b) apresentar documentação falsa;

c) causar o atraso na execução do objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar na execução do contrato;

f) fraudar a execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

25.1.4. As sanções descritas acima, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

25.1.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

25.1.6. A multa descrita no quadro de infrações, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

25.1.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

25.1.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

25.1.9. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

25.1.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% sobre o valor total do item adjudicado ou documento equivalente.
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% sobre o valor total do item adjudicado ou documento equivalente.
3.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% sobre o valor total do item adjudicado ou documento equivalente.
4.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor total do item adjudicado ou documento equivalente.
Para os itens a seguir, deixar de:			
5.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em qualquer bem/material.	02	0,4% sobre o valor total do item adjudicado ou documento equivalente.
6.	Fornecer os certificados exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor total do item adjudicado ou documento equivalente.
7.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% sobre o valor total do item adjudicado ou documento equivalente.

Nota: Incidente sobre o valor da parcela do contrato.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.1.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

25.1.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

25.1.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

25.1.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.1.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

25.1.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.1.17. Sem prejuízo das sanções cominadas no Decreto nº 28874, de 25 de janeiro de 2024, conforme se segue:

[...]

Art. 185. A apuração de infração administrativa que enseja a imposição de advertência ou multa, isoladas ou cumulativamente, se dará mediante rito simplificado, observadas as garantias do administrado.

Parágrafo único. A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato.

[...]

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Saúde, Unidade Gestora SESAU RO**, conforme estabelecido no **item 12. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência**, conforme transcreve-se.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

12.1. Consta certificado que os recursos orçamentários para atender a aquisição oriunda desse procedimento licitatório estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei 5.733 de 9 de janeiro de 2025) e a despesa está em compatibilidade as estimadas no arcabouço das leis orçamentárias.

12.2. O Plano de Contratação Anual (PCA) da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) para o exercício de 2025 foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o link: (<https://pncp.gov.br/app/pca/00733062000102/2025/1>), este PCA está fundamentado na Programação Anual de Saúde (PAS) de 2025, já aprovada, e a referida contratação encontra-se inserida na PAS 2025, sob a meta indicada abaixo e extraída do Sistema de Controle e Planejamento em Saúde.

12.3. A presente contratação está conforme o disposto no artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações e estabelece as diretrizes para a sua elaboração e execução, conforme Declaração (0058706872).

12.4. As despesas para aquisição ocorrerão por meio da seguinte programação orçamentária:

12.4.1. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, conforme Informação nº 2152/2024/SESAU-NPPS (0045239214) descrita no quadro abaixo.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Secretaria de Saúde	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit 2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
17.012.10.122.2070.1615 - EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE		1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos do exercício anterior - Saúde	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

12.4.2. As demais Secretarias participantes do certame licitatório serão atendidas conforme a programação orçamentária indicada em suas respectivas manifestações, conforme demonstrado nos quadros abaixo.

12.4.2.1 POLITEC: (0056762204)

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza/Elemento de Despesa
15006.06.183.2166.1006	1500	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

12.4.2.2. IDEP: (0056522094)

Programa de Trabalho/Ação	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa
16.020.12.363.1015.2087Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	1500.001.001	44.90.52Material Permanente
16.020.12.363.2134.2460 Manter as Unidades Educacionais		

12.4.2.3.COGES: (0056540658)

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza/Elemento de Despesa
11.020.04.122.1015.208	1501000001	449052 - Equipamentos e Material Permanente

12.4.2.4. SEGP: (0056548069)

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	AÇÃO	GPF	Natureza/Elemento de Despesa	UG
04.122.1015.2087.0000	1.500.0.00001	278739	452	44.90.52	13006

12.4.2.5. DER: (0056646117)

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de despesa
11.025.26.122.1015.2087	1.500.0.00001 1.501.0.00001 1.720.0.00001 1.899.0.00001 2.500.0.00001 2.899.0.00001	44.90.52

12.4.2.6. JUCER: (0056664934)

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza/Elemento de Despesa
26.122.1015.2087	1.753.0.00001	44.90.52

12.4.2.7. SEJUS (0056680941)

Ação	Código	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa
21.001.14.421.2102.2950	1.500	Tesouro Estadual	33.90.3944.90.52
21.001.14.421.2102.2953			

21.001.14.421.2102.2250		
-------------------------	--	--

12.4.2.8.PC: (0056682398)

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza/Elemento de Despesa
15011.06.183.2110.1487	17590	44.90.52

12.4.2.9. FUNCER: (0056774127)

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza/Elemento de Despesa
16031.13.122.1015.2087 - Assegurar a manutenção administrativa da unidade	1.500.000001 Recursos não Vinculados de Impostos	44.90.52 - Material Permanente

12.4.2.10 SEAGRI: (0056736065)

PROGRAMA DE TRABALHO	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA
19.001.20.122.1015	2087	Assegurar a manutenção da Unidade	1.500.000001	44.90.52 (material permanente)

12.4.2.11. SEDUC: (0056755408)

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza/Elemento de Despesa:
12.368.2125.2398 Equipar Unidades Educacionais		
12.361.2156.4036 Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental	1.500.0.01001 Recursos não vinculados de impostos - Ensino,	4.4.90.52 - Material Permanente
12.362.2157.4041 Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos		

12.4.2.12. PM-RO (0056761697)

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso:	Natureza/Elemento de Despesa
15.005.06.181.2182.4118	1.500.0.00001	44.90.52

12.4.2.13. FUNRESPOM: (0056761697)

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza/Elemento de Despesa
15.015.06.181.2075.4087	17590	44.90.52

12.4.2.14. FUNRESPOM - CONVÉNIO: (0056761697)

Programa de Trabalho:	Fonte de Recurso:	Natureza/Elemento de Despesa:
15.015.06.181.2075.4087	17020	44.90.52

12.4.2.15. CBM: (0056842425)

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza/Elemento de Despesa
06.128.2103.1276	1.759.0.08026 FUNESBOM	44.90.52

12.4.2.16. FHEMERON (0056852038)

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza/Elemento de Despesa
10.122.1015.2087	1.500.0.01002	3.3.90.39

12.4.2.17. SESDEC (0056943045)

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza/Elemento de Despesa	UG
06.181.2166.1276	1.713.0.00001/2.713.0.00001	4.4.90.52- FUNESP	150017
Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza/Elemento de Despesa	
06.181.2166.1276	1.500.0.00001/1.501.0.00001	4.4.90.52- SESDEC	

12.4.2.18. FEASE (0056719777)

Programa Atividade	Fonte de Recurso	Elemento de Despesas
08 122 2006 4072 4072	0500 – Recurso do Tesouro Estadual	44.90.52

12.4.2.19. SEOSP (0056744571)

Programa Atividade	Fonte de Recurso	Elemento de Despesas
27.001.15.122.1015.2087	1500 – Recurso do Tesouro Estadual	44.90.52

18.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de, respectivamente, **de duas vezes o quantitativo registrado e será de um aumento de 50% do quantitativo registrado**.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciadores, participantes e não participantes será de **será de 10% do quantitativo registrado**.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** a Pregoeira realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0067338950);

ANEXO I.I - Modelo de Minuta de Contrato (0067338950);

ANEXO II - Matriz de Risco (0049332263);

ANEXO III - Mapa de Risco (0049331698);

ANEXO IV - SAMS (0063416958);

ANEXO V - Quadro Estimativo de Preços (0063655126);

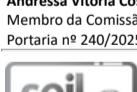
ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0067398511).

Porto Velho-RO, 16 de dezembro de 2025.

JANAINA MUNIZ LOBATO

Pregoeira da COSAU4-SUPEL/RO

Elaborado por:
Andressa Vitória Cosmala Santana
Membro da Comissão de Licitação de Saúde COSAU4 - SUPEL/RO
Portaria nº 240/2025/GAB/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por Janaina Muniz Lobato, Pregoeiro(a), em 16/12/2025, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](https://portaldosei.mt.gov.br), informando o código verificador 0067397818 e o código CRC 332F6A0B.



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE MATERIAIS PERMANENTES - SESAU-NMP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

1.1.1. Requisitante: Unidades Hospitalares vinculadas à SESAU/RO e demais Secretarias e Órgãos da Administração Pública Estadual que manifestaram interesse em participar do presente certame, a saber: Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, Contabilidade Geral do Estado - COGES, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Polícia Civil - PC, Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Polícia Militar - PM, Corpo de Bombeiros Militar - CBM, Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento aos seguintes dispositivos: Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, em seu Art. 6º, incisos, XIII, XXIII; Art. 18, incisos I e II; Art. 40; e; Seção V do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 em seu Art. 42.

2.2. Dos Princípios a serem observados nos termos do art. 5º da Lei 14.133/2021, e sua aplicação:

2.3. Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

2.4. **Modalidade de Licitação:** Pregão, na forma eletrônica, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. **Tipo de Licitação:** Sistema de Registro de Preços, conforme previsto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. **Critério de Julgamento:** MENOR VALOR POR ITEM, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. **Modo de Disputa:** ABERTO, conforme art. 56, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. **Do objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de refrigeração, condicionadores de ar (com instalação), bebedouros, frigobares, geladeiras e freezers, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO e das Secretarias que manifestaram interesse, com vigência de 1 (um) ano.

3.2. Detalhamento do Objeto:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1	488192	CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 12.000 BTUS: Tensão nominal 220V , Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A".	Unid.	156	711
2	458191	CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 18.000 BTUS: Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A".	Unid.	126	595
3	397102	CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 30.000 BTUS: Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A".	Unid.	181	553
4	353149	CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, PISO-TETO, INVERTER 36.000 BTUS: Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A".	Unid.	72	315
5	336620	CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, PISO-TETO, INVERTER 60.000 BTUS: Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A".DEVERÁ SER FORNECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE	Unid.	67	308
6	368398	Bebedouro elétrico, para água mineral, de coluna, compatível com galões 20 L, torneiras natural e gelada, com perfurador da tampa do garrafão, em material de inox. DEVERÁ SER FORNECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	Unid.	139	611
7	486651	Bebedouro elétrico, para água mineral, de bancada, compatível com galões 20 L, torneiras natural e gelada, com perfurador da tampa do garrafão, em material de inox. DEVERÁ SER FORNECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE	Unid.	28	94
8	464109	Bebedor industrial - Bebedor de agua industrial, fabricado em aço Inox, brilhante, 2 torneira em inox altura proporcional para atender cadeirante. Filtro externo, Composto de Carvão ativado e Celulose, torneira em inox, altura 1,44 cm, Frente: 60 cm, lateral: 50 cm, peso máximo 60 kg, armazena: 100L,/h, Gás refrigerante Ecológico	Unid.	80	172

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
		R 134ª,tomada 03 pinos, Termostato Regulador de temperatura. DEVERÁ SER FORNECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.			
9	610437	Bebedor industrial - Bebedor de agua industrial, fabricado em aço Inox, brilhante, 2 torneira em inox altura proporcional para atender cadeirante. Filtro externo, Composto de Carvão ativado e Celulose, torneira em inox, armazena: 25L/h, Gás refrigerante Ecológico R 134A,tomada 03 pinos, Termostato Regulador de temperatura. DEVERÁ SER FORNECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	Unid.	66	104
10	355418	Bebedor industrial - Bebedor de agua industrial, fabricado em aço Inox, brilhante, 2 torneira em inox altura proporcional para atender cadeirante. Filtro externo, Composto de Carvão ativado e Celulose, torneira em inox, armazena: 50L/h, Gás refrigerante Ecológico R 134A,tomada 03 pinos, Termostato Regulador de temperatura. DEVERÁ SER FORNECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE	Unid.	72	112
11	611720	Bebedor industrial - Bebedor de agua industrial, fabricado em aço Inox, brilhante, 2 torneira em inox altura proporcional para atender cadeirante. Filtro externo, Composto de Carvão ativado e Celulose, torneira em inox, armazena: 150L/h, Gás refrigerante Ecológico R 134A,tomada 03 pinos, Termostato Regulador de temperatura. DEVERÁ SER FORNECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE	Unid.	85	137
12	311387	Bebedor industrial - Bebedor de agua industrial, fabricado em aço Inox, brilhante, 2 torneira em inox altura proporcional para atender cadeirante. Filtro externo, Composto de Carvão ativado e Celulose, torneira em inox, armazena: 200L/h, Gás refrigerante Ecológico R 134A,tomada 03 pinos, Termostato Regulador de temperatura. DEVERÁ SER FORNECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	Unid.	60	119
13	21628	Purificador de Água com, no mínimo 2 temperaturas (gelada e natural). O armazenamento interno de água gelada de no mínimo 1,8 litros. Deve permitir a acomodação em balcão ou fixação na parede. DEVERÁ SER FORNECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	Unid.	418	3.812
14	307531	Frigobar- Com capacidade de 120 litros, cor branco, frost free. DEVERÁ SER FORNECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	Unid.	121	540
15	357794	Refrigerador duplex: capacidade de 250 a 299 Litros, Frost free, linha branca. DEVERÁ SER FORNECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	Unid.	160	480
16	608937	Freezer Vertical - capacidade mínima 240 litros, linha branca. DEVERÁ SER FORNECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	Unid.	117	295
17	239544	Freezer Horizontal 1 (uma) Porta - capacidade mínima 200 litros, linha branca. DEVERÁ SER FORNECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE	Unid.	62	127
18	376977	Freezer Horizontal 2 (duas) Portas - capacidade mínima 400 litros, linha branca. DEVERÁ SER FORNECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	Unid.	85	219
19	454103	Climatizador Evaporativo Portátil- Funções de climatizar, umidificar e ventilar, abastecimento de água manual ou contínuo, Tanque de 45 litro. Sobre 4 (quatro) rodas. DEVERÁ SER FORNECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	Unid.	55	155
20	606924	Climatizador Evaporativo Portátil- Funções de climatizar, umidificar e ventilar, abastecimento de água manual ou contínuo, Tanque de 70 litros. Sobre 4 (quatro) rodas. DEVERÁ SER FORNECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	Unid.	57	121
21	454099	Climatizador Evaporativo Portátil- Funções de climatizar, umidificar e ventilar, abastecimento de água manual ou contínuo, Tanque de 100 litros. Sobre 4 (quatro) rodas. DEVERÁ SER FORNECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	Unid.	51	120
22	453611	Ventilador Industrial de Parede- Hélice de no mínimo três pás, 70cm de diâmetro, controle de velocidade. DEVERÁ SER FORNECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	Unid.	134	267

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
23	607073	Ventilador Industrial de Parede- Hélice de no mínimo três pás, 100cm de diâmetro, controle de velocidade. DEVERÁ SER FORNECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	Unid.	57	134

3.2.1. Foi utilizado, como referencial técnico para os itens especificados, os respectivos códigos do catálogo padrão de materiais utilizado pelo Governo Federal - CATMAT, em conformidade com o disposto no art. 31, inciso II, § 3º, do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

3.2.2. A adoção do CATMAT justifica-se pelo fato de que o Catálogo Eletrônico de Padronização de Materiais Permanentes da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/RO encontra-se em fase inicial de elaboração. Considerando os prazos necessários para a publicação das Atas de Registro de Preços e o recebimento definitivo dos materiais, a validação dos itens em catálogo próprio ainda demandará tempo para sua devida consolidação institucional.

3.3. Estimativa das Quantidades:

3.3.1. A definição dos quantitativos a serem adquiridos, bem como das metodologias que subsidiaram esse dimensionamento, foi realizada pelas unidades requisitantes da SESAU e pelas Secretarias que manifestaram interesse no processo de aquisição, sob sua respectiva responsabilidade técnica. As estimativas foram elaboradas individualmente, considerando as particularidades de cada unidade vinculada à SESAU e das Secretarias participantes, em consonância com suas finalidades assistenciais e necessidades operacionais relacionadas aos equipamentos de refrigeração, tais como aparelhos de ar-condicionado e refrigeradores.

3.3.2. A formalização das demandas, contendo as descrições detalhadas dos itens, as justificativas técnicas e as memórias de cálculo, está registrada e devidamente certificada nos respectivos Documentos de Oficialização de Demanda - DOD das unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, bem como nos Termos de Manifestação de Interesse das Secretarias que optaram por aderir à intenção de registro de preços, conforme demonstrado nas tabelas a seguir.

3.3.3. DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS A SESAU, consolidados por meio do Documento de Formalização de Demanda - DFD (0063473660).

Nº SEI	Unidades	Data
0043841434	Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD	01/12/2023
0043842402	Coordenação de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF	06/12/2023
0043843058	IV Gerência Regional de Saúde - GRS IV (Ariquemes)	04/12/2023
0043854858	Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - CGPM	29/11/2023
0043870599	Centro de Diagnóstico por Imagem de Rondônia - CDI	27/11/2023
0043873200	Policlínica Oswaldo Cruz- POC	29/11/2023
0043889028	Coordenadoria de Logística Almoxarifado e Patrimônio - CLAP	04/12/2023
0043889536	Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC	07/12/2023
0043899456	Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN/RO	30/11/2023
0043909736	Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral - CENE	30/11/2023
0044026902	Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal- HEURO	05/12/2023
0044041290	Centro de Diálise - CDA (Ariquemes)	01/12/2023
0044053339	POC-FLUVIAL (USSFWB)	08/12/2023
0044059619	Coordenação da Central Estadual de Transplantes - CCET/SESAU	07/12/2023
0044060470	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II MADEIRA MAMORÉ	06/12/2023

Nº SEI	Unidades	Data
0044065898	Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP	04/12/2023
0044095046	Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP II	12/12/2023
0044101486	V Gerência Regional de Saúde - GRS V (Rolim de Moura)	06/12/2023
0044118226	Secretaria de Estado da Saúde SESAU-SG	07/12/2023
0044152517	A Comissão Intergestores Bibartite - CIB	05/12/2023
0044155238	Centro de Medicina Tropical - CEMETRON	06/12/2023
0044201668	Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF	06/12/2023
0044207276	III Gerência Regional de Saúde/Secretaria de Estado da Saúde - GRS III	06/12/2023
0044209006	Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES-RO	07/12/2023
0044211800	Hospital Regional de Buritis - HRB	07/12/2023
0044227871	Hospital Regional de Cacoal - HRC	07/12/2023
0044237557	Hospital Regional de Extrema - HRE	07/12/2023
0044383987	Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO	12/12/2023
0043871403	I Gerência Regional de Saúde de Jí-Paraná - GRS I	28/11/2023
0044133410	II Gerência Regional de Saúde de Cacoal - GRS II	05/12/2023

3.3.4.

DEMANDA DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES - IRP

Secretarias	Termo de Manifestação de Interesse	Data	Estudo Técnico Preliminar	Data
Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC	0056762204	26/01/2025	0056762571	26/01/2025
Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP	0056522094	24/01/2025	0056522115	25/01/2025
Contabilidade Geral do Estado - COGES	0056540658	17/01/2025	0056540741	17/01/2025
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP	0056548069	17/01/2025	0060397742	23/05/2025
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER	0061427254	25/06/2025	0056653253	22/01/2025
Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER	0061848559	03/07/2025	0061849541	03/07/2025
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP	0061841851	03/07/2025	0061446578	27/06/2025
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS	0061792409	03/07/2025	0060669093	30/05/2025
Policia Civil - PC	0061436484	26/06/2025	0061434881	24/06/2025
Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER	0056774127	27/01/2025	0060422390	22/05/2025
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI	0060333173	22/05/2025	0061487631	26/06/2025
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC	0060560240	26/05/2025	0060500216	26/05/2025

Secretarias	Termo de Manifestação de Interesse	Data	Estudo Técnico Preliminar	Data
Polícia Militar - PM	0056761697	28/01/2025	0060478263	26/05/2025
Corpo de Bombeiros Militar - CBM	0061767281	04/07/2025	0061767786	04/07/2025
Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON	0056852038	29/01/2025	0060778426	03/06/2025
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC	0056943045	31/01/2025	0060442768	26/05/2025
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE	0056719777	23/01/2025	0060360593	21/05/2025

3.4. Classificação do Objeto:

3.4.1. O objeto de aquisição tratado nos presentes autos classifica-se como **bem comum**, uma vez que não envolve técnicas inéditas no mercado nem exige inovação tecnológica para sua execução. Trata-se, portanto, de item comum, pois é possível definir padrões de qualidade e desempenho com base em especificações amplamente utilizadas no mercado, permitindo a avaliação objetiva das propostas com base no critério de menor preço.

3.4.2. Importante destacar que a classificação como bem comum **não se confunde com a complexidade do objeto**. O que deve ser verificado é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos de forma objetiva, por meio de especificações técnicas usuais no mercado — o que se verifica no presente instrumento convocatório.

3.4.3. Dessa forma, em conformidade com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 — que define como bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado” — conclui-se que o objeto da presente contratação enquadra-se nessa classificação.

3.4.4. Para fins de pesquisa de mercado e composição de preços, devem ser considerados os itens constantes no **Catálogo de Materiais - CATMAT** e no **Catálogo de Serviços - CATSER**, disponíveis em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>, bem como demais itens correlatos.

3.5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

3.5.1. As memórias de cálculo elaboradas pelas unidades requisitantes demonstram, de forma majoritária, correlações numéricas diretas entre as quantidades de equipamentos solicitados e as respectivas necessidades operacionais das unidades de saúde.

3.5.2. As justificativas apresentadas podem ser agrupadas, essencialmente, em duas categorias:

I - **Reposição de equipamentos inservíveis ou obsoletos:** Situações em que se verifica a substituição de itens atualmente em uso, mas em condições inadequadas de funcionamento, conservação ou eficiência energética. Nesses casos, a correspondência entre o equipamento existente e o novo é direta (relação de um-para-um), mantendo-se a tipologia e a função do item.

II - **Ampliação da capacidade instalada e atendimento à demanda reprimida:** Casos em que a aquisição visa suprir necessidades operacionais não atendidas, decorrentes da expansão física das unidades (como ampliação de almoxarifados, áreas assistenciais ou administrativas) ou da elevação do volume de atendimentos. Também nesses casos, a proporcionalidade entre a demanda identificada e os itens solicitados foi detalhada pelas unidades, com base em parâmetros objetivos.

3.5.3. As informações fornecidas pelas unidades estão devidamente registradas nos respectivos Documentos de Oficialização de Demanda - DOD, vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, bem como pelas secretarias que manifestaram interesse em participar do registro de preços, conforme relacionados nos itens 3.3.3 e 3.3.4 do Termo de Referência.

3.5.4. CONSOLIDAÇÃO DOS QUANTITATIVOS POR SECRETARIA

Item	SESAU	POLITEC	IDEPE	COGES	SEGEPE	DER	JUCER	SEOSP	SEJUS	PC	FUNCER	SEAGRI	SEDUC	PM	CBM	FHEMERON	SESDEC	FAESE	TOTAL
1	368				10	80	8	15	20	15		3	17	112	3		60		711
2	262	26	4		10	42	8	15	28	15			34	69	32		50		595
3	134	13	20		10	21	11	15	47				162	50			70		553
4	121	12							12				44	50	6		70		315

Item	SESAU	POLITEC	IDEP	COGES	SEGEPE	DER	JUCER	SEOSP	SEJUS	PC	FUNCER	SEAGRI	SEDUC	PM	CBM	FHEMERON	SESDEC	FAESE	TOTAL
5	130		8		2	16			11				23	53			65		308
6	261		10		10	42	13	15	21	20				132		17	50	20	611
7	38								4							2	50		94
8	13								6	8	3			42			100		172
9	3								1								100		104
10	2								1	6	2	1					100		112
11	1		4			21		10	1								100		137
12	14		4						4				17				80		119
13	9								3.643		2			98			60		3.812
14	252		10	1	2	10		12	2	20	9		1	95		26	100		540
15	125		8				1		9	15	5	3	50	74		10	180		480
16	27		4						1	15			20	53		5	170		295
17	5								2								120		127
18	21		6						1				35	36			120		219
19	11								2					42			100		155
20	12		2						2		5						100		121
21	18								2								100		120
22	24				5	21		6	31				30				100	50	267
23	19				5				10								100		134

4. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (JUSTIFICATIVA)

4.1. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

A aquisição dos itens de refrigeração propostos é fundamental para garantir condições adequadas nos diversos ambientes das unidades da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia. O investimento em condicionadores de ar, como os modelos Split High Wall Inverter de diferentes capacidades, visa assegurar o conforto térmico em salas e escritórios, contribuindo para o bem-estar dos servidores e usuários dos serviços de saúde. A escolha por equipamentos com tripla filtragem e etiqueta de eficiência energética "A" do INMETRO demonstra o compromisso com a qualidade do ar interno e a sustentabilidade, proporcionando ambientes mais saudáveis e econômicos.

Além disso, a inclusão de bebedouros elétricos e industriais na lista de aquisições atende às necessidades de hidratação, promovendo um ambiente saudável para todos. Os bebedouros foram escolhidos com base em critérios de durabilidade e higienização, sendo fabricados em material inox, o que facilita a manutenção e garante a qualidade da água fornecida. A diversidade de modelos e capacidades permite adequar a escolha de bebedouros às demandas específicas de cada área da Secretaria de Saúde.

A proposta de aquisição também contempla equipamentos essenciais para o armazenamento adequado de alimentos e medicamentos. Frigobares, refrigeradores e freezers de diferentes capacidades garantem a conservação segura dos insumos utilizados no cotidiano das unidades de saúde, contribuindo para a preservação da integridade dos produtos e a segurança alimentar. A inclusão de equipamentos com garantia de um ano reforça o compromisso com a qualidade e durabilidade desses itens.

Os climatizadores evaporativos portáteis, com suas funções de climatizar, umidificar e ventilar, representam uma alternativa sustentável para a climatização de ambientes amplos. Equipados com tanques de água de diferentes capacidades e rodas para facilitar a mobilidade, esses climatizadores atendem a necessidades específicas, proporcionando conforto térmico de forma eficiente e econômica. Já os ventiladores industriais de parede, com controle de velocidade, garantem a adequada circulação do ar em ambientes maiores, promovendo condições mais salubres.

Em síntese, a aquisição planejada dos itens de refrigeração reflete o comprometimento da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia com a criação de ambientes saudáveis, confortáveis e eficientes, promovendo, assim, a qualidade no atendimento aos cidadãos e o bem-estar dos colaboradores que atuam diariamente nas unidades de saúde. Esses investimentos não apenas atendem às necessidades imediatas, mas também contribuem para a otimização dos recursos a longo prazo, alinhando-se aos princípios de eficiência, sustentabilidade e excelência no serviço público de saúde.

Esses investimentos não apenas atendem às necessidades imediatas, mas também contribuem para a otimização dos recursos a longo prazo, alinhando-se aos princípios de eficiência, sustentabilidade e excelência no serviço público de saúde.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

4.2. SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

A aquisição dos aparelhos de ar condicionado é indispensável para atender às demandas operacionais e estratégicas da **Superintendência de Polícia Técnico-Científica (POLITEC)**, garantindo a climatização adequada das instalações, a preservação de materiais sensíveis e a melhoria das condições de trabalho para os servidores.

Grande parte dos aparelhos atualmente em uso foi recebida por meio de **doações ou transferências da Polícia Civil** e já ultrapassou **10 anos de vida útil**, apresentando provável **antieconomicidade**, com altos custos de manutenção e consumo energético excessivo. Este cenário compromete a eficiência administrativa e as condições ambientais necessárias para o desempenho das atividades técnico-científicas da instituição.

A aquisição está em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, que prevê, em seu **artigo 18, inciso I**, a necessidade de promover eficiência, economicidade e modernização na gestão pública. Além disso, está alinhada ao **Plano Anual de Contratações (PCA)**, detalhado no **Protocolo SEI nº 0056653304**, bem como às diretrizes do **Plano Estratégico do Estado de Rondônia (2024-2027)** e do **Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (2021-2030)**, que priorizam a modernização e a infraestrutura das unidades de segurança pública.

A substituição dos aparelhos de ar condicionado tem como objetivo garantir:

- 1. Eficiência energética e redução de custos operacionais:** Equipamentos modernos, com classificação energética A, contribuem para a redução do consumo de energia elétrica e minimizam despesas com manutenção.
- 2. Conforto térmico e preservação de materiais sensíveis:** A climatização adequada é fundamental para laboratórios, salas de perícia e áreas administrativas, assegurando a integridade de amostras e documentos armazenados.
- 3. Melhoria das condições de trabalho:** A aquisição proporcionará um ambiente mais confortável e produtivo para os servidores, em conformidade com os princípios de eficiência administrativa.

A reposição e modernização dos aparelhos de ar condicionado reforçam o compromisso da POLITEC com a economicidade, a sustentabilidade e a melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade do Estado de Rondônia.

4.3. INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

A pretendida aquisição tem objetivos e metas previstos no Plano Plurianual 2024-2027, visando garantir a continuidade às atividades diárias e o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas durante o presente ano, além do fornecimento dos materiais para a realização das diversas atividades que este instituto proporciona, tais como: capacitações, seminários, encontros pedagógicos, fóruns, colóquios, reuniões técnicas, qualificações técnicas, feiras, aberturas de eventos, assessoramento aos profissionais, e outros. Projetos que buscam a melhoria da qualidade da Educação Técnica Profissional no estado. Justifica-se pela necessidade de substituir equipamentos antigos e defasados que demandam constantes manutenções, muitas das quais não resolvem mais os problemas de funcionamento. Além disso, o IDEP visa manter a funcionalidade das unidades e garantir um ambiente propício à execução das atividades administrativas, conforme as normas de saúde e segurança no trabalho. A substituição desses equipamentos contribui para a economia de energia e melhora o bem-estar térmico dos servidores, além de atender à Lei nº 13.589/2018, que exige a implementação de medidas de eficiência energética nos órgãos públicos.

4.4. CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

A presente manifestação de interesse tem como objetivo a aquisição de um novo frigobar para substituir o equipamento atualmente em uso nesta Contabilidade Geral do Estado, adquirido em 2019, com tombamento de nº 000.584.888.

Assim o frigobar existente, após mais de cinco anos de funcionamento, tem apresentado falhas técnicas que comprometem seu desempenho, afetando diretamente a eficiência operacional desta Unidade Gestora.

Dentre os problemas observados, destacam-se a falha no sistema de refrigeração, o que tem dificultado o armazenamento adequado de alimentos e bebidas dos servidores durante o expediente, e o aumento no consumo de energia elétrica devido à ineficiência do equipamento. Além disso, o equipamento tem apresentado ruídos excessivos e dificuldades no controle de

temperatura, o que impacta negativamente no ambiente de trabalho.

Considerando que as necessidades de armazenamento de alimentos e bebidas de forma segura e eficiente são essenciais para a qualidade de vida e o bem-estar dos servidores, a substituição do frigobar se torna necessária. A aquisição de um modelo novo garantirá o bom funcionamento do equipamento, com maior eficiência energética, durabilidade e segurança, contribuindo para um ambiente de trabalho mais confortável e funcional.

Dessa forma, a aquisição de um novo frigobar se justifica pela necessidade de atender de forma adequada as demandas da Contabilidade Geral do Estado, melhorando a qualidade de vida no ambiente de trabalho e otimizando os recursos disponíveis.

4.5. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP:

A presente manifestação de interesse tem como objetivo a aquisição de um novo frigobar para substituir o equipamento atualmente em uso nesta Contabilidade Geral do Estado, adquirido em 2019, com tombamento de nº 000.584.888.

Assim o frigobar existente, após mais de cinco anos de funcionamento, tem apresentado falhas técnicas que comprometem seu desempenho, afetando diretamente a eficiência operacional desta Unidade Gestora.

Dentre os problemas observados, destacam-se a falha no sistema de refrigeração, o que tem dificultado o armazenamento adequado de alimentos e bebidas dos servidores durante o expediente, e o aumento no consumo de energia elétrica devido à ineficiência do equipamento. Além disso, o equipamento tem apresentado ruídos excessivos e dificuldades no controle de temperatura, o que impacta negativamente no ambiente de trabalho.

Considerando que as necessidades de armazenamento de alimentos e bebidas de forma segura e eficiente são essenciais para a qualidade de vida e o bem-estar dos servidores, a substituição do frigobar se torna necessária. A aquisição de um modelo novo garantirá o bom funcionamento do equipamento, com maior eficiência energética, durabilidade e segurança, contribuindo para um ambiente de trabalho mais confortável e funcional.

Dessa forma, a aquisição de um novo frigobar se justifica pela necessidade de atender de forma adequada as demandas da Contabilidade Geral do Estado, melhorando a qualidade de vida no ambiente de trabalho e otimizando os recursos disponíveis.

4.6. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

A aquisição dos produtos em questão é fundamentada pela necessidade de substituir equipamentos antigos e tecnologicamente defasados, que frequentemente exigem manutenções onerosas e, muitas vezes, incapazes de solucionar os problemas de funcionamento de forma eficaz. Essa atualização visa não apenas minimizar os custos decorrentes de reparos recorrentes, mas também proporcionar condições adequadas para o pleno desempenho das atividades institucionais.

Além disso, o Departamento de Estradas de Rodagem (DER) busca criar um ambiente de trabalho salubre e eficiente, promovendo a melhoria das condições laborais dos servidores. Essa iniciativa está alinhada com a intenção de aumentar a produtividade, reduzir gastos excessivos com consumo de energia elétrica e prevenir manutenções emergenciais, que geram impactos negativos na execução das atividades operacionais e administrativas.

A modernização dos equipamentos também está em conformidade com as diretrizes da Lei nº 13.589/2018, que estabelece a obrigatoriedade de medidas de eficiência energética em órgãos públicos. Nesse sentido, a substituição planejada não apenas reduz o consumo de energia elétrica, mas também contribui para o bem-estar térmico e o conforto ambiental dos servidores.

Adicionalmente, o DER reforça seu compromisso em manter a funcionalidade das unidades regionais e das usinas de asfalto, assegurando que os espaços estejam adequados à execução das tarefas administrativas e operacionais. Essa abordagem está em conformidade com as normas de saúde e segurança no trabalho, promovendo um ambiente favorável para o desempenho das atividades com eficiência e segurança.

4.7. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

A aquisição dos produtos em questão é fundamentada pela necessidade de substituir equipamentos antigos e tecnologicamente defasados, que frequentemente exigem manutenções onerosas e, muitas vezes, incapazes de solucionar os problemas de funcionamento de forma eficaz. Essa atualização visa não apenas minimizar os custos decorrentes de reparos recorrentes, mas também proporcionar condições adequadas para o pleno desempenho das atividades institucionais.

Além disso, o Departamento de Estradas de Rodagem (DER) busca criar um ambiente de trabalho salubre e eficiente, promovendo a melhoria das condições laborais dos servidores. Essa iniciativa está alinhada com a intenção de aumentar a produtividade, reduzir gastos excessivos com consumo de energia elétrica e prevenir manutenções emergenciais, que geram impactos negativos na execução das atividades operacionais e administrativas.

A modernização dos equipamentos também está em conformidade com as diretrizes da Lei nº 13.589/2018, que estabelece a obrigatoriedade de medidas de eficiência energética em órgãos públicos. Nesse sentido, a substituição planejada não apenas reduz o consumo de energia elétrica, mas também contribui para o bem-estar térmico e o conforto ambiental dos servidores.

Adicionalmente, o DER reforça seu compromisso em manter a funcionalidade das unidades regionais e das usinas de asfalto, assegurando que os espaços estejam adequados à execução das tarefas administrativas e operacionais. Essa abordagem está em conformidade com as normas de saúde e segurança no trabalho, promovendo um ambiente favorável para o desempenho das atividades com eficiência e segurança.

4.8. SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

A aquisição de produtos de refrigeração, como condicionadores de ar, bebedouros, frigobar, geladeiras e freezers, para atender a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, se justifica pela necessidade de atender os convênios CME, CIAP e Núcleo de Medidas Cautelares. A instalação de condicionadores de ar é fundamental para garantir o conforto térmico nos ambientes, especialmente em regiões com clima quente e úmido, como é o caso de Porto Velho/RO. O conforto térmico adequado contribui para a saúde, bem-estar e produtividade da equipe técnica multidisciplinar. Além disso, a aquisição de geladeiras, freezers e bebedouros é essencial para a conservação adequada de alimentos, bebidas utilizados na CME, CIAP e Medidas Cautelares, garantindo a manutenção da qualidade e segurança, bem como a disponibilidade de água potável.

Essa aquisição encontra amparo legal na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), principalmente nos seguintes aspectos:

1. Art. 29 - Necessidade da Administração Pública:

- A aquisição dos produtos de refrigeração atende às necessidades e conveniências da Administração Pública, conforme estabelecido no art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

2. Art. 54 - Modalidade de Licitação:

- A aquisição deverá observar a modalidade de licitação aplicável, de acordo com o valor estimado da contratação, em conformidade com o art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

3. Art. 67 - Critérios de Julgamento:

- O julgamento das propostas deverá seguir os critérios estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, como menor preço, maior desconto, melhor técnica ou combinação de técnica e preço.

4. Art. 71 - Requisitos da Proposta:

- As propostas apresentadas deverão atender aos requisitos mínimos previstos no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, como preço, prazo de validade, entre outros.

Portanto, a aquisição de produtos de refrigeração, como condicionadores de ar, bebedouros, frigobar, geladeiras e freezers, possui justificativa fundamentada nas necessidades da Administração Pública e encontra embasamento jurídico nas disposições da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

4.9. POLICIA CIVIL - PC

A Polícia Civil de Rondônia desempenha papel essencial na segurança pública, com servidores administrativos em delegacias e áreas administrativas em horário regular, das 7h30 às 13h30, além de unidades que operam em regime de plantão, incluindo finais de semana e feriados. Considerando o clima predominante da região, caracterizado por altas temperaturas e alta umidade, torna-se necessária a aquisição de equipamentos como ar-condicionado, bebedouro de coluna, bebedouro industrial, frigobar, refrigerador duplex e freezer vertical. Esses itens são fundamentais para garantir condições de trabalho, em conformidade com a legislação que regula o ambiente trabalhista no serviço público.

A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em seu artigo 157, estabelece que é responsabilidade do empregador, incluindo a Administração Pública, garantir condições de trabalho que preservem a saúde e a segurança dos trabalhadores. Além disso, a Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24) do Ministério do Trabalho e Emprego, que trata das condições de higiene e conforto nos locais de trabalho, exige a disponibilização de água potável em quantidade suficiente para os trabalhadores. Dessa forma, a aquisição de bebedouros de coluna e industriais atende às exigências legais, fornecendo o fornecimento de água potável para servidores e população, especialmente nas delegacias com grande fluxo de atendimento.

O uso de ar condicionado também está alinhado às diretrizes das Normas Regulamentadoras nº 17 (NR-17), que dispõe sobre ergonomia, e nº 24 (NR-24), que regulam as condições ambientais do trabalho. A climatização das delegacias e áreas administrativas é necessária para garantir o conforto térmico dos servidores e do público atendido, tendo em vista que temperaturas elevadas podem causar fadiga, redução da produtividade e comprometimento do bem-estar. Essa medida se torna ainda mais relevante em unidades que operam em regime de plantão, onde o atendimento contínuo exige um ambiente favorável para o desempenho das atividades.

A aquisição de frigobares, refrigeradores duplex e freezers verticais é igualmente essencial para atender às necessidades logísticas das delegacias, especialmente aquelas com plantas prolongadas. A conservação de alimentos e bebidas em condições adequadas está diretamente ligada ao conforto e à saúde dos servidores, em conformidade com os princípios estabelecidos no artigo 7º, inciso XXII, da Constituição Federal, que garante aos trabalhadores a redução dos riscos inerentes ao trabalho.

Por fim, destaca-se que a aquisição dos equipamentos propostos atende não apenas às demandas operacionais da Polícia Civil, mas também aos princípios de eficiência, economicidade e dignidade do serviço público. Garantir condições adequadas de trabalho aos servidores reflete diretamente na melhoria dos serviços prestados à população, fortalecendo a atuação da instituição e cumprindo as obrigações legais que regem a administração pública.

4.10. FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

A aquisição dos itens de refrigeração propostos é fundamental para garantir condições adequadas nos diversos ambientes das unidades da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia. O investimento em condicionadores de ar, como os modelos Split High Wall Inverter de diferentes capacidades, visa assegurar o conforto térmico em salas e escritórios, contribuindo para o bem-estar dos servidores e usuários dos serviços de saúde. A escolha por equipamentos com tripla filtragem e etiqueta de eficiência energética "A" do INMETRO demonstra o compromisso com a qualidade do ar interno e a sustentabilidade, proporcionando ambientes mais saudáveis e econômicos.

Além disso, a inclusão de bebedouros elétricos e industriais na lista de aquisições atende às necessidades de hidratação, promovendo um ambiente saudável para todos. Os bebedouros foram escolhidos com base em critérios de durabilidade e higienização, sendo fabricados em material inox, o que facilita a manutenção e garante a qualidade da água fornecida. A diversidade de modelos e capacidades permite adequar a escolha de bebedouros às demandas específicas de cada área da Secretaria de Saúde.

A proposta de aquisição também contempla equipamentos essenciais para o armazenamento adequado de alimentos e medicamentos. Frigobares, refrigeradores e freezers de diferentes capacidades garantem a conservação segura dos insumos utilizados no cotidiano das unidades de saúde, contribuindo para a preservação da integridade dos produtos e a segurança alimentar. A inclusão de equipamentos com garantia de 12 meses reforça o compromisso com a qualidade e durabilidade desses itens.

Os climatizadores evaporativos portáteis, com suas funções de climatizar, umidificar e ventilar, representam uma alternativa sustentável para a climatização de ambientes amplos. Equipados com tanques de água de diferentes capacidades e rodas para facilitar a mobilidade, esses climatizadores atendem a necessidades específicas, proporcionando conforto térmico de forma eficiente e econômica. Já os ventiladores industriais de parede, com controle de velocidade, garantem a adequada circulação do ar em ambientes maiores, promovendo condições mais salubres.

Em síntese, a aquisição planejada dos itens de refrigeração reflete o comprometimento da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia com a criação de ambientes saudáveis, confortáveis e eficientes, promovendo, assim, a qualidade no atendimento aos cidadãos e o bem-estar dos colaboradores que atuam diariamente nas unidades de saúde. Esses investimentos não apenas atendem às necessidades imediatas, mas também contribuem para a otimização dos recursos a longo prazo, alinhando-se aos princípios de eficiência, sustentabilidade e excelência no serviço público de saúde.

4.11. SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

A aquisição de frigobares e ar condicionados é de extrema importância para atender às necessidades específicas da regional de Ji-Paraná e Unidade SEAGRI. A instalação de ar condicionado na guarita dos vigilantes é essencial para garantir o conforto e a saúde dos profissionais que atuam em ambientes que, muitas vezes, são expostos a temperaturas altas e longos períodos de trabalho. Um ambiente climatizado contribui não apenas para o bem-estar dos vigilantes, mas também para a sua eficiência e vigilância, refletindo diretamente na segurança da unidade.

Além disso, a instalação de ar condicionado na sala da regional é igualmente crucial, pois proporciona um ambiente de trabalho mais agradável para a equipe administrativa. Temperaturas adequadas são fundamentais para manter a produtividade e a concentração, além de minimizarem os riscos de problemas de saúde relacionados ao calor excessivo.

Quanto aos frigobares, a substituição dos modelos atuais, que já estão envelhecidos e apresentam avarias, é uma necessidade evidente. Os novos frigobares irão atender de forma adequada à demanda administrativa da Unidade SEAGRI, garantindo que alimentos e bebidas permaneçam em temperaturas ideais, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos colaboradores. A modernização desses equipamentos também pode melhorar a eficiência energética da unidade, resultando em economia a longo prazo.

Em resumo, a aquisição de frigobares e ar condicionados não apenas atende a uma demanda imediata, mas também demonstra um compromisso com a qualidade do ambiente de trabalho, refletindo na satisfação e produtividade da equipe.

Onde hoje a maioria dos frigobar estão velhos e apresentando avarias.

4.12. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

A aquisição de geladeiras, freezers, frigobares, centrais de ar-condicionado e ventiladores para as unidades administrativas e educacionais da Secretaria de Estado da Educação é uma medida necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades operacionais e pedagógicas, além de promover melhores condições de trabalho e aprendizado.

Equipamentos de refrigeração como geladeiras, freezers e frigobares são itens indispensáveis para o armazenamento de alimentos, principalmente os utilizados na distribuição de merenda escolar das unidades educacionais. Esses equipamentos garantem a infraestrutura necessária para suportar ações administrativas e pedagógicas, oferecendo suporte logístico e contribuindo para uma organização eficiente dos recursos disponíveis. Além disso, possibilitam que as unidades funcionem com maior autonomia, adaptando-se às especificidades de suas atividades.

Por outro lado, a climatização dos ambientes por meio de centrais de ar-condicionado e ventiladores é fundamental para criar condições adequadas de conforto térmico. Ambientes bem climatizados não apenas favorecem a saúde e o bem-estar de alunos, professores e servidores, mas também contribuem diretamente para o aumento da produtividade e para a melhoria no desempenho das atividades. A adequação da temperatura dos espaços se reflete positivamente tanto na qualidade do aprendizado quanto na eficiência do trabalho administrativo.

Essa aquisição reflete o compromisso da Secretaria de Estado da Educação em assegurar a infraestrutura necessária para que as unidades educacionais e administrativas desempenhem suas funções de maneira eficiente, com qualidade e dentro dos padrões exigidos para atender à comunidade escolar e administrativa. Com isso, busca-se fortalecer as condições de trabalho e ensino, promovendo um ambiente mais funcional, acolhedor e alinhado às necessidades da gestão educacional.

4.13. **POLÍCIA MILITAR - PM**

A Polícia Militar de Rondônia busca fortalecer a prestação de serviços à sociedade de forma eficiente e eficaz, alinhando-se ao planejamento estratégico institucional. Para isso, é indispensável dotar as unidades operacionais e administrativas da infraestrutura necessária, garantindo condições adequadas para o desempenho de suas funções e a satisfação das demandas da população.

As unidades operacionais e administrativas da PMRO necessitam de produtos de refrigeração que assegurem a manutenção de condições ambientais adequadas, a conservação de alimentos e o conforto térmico para servidores, colaboradores e visitantes. A ausência de tais itens compromete não apenas o bem-estar dos envolvidos nas atividades diárias, mas também a preservação de materiais e suprimentos sensíveis, podendo afetar a qualidade dos serviços prestados.

A presente aquisição contempla **condicionadores de ar (com instalação), bebedouros, frigobares, geladeiras e freezers**, destinados ao atendimento das necessidades das unidades localizadas na capital e no interior do Estado. Esses itens são fundamentais para assegurar ambientes climatizados, promover o armazenamento seguro de insumos e proporcionar conforto e qualidade nos espaços de trabalho e convivência.

A falta desses equipamentos comprometeria a eficiência e a segurança das operações administrativas e operacionais, dificultando a conservação de materiais e a criação de um ambiente propício para as atividades da corporação. Tal cenário poderia impactar negativamente na execução das atribuições institucionais, gerando prejuízos à qualidade do serviço público oferecido à população.

4.14. **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM**

A aquisição de **Produtos de refrigeração, sendo (condicionadores de ar, com instalação)** para as novas instalações: **CENTRO DE ENSINO, QUARTEL DE PIMENTA BUENO, QUARTEL DE MACHADINHO DO OESTE, QUARTEL DE ESPIGÃO DO OESTE, HANGAR** e todas as unidades que participaram do levantamento realizado através do SisPCA do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia (CBMRO) é de suma importância para garantir a qualidade do ambiente laboral e o bem-estar dos colaboradores. Essas unidades, que estão em fase de construção e as outras que estão em fase de renovação de equipamentos, são fundamentais para a expansão e modernização do CBMRO, e precisam estar devidamente equipadas para atender às demandas operacionais, administrativas e de formação da corporação.

O CBMRO vem passando por um processo contínuo de estruturação e crescimento, com a construção de novas sedes que visam não apenas aumentar a presença da corporação em diferentes regiões do Estado, mas também melhorar as condições de trabalho dos seus integrantes. Nesse contexto, a instalação de sistemas de climatização modernos e eficientes é imprescindível. Esses equipamentos não só complementam a infraestrutura física dessas novas instalações, como também garantem que os ambientes de trabalho sejam adequados às necessidades dos bombeiros militares que lá atuarão.

4.15. **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON**

A Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON desempenha papel essencial quando se trata da doação de sangue, com servidores administrativos e técnicos em horário regular, das 7h30 às 18h00. Considerando o clima predominante da região, caracterizado por altas temperaturas e alta umidade, torna-se necessária a aquisição de equipamentos como bebedouro de coluna, frigobar, refrigerador duplex e freezer vertical. Esses itens são fundamentais para garantir condições de trabalho, em conformidade com a legislação que regula o ambiente trabalhista no serviço público, além do atendimento voltado ao público que esta fundação desempenha.

A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em seu artigo 157, estabelece que é responsabilidade do empregador, incluindo a Administração Pública, garantir condições de trabalho que preservem a saúde e a segurança dos trabalhadores. Além disso, a Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24) do Ministério do Trabalho e Emprego, que trata das condições de higiene e conforto nos locais de trabalho, exige a disponibilização de água potável em quantidade suficiente para os trabalhadores. Dessa forma, a aquisição de bebedouros de coluna atende às exigências legais, fornecendo o fornecimento de água potável para servidores e população, especialmente nas delegacias com grande fluxo de atendimento.

A aquisição de frigobares, refrigeradores duplex e freezers verticais é igualmente essencial para atender às necessidades logísticas dos hemocentros, especialmente aquelas com plantas prolongadas. A conservação de alimentos e bebidas em condições adequadas está diretamente ligada ao conforto e à saúde dos servidores, em conformidade com os princípios estabelecidos no artigo 7º, inciso XXII, da Constituição Federal, que garante aos trabalhadores a redução dos riscos inerentes ao trabalho, além daqueles voltados a população na entrega do kit lanche para os doadores de sangue.

Por fim, destaca-se que a aquisição dos equipamentos propostos atende não apenas às demandas operacionais da Fhemeron, mas também aos princípios de eficiência, economicidade e dignidade do serviço público. Garantir condições adequadas de trabalho aos servidores reflete diretamente na melhoria dos serviços prestados à população, fortalecendo a atuação da instituição e cumprindo as obrigações legais que regem a administração pública.

4.16. **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**

Para garantir a adequada estruturação e funcionamento das suas instalações, faz-se necessária a aquisição de eletrodomésticos, incluindo condicionadores de ar, bebedouros, frigobares, geladeiras e freezers, a serem destinados à SESDEC e suas unidades subordinadas.

Os equipamentos mencionados são essenciais para propiciar condições mínimas de atendimento ao cidadão e de trabalho aos nossos servidores que compõem os órgãos de segurança pública o que se traduz na melhor prestação do serviço público e em um melhor atendimento a sociedade rondoniense que se socorre aos órgãos de segurança, sendo primordial a aquisição dos itens.

Diante do exposto, considera-se imprescindível a aquisição dos eletrodomésticos listados, visando aprimorar as condições de trabalho, garantir a segurança sanitária e promover um ambiente mais adequado para o desempenho das funções institucionais da SESDEC.

4.17. FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

A aquisição dos produtos em questão é fundamentada pela necessidade de substituir equipamentos antigos e tecnologicamente defasados, que frequentemente exigem manutenções onerosas e, muitas vezes, incapazes de solucionar os problemas de funcionamento de forma eficaz. Essa atualização visa não apenas minimizar os custos decorrentes de reparos recorrentes, mas também proporcionar condições adequadas para o pleno desempenho das atividades institucionais. Além disso, a Fundação Estadual de Atendimento Socieducativo (FEASE) busca criar um ambiente de trabalho salubre e eficiente, promovendo a melhoria das condições laborais dos servidores. Essa iniciativa está alinhada com a intenção de aumentar a produtividade, reduzir gastos excessivos com consumo de energia elétrica e prevenir manutenções emergenciais, que geram impactos negativos na execução das atividades operacionais e administrativas.

A modernização dos equipamentos também está em conformidade com as diretrizes da Lei nº 13.589/2018, que estabelece a obrigatoriedade de medidas de eficiência energética em órgãos públicos. Nesse sentido, a substituição planejada não apenas reduz o consumo de energia elétrica, mas também contribui para o bem-estar térmico e o conforto ambiental dos servidores. Adicionalmente, o FEASE reforça seu compromisso em manter a funcionalidade das unidades regionais e das usinas de asfalto, assegurando que os espaços estejam adequados à execução das tarefas administrativas e operacionais. Essa abordagem está em conformidade com as normas de saúde e segurança no trabalho, promovendo um ambiente favorável para o desempenho das atividades com eficiência e segurança.

4.18. SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

A aquisição dos produtos supramencionados é primordial, pois a necessidade de substituir equipamentos antigos e tecnologicamente defasados, que frequentemente exigem manutenções onerosas e, na maioria das vezes, incapazes de solucionar os problemas de funcionamento de forma eficaz. Nesse sentido, visando não apenas minimizar os custos decorrentes de reparos recorrentes, mas também proporcionar condições adequadas para o pleno desempenho das atividades institucionais. Além disso, a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e suas unidades no interior busca criar um ambiente de trabalho eficiente, promovendo a melhoria das condições laborais aos servidores, com a intenção de aumentar a produtividade, reduzir gastos excessivos com consumo de energia elétrica e prevenir manutenções emergenciais, que geram impactos negativos na execução das atividades operacionais e administrativas.

No entanto, a substituição planejada não apenas reduz o consumo de energia elétrica, mas também contribui para o bem-estar térmico e o conforto ambiental dos servidores. SEOSP reforça seu compromisso em manter a funcionalidade das unidades regionais, assegurando que os espaços estejam adequados à execução das tarefas administrativas e operacionais.

5. ALINHAMENTO COM AS NECESIDADES TECNOLÓGICAS:

5.1. O objeto da presente licitação não envolve soluções de TIC, conforme Art 42. do Decreto Estadual 28.874/2024.

6. DA JUSTIFCATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (ETP 0049476006)

6.1. Via de regra, as contratações de compras, serviços e obras da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis.

6.1.1. A presente solução admite o parcelamento do objeto por item, neste caso 23. Assim, as empresas participantes da licitação poderão participar em todos os itens que forem de seus interesses, permitindo concorrência mais ampla e, consequentemente, melhores preços para a Administração Pública.

6.1.2. Verificada a conveniência de realizar uma licitação por itens, a Administração elaborará um edital único contemplando as condições gerais para o processamento do certame, bem como os requisitos específicos que deverão ser cumpridos para cada item, tanto em relação aos documentos de habilitação, se for o caso, como para as propostas a serem formuladas pelas licitantes. Frise-se que devido à existência de um único edital, com as regras e exigências pertinentes a cada objeto (item) licitado, as mesmas deverão ser cumpridas integralmente, mas tão-somente no que tange a cada item/lote em que a licitante decida participar.

6.1.3. Destaque-se que na licitação por itens/lotes, cada um é considerado como uma licitação autônoma e independente, que apenas processa-se de forma conjugada em um único procedimento, conforme ensinamentos de Marçal Justen Filho:

"Na licitação por itens, há um único ato convocatório, que estabelece condições gerais para a realização de certames, que se processarão conjuntamente, mas de modo autônomo. (...) A autonomia se revela pela faculdade outorgada aos licitantes de produzir propostas apenas para alguns itens. Os requisitos de habilitação são apurados e cada proposta é julgada em função de cada item. Há diversos julgamentos, tanto na fase de habilitação quanto na de exame de propostas. Mesmo que materialmente haja um único documento, haverá tantas decisões quanto sejam os itens objeto de avaliação. (...) Assim, por exemplo, é inválido

estabelecer que o licitante deverá preencher os requisitos de habilitação para o conjunto global dos objetos licitados (eis que o julgamento se faz em relação a cada item). (...) Outra imposição defeituosa consiste na obrigatoriedade da formulação de propostas para o conjunto dos diferentes itens".

7. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

7.1. Em regra, a formação de consórcios ou cooperativa é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto onde para a obtenção de melhor proposta para a Administração exige a reunião de empresas ou profissionais especializados para o alcance do objetivo final da aquisição, ou seja, admite-se a formação de consórcio ou cooperativa em situações de aquisições de objetos em que uma empresa isoladamente não teria condições de suprir os requisitos técnicos e de habilitação do edital.

7.2. Tendo em vista o exposto fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio ou cooperativa no presente processo de contratação de fornecimento, uma vez que o objeto não é complexo tecnicamente ao ponto de ser operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. A vedação a participação de empresas em forma de consórcio ou cooperativa no presente procedimento licitatório não trará prejuízos à competitividade do certame.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução mais adequada e viável para atender à presente demanda será a de **Aquisição de Equipamentos de Refrigeração, condicionadores de ar (com instalação), bebedouros, frigobares, geladeiras e freezers, através do Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO e das Secretarias que manifestaram interesse, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme previsto na Lei 14.133/2021.**

8.2. Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.3. Essa solução foi delineada a partir da necessidade de prover ambientes adequados de climatização, conforto térmico e conservação de insumos sensíveis, assegurando condições estruturais adequadas ao funcionamento dos serviços de saúde e à execução das atividades administrativas essenciais.

8.4. Alinhada aos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade, a solução proposta garante a adequação entre o problema identificado e a alternativa escolhida, atendendo integralmente às exigências do art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes do art. 116 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8.5. Assim, a descrição da solução ora apresentada demonstra de forma integrada e objetiva como a aquisição dos itens de refrigeração atenderão à necessidade pública identificada, contribuindo diretamente para a melhoria das condições ambientais, operacionais e assistenciais das unidades administrativas do Estado de Rondônia.

8.6. Para além, na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, conforme posicionamento da Procuradoria (0053945147), os quantitativos registrados poderão ser renovados, desde que:

8.7. O preço seja comprovadamente mais vantajoso;

8.8. A possibilidade de renovação seja tratada na fase de planejamento da contratação (ETP);

8.9. Haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

8.10. A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

8.11. Independente do modelo a ser seguido, é importante que a decisão da Administração Pública seja pautada sob a ótica da eficácia da prestação do serviço, zelando pelos princípios que a regem. Assim, é necessário que a execução atenda efetivamente à necessidade coletiva, ou seja, com a otimização de recursos, e à manutenção de um serviço adequado e de qualidade.

8.12. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

8.13. O Sistema de Registro de Preços foi escolhido por ser um instrumento auxiliar que se adequa plenamente à necessidade de aquisição de itens de refrigeração, conforme previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 116 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em razão de estabelecer a utilização do procedimento preferencialmente quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade (inciso III).

8.14. No caso em análise, o registro de preços mostra-se o instrumento mais adequado diante do caráter abrangente da demanda, que contempla diversas unidades da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) e outros órgãos e secretarias da Administração Pública Estadual. A adoção do SRP possibilita que múltiplos beneficiários sejam atendidos de forma organizada, planejada e sob as mesmas condições contratuais, assegurando padronização, controle e economicidade no fornecimento dos equipamentos.

8.15. Essa modalidade também permite a aquisição gradativa dos itens de refrigeração conforme a necessidade real das unidades, sem obrigar a Administração a realizar compras antecipadas que poderiam gerar gastos desnecessários, subutilização de equipamentos ou problemas de armazenamento inadequado. Dessa forma, o SRP contribui para a gestão eficiente dos recursos públicos, permitindo que cada órgão participante realize as contratações no momento oportuno, conforme a demanda efetiva.

8.16. Além de atender à conveniência administrativa e ao princípio do planejamento, a adoção do registro de preços alinha-se aos princípios fundamentais da Administração Pública, especialmente:

8.17. **Eficiência:** promove maior agilidade e flexibilidade no atendimento das demandas, assegurando a reposição e instalação dos equipamentos de refrigeração de maneira célere, contínua e organizada.

8.18. **Economicidade:** permite contratações sob demanda e em quantidades compatíveis com a real necessidade, evitando desperdícios e otimizando a aplicação do orçamento público.

8.19. **Planejamento:** possibilita a previsibilidade das aquisições e a integração entre as unidades beneficiadas, garantindo racionalização de processos e melhor alocação de recursos humanos e financeiros.

8.20. **Transparéncia:** assegura que todas as aquisições ocorram sob critérios públicos, objetivos e auditáveis, reforçando a credibilidade e o controle social das contratações.

8.21. **Continuidade do Serviço Público:** garante o fornecimento constante e regular de equipamentos essenciais ao funcionamento das unidades de saúde, prevenindo interrupções em decorrência de falhas ou ausência de climatização e refrigeração.

8.22. Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços atende não apenas às previsões legais e regulamentares, mas também às boas práticas de gestão pública, por promover planejamento, eficiência e sustentabilidade nas contratações, além de assegurar abrangência e economicidade na aquisição dos equipamentos necessários às unidades de saúde e demais órgãos participantes.

8.23. **Manutenção e Assistência Técnica:**

8.23.1. Os equipamentos, deverão possuir assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada nos limites do estado de Rondônia, sendo responsabilidade do contratado o transporte do equipamento entre a unidade da SESAU e a Assistência Técnica Autorizada pelo Fabricante nos casos de acionamento da Garantia.

8.23.2. Para atender as necessidades técnicas, o contratado deverá indicar a rede credenciada ou autorizada da marca ofertada contendo a razão social, os endereços e telefones dos responsáveis pela execução da garantia e assistência técnica na proposta de preços.

8.23.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser providos pelo fabricante ou rede autorizada e poderá, a critério da CONTRATANTE, ser solicitado à CONTRATADA intermediar e acompanhar a resolução do chamado e informar à CONTRATANTE do status de resolução;

8.23.4. As solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos aparelhos/equipamentos, deverão ser atendidas, em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, dentro do período de garantia se não houver prazo legal divergente;

8.23.5. Durante todo o período de garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica ao equipamento fornecido, nos termos da legislação aplicável aos direitos do consumidor e do certificado de garantia.

8.23.6. A empresa fornecedora deverá informar canal de contato para abertura de chamado para assistência técnica, que deverá ser, preferencialmente, via telefone (chamada 0800 ou local), ou outro meio que possibilite o registro de número de protocolo de atendimento, com a respectiva data de registro;

8.23.7. O prazo para atendimento aos chamados para prestação de assistência técnica será de: 3 (três) dias úteis, no caso de atendimentos a serem realizados em Porto Velho, Estado de Rondônia; e, 5 (cinco) dias úteis, no caso de atendimento a serem realizados em municípios do Interior do Estado.

8.23.8. A assistência técnica dos equipamentos/materiais será sem ônus para SESAU, durante o período de garantia.

8.23.9. O atendimento técnico deverá ocorrer nos dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) de 07h30min às 13h30min.

8.23.10. A licitante vencedora prestará manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, se necessário, durante o período de garantia, ou indicará oficina especializada e autorizada para a prestação de garantia, citando nome, endereço, responsável técnico e etc., sem ônus para SESAU.

9. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para o fornecimento de material especializado de forma adequada. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas, por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

9.2. A aquisição em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como as seguintes normas:

a) Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022 - Ministério da Economia;

- b) Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;
- c) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- d) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.3.

Local/Horário de Entrega:

9.3.1. Os materiais destinados às unidades requisitantes vinculadas a **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, relacionadas no item 3.4.3.1 do Termo de Referência, localizadas na capital, a saber: Centro de Atenção Psicossocial - **CAPS II MADEIRA MAMORÉ**, Coordenação da Central Estadual de Transplantes - **CCET**, Centro de Diagnóstico por Imagem de Rondônia - **CDI**, Centro de Medicina Tropical - **CEMETRON**, Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral - **CENE**, Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - **CES**, Coordenação de Gestão e Assistência Farmacêutica - **CGAF**, Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - **CGPM**, Comissão Intergestores Bibartite - **CIB**, Coordenadoria de Logística Almoxarifado e Patrimônio - **CLAP**, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - **HBAP**, Hospital Infantil Cosme e Damião - **HICD**, Hospital de Retaguarda de Rondônia - **HRRO**, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - **HEPSJP II**, Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - **LACEN**, Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - **LEPAC**, Policlínica Oswaldo Cruz - **POC**, **POC-FLUVIAL (USSEWB)** e Secretaria de Estado da Saúde - **SESAU-SG**, deverão ser entregues na **Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SESAU**, situada na Rua Aparício de Moraes, 4378, Industrial, Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3216-5475, de segunda a sexta - feira das 07h30min às 13h30min.

9.3.2. Os materiais destinados às unidades requisitantes localizadas no interior do estado, a entrega deverá ser realizada diretamente no endereço das respectivas unidades, conforme relação a seguir.

- 9.3.2.1. **Centro de Diálise - CDA (Ariquemes):** Av. Capitão Silvio nº 3578 Bairro Areas Especiais, CEP 76876-678 - Ariquemes/RO.
- 9.3.2.2. **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO:** Av. Rosilene Xavier Transpadini 2200 - Bairro: Jardim Eldorado CEP: 76963-767 - Cacoal/RO.
- 9.3.2.3. **Hospital Regional de Buritis - HRB:** Rua Vale do Paraíso nº 2340 Setor 03.
- 9.3.2.4. **Hospital Regional de Cacoal - HRC:** Av. Malaquita 3581 Bairro: Josino Brito CEP 76961-887 - Cacoal/RO.
- 9.3.2.5. **Hospital Regional de Extrema - HRE:** Rua Abunã 308 Centro, Extrema de Rondônia - Contato (69) 3252-1502.
- 9.3.2.6. **Hospital Regional de São Francisco - HRSF:** Rua Duque de Caxias nº 3460, Bairro Cidade Alta - São Francisco do Guaporé/RO.
- 9.3.2.7. **I Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná - GRS I:** Rua Júlio Guerra 388 - Centro Ji-Paraná/RO.
- 9.3.2.8. **II Gerência Regional de Saúde de Cacoal - GRS II:** Av. Guaporé 2801 - Centro Cacoal/RO.
- 9.3.2.9. **III Gerência Regional de Saúde de Vilhena - GRS III:** Rua Bento Corrêa da Rocha nº 295 - Bairro: Jardim América - Vilhena/RO.
- 9.3.2.10. **IV Gerência Regional de Saúde de Ariquemes:** Av. Tancredo Neves 2606, Setor Institucional CEP: 7.872.854 Ariquemes/RO.
- 9.3.2.11. **V Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura:** Av. Fortaleza 5320 - Centro CEP 76940-000 - Rolim de Moura/RO.

9.3.3. Relativamente às demais Secretarias e Órgãos da Administração Pública Estadual que manifestaram interesse em participar do presente certame, a entrega deverá ser realizada diretamente no endereço indicado, conforme relação a seguir.

9.3.3.1. **POLITEC:** Conforme Termo de manifestação de Interesse (0056762204), a entrega será no **Complexo de Gestão Integrada (CGI) – Avenida Pinheiro Machado, nº. 1858**, Bairro **São Cristóvão**, CEP nº. **76804-014**, na cidade de Porto Velho – RO, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das **07h30min às 13h30min**, ou em horário a ser previamente combinado.

9.3.3.2. **IDEP:** Conforme Termo de Manifestação de Interesse (0056522094), a entrega será na **SEDE ADMINISTRATIVA** - Av. Tiradentes, nº 3009, CEP 76.821-001 - Município de Porto Velho/RO, no horário das 07h30m às 11h00m, previamente agendado através do telefone nº (69) 8484-6631.

9.3.3.3. **COGES:** Conforme Termo de Manifestação de Interesse (0056540658), a entrega será na sede da Contabilidade Geral do Estado – Av. Farquar, nº2986 bairro: Pedrinhas CEP: 76903036, Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Jamari - térreo, na cidade de Porto Velho – RO, na cidade de Porto Velho – RO, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min ou em horário a ser previamente combinado.

9.3.3.4. **SEGEP:** Conforme Termo de Manifestação de Interesse (0056548069), a entrega será na Unidade Administrativa da SEGEP – Av. Farquar, nº2986 bairro: Pedrinhas CEP: 76903036, Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Cautário, Curvo II, Primeiro andar, na cidade de Porto Velho – RO, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas ou em horário a ser previamente combinado.

9.3.3.5. **SESDEC:** Conforme Termo de Manifestação de Interesse (0056943045), a entrega será no Galpão do Almoxarifado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - NPA/SESDEC – Rua: Avenida Rafael Vaz e Silva, nº. 3091, Bairro: Liberdade, CEP nº. 76803-870 na cidade de Porto Velho – RO, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas ou em horário a ser previamente combinado.

9.3.3.6. **DER:** Conforme Termo de Manifestação de Interesse (0056646117), a entrega será no Almoxarifado do DER-RO – RUA ANTONIO LACERDA n.º 4168 SETOR INDUSTRIAL CEP: 76.821-038, em Porto Velho-RO – Horário de atendimento: das 07h30min as 13 h30min, de segunda a sexta-feira ou em horário a ser previamente combinado.

9.3.3.7. **JUCER:** Conforme Termo de Manifestação de Interesse (0056664934), a entrega será na Sede da Junta Comercial do Estado de Rondônia (JUCER) – Rua: Av. Pinheiro Machado, nº. 326, Bairro: Arigolândia, CEP nº. 76.801-177 na cidade de Porto Velho – RO, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas ou em horário a ser previamente combinado.

9.3.3.8. **SEOSP:** Conforme Termo de Manifestação de Interesse (0056744571), a entrega será no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP – Rua: Antônio Lacerda, 4168 CEP: 78.905-060 Bairro: Industrial na cidade de Porto Velho - RO, entre 08:00 h e 13:00 h de Segunda a Sexta. ou em horário a ser previamente combinado.

9.3.3.9. **FEASE:** Conforme Termo de Manifestação de Interesse (0056719777), a entrega será no Almoxarifado da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE – Rua Rio de Janeiro nº 4934, Bairro Lagoa, CEP 76.820-203 na cidade de Porto Velho - RO, entre 08:00 h e 13:00 h de Segunda a Sexta. ou em horário a ser previamente combinado.

9.3.3.10. **SEDUC:** Conforme Termo de Manifestação de Interesse (0056755408), a entrega será na Rua Uruguai, nº 3457, Bairro Industrial em Porto Velho - RO, de segunda a sexta no horário das 07:30min às 13:30min, ou em horário a ser previamente combinado.

9.3.3.11. **PM:** Conforme Termo de Manifestação de Interesse (0056761697), a entrega será no Almoxarifado da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico – Avenida Buenos Aires, nº. 2916, Bairro: Embratel, CEP nº. 76820-019 na cidade de **Porto Velho – RO**, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h30 ou em horário a ser previamente combinado.

9.3.3.12. **FUNCER:** Conforme Termo de Manifestação de Interesse (0056774127), a entrega será no Complexo Teatral Palácio das Artes – Avenida Presidente Dutra, nº 4183, bairro Pedrinhas, CEP nº 76801-327 na cidade de **Porto Velho – RO**, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h as 13h30 horas ou em horário a ser previamente combinado.

9.3.3.13. **CBM:** Conforme Termo de Manifestação de Interesse (0056842425), a entrega será na DIRETORIA DE LOGÍSTICA - CBM-DLOG – Rua: Av. José Vieira Caula, nº. 5582, Bairro: Cuniã, CEP nº.76824-418 na cidade de Porto Velho – RO, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 7h30 às 13h30 ou em horário a ser previamente combinado.

9.3.3.14. **FHEMERON:** Conforme Termo de Manifestação de Interesse (0056852038), a entrega será no Núcleo de Almoxarifado do Hemocentro Coordenador – Rua: Aparício Morais, nº. 4348 Galpão C, Bairro: Setor Industrial, CEP nº. 76.821-240 na cidade de **Porto Velho – RO**, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08 às 13hs30min horas ou em horário a ser previamente combinado.

9.3.3.15. **SEJUS:** Conforme Termo de Manifestação de Interesse (0056680941), a entrega será no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO – Rua: Antônio Lacerda, nº.4228, Bairro: Industrial, CEP nº.76821-038 na cidade de **Porto Velho – RO**, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min ou em horário a ser previamente combinado.

9.3.3.16. **PC:** Conforme Termo de Manifestação de Interesse (0056682398), a entrega será no **Almoxarifado da Polícia Civil (PC-NAL)** – Av. Chiquilito Erse (antiga Av. Rio Madeira), nº. 6130, Bairro: Setor Industrial, CEP nº. 76.821-051 na cidade de Porto Velho – RO, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das **7:30 as 13:30** horas ou em horário a ser previamente combinado.

9.3.3.17. **SEAGRI:** Conforme Termo de Manifestação de Interesse (0056736065), a entrega será no almoxarifado desta SEAGRI, localizado na rua VERA CRUZ, Nº 139, Bairro Pedrinhas deste Município de Porto Velho/RO, no horário de 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

9.3.4. Os custos logísticos para o envio aos municípios do interior são de responsabilidade exclusiva da contratada.

9.3.5. É de responsabilidade da contratada assegurar que os materiais sejam entregues nos locais designados, em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

9.4. LOCAL DE UTILIZAÇÃO:

Unidade Requisitante	Endereço
HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD	Rua Benedito Souza Brito, 4045, Bairro Industrial, Porto Velho - RO
Coordenação de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF	Rua Aparício de Moraes - 4338 - Bairro Industrial - Porto Velho - RO Rua Santa Efigênia - 4348 - Bairro Industrial - Porto Velho - RO Rua Antônio Lacerda - 4197 - Bairro Industrial - Porto Velho - RO
IV Gerência Regional de Saúde - Ariquemes	Av. Tancredo Neves, 2606, Setor Institucional. CEP: 76.872-854.
Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - CGPM	Rua Santa Bárbara, 4710 - Industrial, Porto Velho - RO, CEP 76821-220

Unidade Requisitante	Endereço
Centro de Diagnóstico por Imagem de Rondônia - CDI	Av. Governador Jorge Teixeira, 3776 - Industrial. CEP: 76.821-092
Policlínica Oswaldo Cruz- POC	Av. Governador Jorge Teixeira, 3862 - Bairro Industrial - CEP: 76.821-092 - Porto Velho/RO.
Coordenadoria de Logística Almoxarifado e Patrimônio - CLAP.	Rua: Aparício Moraes, nº 4348, Galpão C - Setor Industrial, CEP: 76.821-240.
Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC	Av. Gov. Jorge Teixeira, 7245-7385 - Industrial, Porto Velho - RO
Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN/RO	Rua Anita Garibaldi 4130, Bairro: Costa e Silva - CEP: 76.803-620 - Porto Velho - RO
Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral-CENE	Rua: Santa Efigênia, nº 4348, Galpão C – Setor Industrial, Entrada pela Rua Aparício de Moraes, Porto Velho/Rondônia – CEP: 76.821-258. Tel. (69) 98482-1442
Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal- HEURO.	Av. Rosilene Xavier Transpadini, 2200 - Jardim Eldorado, Cacoal - RO, 76963-767
CENTRO DE DIALISE - ARIQUEMES	Av. Capitão Silvio nº3578 Bairro Areas Especiais CEP:76876-678 Ariquemes-RO.
POC-FLUVIAL (USSFWB)	Av. Governador Jorge Teixeira, 3862 - Bairro Industrial - CEP: 76.821-092 - Porto Velho/RO.
Coordenação da Central Estadual de Transplantes - CCET/SESAU	Rua Rafael Vaz e Silva, 3041 - Industrial. CEP: 76.803-870.
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II MADEIRA MAMORÉ	Rua Elias Gorayeb, 2576 - Liberdade, Porto Velho - RO, 76804-010.
Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro	Av. Governador Jorge Teixeira, 3776 - Industrial. CEP: 76.821-092
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II	Av. Campos Sales, 4295 - Nova Floresta, Porto Velho - RO, 76807-005
V Gerência Regional de Saúde - Rolim de Moura	Av. Fortaleza 5320 - Centro. CEP: 76940-000
Secretaria de Estado da Saúde SESAU	Edifício Rio Machado, Rua: Pio XII, S/N - Pedrinhas Porto Velho -RO, 76.801-470
Comissão Intergestores Bibartite - CIB	Rua Elias Gorayeb, nº 2576 - Bairro Liberdade. Porto Velho/RO. CEP: 76.804-020
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL - CEMETRON	Rua Graporé, nº 415, Lagoa, Porto Velho, RO.
Hospital Regional de São Francisco do Guaporé-HRSF - Unidade Mista Juventina Brasil Cahulla.	Rua Duque de Caxias, n.º 3460, bairro: Cidade Alta, São Francisco do Guaporé/RO.
III Gerência Regional de Saúde/Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.	Rua Bento Corrêa da Rocha, nº 295 - Bairro Jardim América - Vilhena/RO.
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA - CES/RO.	Rua Elias Gorayeb, Nº 2576, Bairro: Liberdade
HOSPIITAL REGIONAL DE BURITIS SILVANO VALERIO FIRMIANO.	RUA VALE DO PARAISO N° 2340 SETOR 03
Hospital Regional de Cacoal - HRC	Av. Malaquita, 3581 - Josino Brito, Cacoal - RO, 76961-887
Hospital Regional de Extrema - HRE	Rua Abunã, 308 - Centro - Extrema de Rondônia. Tel.: (69) 3252-1502.
HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO	Rua Joaquim Nabuco, 2718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho - RO.
Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC	Avenida Pinheiro Machado, nº. 1858, Bairro São Cristóvão, CEP nº. 76804-014, na cidade de Porto Velho – RO

9.5. Prazos e Cronogramas:

- 9.5.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição de quantidade e prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar.
- 9.5.2. No caso de não confirmação de recebimento da requisição do objeto pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a requisição será dada como recebida.

9.6.

LOCAL ONDE SERÁ INSTALADO OS CONDICIONADORES DE AR:

9.6.1.

Contratada deverá realizar as instalações dos condicionadores de ar nas unidades de saúde solicitantes, conforme tabela de endereços abaixo:

UNIDADE DE SAÚDE	SIGLA	ENDEREÇO
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II MADEIRA MAMORÉ	CAPS II	Rua Elias Gorayeb, 2576 - Liberdade, Porto Velho - RO, 76804-010
Coordenação da Central Estadual de Transplantes	CCET	Rua Rafael Vaz e Silva, 3041 - Industrial. CEP: 76.803-870
Centro de Diálise de Ariquemes	CDA	Av. Capitão Silvio nº3578 Bairro Areas Especiais CEP:76876-678 Ariquemes-RO
Centro de Diagnóstico por Imagem de Rondônia	CDI	Av. Governador Jorge Teixeira, 3776 - Industrial. CEP: 76.821-092
Centro de Medicina Tropical	CEMETRON	Rua Graporé, nº 415, Lagoa, Porto Velho, RO.
Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral	CENE	Rua: Santa Efigênia, nº 4348, Galpão C – Setor Industrial, Entrada pela Rua Aparício de Moraes, Porto Velho/Rondônia – CEP: 76.821-258.
Conselho Estadual de Saúde de Rondônia	CES	Rua Elias Gorayeb, Nº 2576, Bairro: Liberdade
Coordenação de Gestão e Assistência Farmacêutica	CGAF	Rua Aparício de Moraes - 4338 - Bairro Industrial - Porto Velho - RO
Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos	CGPM	Rua Santa Bárbara, 4710 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-220
Comissão Intergestores Bibartite	CIB	Rua Elias Gorayeb, nº 2576 - Bairro Liberdade. Porto Velho/RO. CEP: 76.804-020
Coordenadoria de Logística Almoxarifado e Patrimônio	CLAP	Rua Aparício Moraes, nº 4348, Galpão C - Setor Industrial, CEP: 76.821-240.
Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro	HB-GAD	Av. Governador Jorge Teixeira, 3776 - Industrial. CEP: 76.821-092
Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal	HEURO	Av. Rosilene Xavier Transpadini, 2200 - Jardim Eldorado, Cacoal - RO, 76963-767
Hospital Infantil Cosme e Damião	HICD	Rua Benedito Souza Brito, 4045, Bairro Industrial, Porto Velho - RO
Hospital Regional de Buritis	HRB	Rua Vale do Paraíso, N 2340, Setor 03
Hospital Regional de Cacoal	HRC	Av. Malaquita, 3581 - Josino Brito, Cacoal - RO, 76961-887
Hospital Regional de Extrema	HRE	Rua Abunã, 308 - Centro - Extrema de Rondônia. Tel.: (69) 3252-1502.
Hospital de Retaguarda de Rondônia	HRRO	Rua Joaquim Nabuco, 2718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho - RO
Hospital Regional de São Francisco do Guaporé	HRSF	Rua Duque de Caxias, n.º 3460, bairro: Cidade Alta, São Francisco do Guaporé/RO
I Gerência Regional de Saúde - Ji-Paraná	I GRS	Rua Júlio Guerra, 388 - Bairro Centro, Ji-Paraná - RO, 76900-034
II Gerência Regional de Saúde - Cacoal	II GRS	Av. Guaporé nº 2849 - Centro - Cacoal - RO
IV Gerência Regional de Saúde - Ariquemes	IV GRS	Av. Tancredo Neves, 2606, Setor Institucional. CEP: 76.872-854
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II	JP-II	Av. Campos Sales, 4295 - Nova Floresta, Porto Velho - RO, 76807-005
Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia	LACEN	Rua Anita Garibaldi 4130, Bairro: Costa e Silva - CEP: 76.803-620 - Porto Velho - RO
Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas	LEPAC	Av. Gov. Jorge Teixeira, 7245-7385 - Industrial, Porto Velho - RO
Policlínica Oswaldo Cruz	POC	Av. Governador Jorge Teixeira, 3862 - Bairro Industrial - CEP: 76.821-092 - Porto Velho/RO.
Policlínica Oswaldo Cruz - Fluvial	POC FLUVIAL	Av. 15 de Novembro, 418 - St. 01, Guajará-Mirim - RO, 78957-000
Secretaria de Estado da Saúde SESAU	SESAU-SG	Edifício Rio Machado, Rua: Pio XII, S/N - Pedrinhas Porto Velho -RO, 76.801-470

UNIDADE DE SAÚDE	SIGLA	ENDEREÇO
V Gerência Regional de Saúde - Rolim de Moura	V GRS	Av. Fortaleza 5320 - Centro. CEP: 76940-000
III Gerência Regional de Saúde/Secretaria de Estado da Saúde	III GRS	Rua Bento Corrêa da Rocha, nº 295 - Bairro Jardim América - Vilhena/RO

9.6.2. Os demais órgãos participantes da Ata informará o local de instalação dos condicionadores de ar no momento da formalização do contrato, conforme Despacho SUPEL-CAP 0058501413.

9.7. Recebimento do Objeto:

9.7.1. O recebimento do objeto será realizada por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços designada pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, da unidade requisitante e/ou da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio-CAP/SESAU/RO, ou ainda por comissão especificamente designada, à critério da Administração, conforme Art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.2. A Contratante promoverá através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela através dos procedimentos de recebimento que se dará da seguinte forma:

9.7.3. Provisoriamente por servidor ou comissão designada pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio-CAP/SESAU/RO, de forma sumária imediatamente depois de efetuada a entrega através de recibo apostado na nota fiscal. O recebimento provisório deve ser concluído dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, devendo o CAP/SESAU/RO neste interim tomar as devidas providências para que ocorra o recebimento definitivo juntamente à unidade requisitante, a fim de se proceder a verificação da conformidade dos produtos com as especificações de forma integrada.

9.7.4. Definitivamente por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços designada da unidade requisitante, ou por comissão especificamente designada, depois de concluída a vistoria, encerrado o prazo de observação que não poderá exceder 10 (dez) dias, e, mediante termo detalhado que comprove adequação do objeto ao requerido e aprovado pela Administração, o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação.

9.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

9.7.6. Em fomento à assertividade na análise técnica do objeto a comissão de recebimento poderá dispor de avaliação complementar de setor especializado ou comissão especialmente designada, caso necessário, por sua conveniência e oportunidade. 9.6.5 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado

9.7.7. A Contratante poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas do objeto ou com as obrigações assumidas.

9.7.8. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

9.7.9. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

9.7.10. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas no Termo de Referência;

9.7.11. O objeto deverá ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no Termo de Referência, não sendo permitido a Comissão, receber os equipamentos fora das especificações pré-definidas.

9.7.12. O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.

9.7.13. A Contratada fica sujeito às sanções administrativas previstas, quando for o caso.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO:

- 10.1. O objeto deverá ter garantia de fábrica de no mínimo 90 (noventa) dias contra defeitos (vícios reditórios), no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos.
- 10.2. Referente a garantia oferecida, irá prevalecer à garantia oferecida pelo fabricante se esta for superior aos 90 (noventa) dias de garantia mínima exigida.
- 10.3. Quando a instalação do equipamento constar no escopo completo de fornecimento e recebimento do produto, o prazo de garantia para o serviço de instalação do equipamento será de no mínimo de 90 (noventa) dias.
- 10.4. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto ou instalação efetiva do objeto, a depender da natureza o objeto.
- 10.5. O prazo para substituição de itens danificados que estejam dentro do prazo de garantia será de no máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- 10.6. Durante o período de garantia do objeto a empresa contratada deverá se responsabilizar por sua retirada e se encarregando das providências e custos, de retirada e nova entrega, ou outras despesas afins, sem quaisquer ônus para a Administração Pública.
- 10.7. Caso a natureza do objeto assim o exija, a critério da Administração, a empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
- 10.8. O produto ofertado pela empresa vencedora deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

11. VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (ESTIMATIVA DE PREÇOS):

- 11.1. Conforme Quadro Comparativo SUPEL -CPEAP (0062342702) o valor estimado é de **R\$ 22.831.339,42** (vinte e dois milhões oitocentos e trinta e um mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA).

- 12.1. Consta certificado que os recursos orçamentários para atender a aquisição oriunda desse procedimento licitatório estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei 5.733 de 9 de janeiro de 2025) e a despesa está em compatibilidade as estimadas no arcabouço das leis orçamentárias.

- 12.2. O Plano de Contratação Anual (PCA) da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) para o exercício de 2025 foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o link:<https://pncp.gov.br/app/pca/00733062000102/2025/1>, este PCA está fundamentado na Programação Anual de Saúde (PAS) de 2025, já aprovada, e a referida contratação encontra-se inserida na PAS 2025, sob a meta indicada abaixo e extraída do Sistema de Controle e Planejamento em Saúde.

- 12.3. A presente contratação está conforme o disposto no artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações e estabelece as diretrizes para a sua elaboração e execução, conforme Declaração (0058706872).

- 12.4. As despesas para aquisição ocorrerão por meio da seguinte programação orçamentária:

- 12.4.1. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**, conforme **Informação nº 2152/2024/SESAU-NPPS** (0045239214) descrita no quadro abaixo.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Secretaria de Saúde	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit 2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
		1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.122.2070.1615 - EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE		2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos do exercício anterior - Saúde	

12.4.2. As demais Secretarias participantes do certame licitatório serão atendidas conforme a programação orçamentária indicada em suas respectivas manifestações, conforme demonstrado nos quadros abaixo.

12.4.2.1. **POLITEC: (0056762204)**

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza/Elemento de Despesa
15006.06.183.2166.1006	1500	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

12.4.2.2. **IDEP: (0056522094)**

Programa de Trabalho/Ação	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa
16.020.12.363.1015.2087 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade		
16.020.12.363.2134.2460 Manter as Unidades Educacionais	1500.001.001	44.90.52 Material Permanente

12.4.2.3. **COGES: (0056540658)**

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza/Elemento de Despesa
11.020.04.122.1015.208	1501000001	449052 - Equipamentos e Material Permanente

12.4.2.4. **SEGP: (0056548069)**

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	AÇÃO	GPF	Natureza/Elemento de Despesa	UG
04.122.1015.2087.0000	1.500.0.00001	278739	452	44.90.52	13006

12.4.2.5. **DER: (0056646117)**

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de despesa
11.025.26.122.1015.2087	1.500.0.00001 1.501.0.00001 1.720.0.00001 1.899.0.00001 2.500.0.00001 2.899.0.00001	44.90.52

12.4.2.6. **JUCER: (0056664934)**

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza/Elemento de Despesa
26.122.1015.2087	1.753.0.00001	44.90.52

12.4.2.7. **SEJUS (0056680941)**

Ação	Código	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa
21.001.14.421.2102.2950	1.500	Tesouro Estadual	33.90.3944.90.52
21.001.14.421.2102.2953			
21.001.14.421.2102.2250			

12.4.2.8. **PC: (0056682398)**

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza/Elemento de Despesa
15011.06.183.2110.1487	17590	44.90.52

12.4.2.9. **FUNCER: (0056774127)**

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza/Elemento de Despesa
16031.13.122.1015.2087 - Assegurar a manutenção administrativa da unidade	1.500.000001 Recursos não Vinculados de Impostos	44.90.52 - Material Permanente

12.4.2.10. **SEAGRI: (0056736065)**

PROGRAMA DE TRABALHO	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA
19.001.20.122.1015	2087	Assegurar a manutenção da Unidade	1.500.000001	44.90.52 (material permanente)

12.4.2.11. **SEDUC: (0056755408)**

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza/Elemento de Despesa:
12.368.2125.2398 Equipar Unidades Educacionais	1.500.0.01001 Recursos não vinculados de impostos - Ensino,	4.4.90.52 - Material Permanente
12.361.2156.4036 Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental		
12.362.2157.4041 Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos		

12.4.2.12. **PM-RO (0056761697)**

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso:	Natureza/Elemento de Despesa
15.005.06.181.2182.4118	1.500.0.00001	44.90.52

12.4.2.13. **FUNRESPOM: (0056761697)**

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza/Elemento de Despesa
15.015.06.181.2075.4087	17590	44.90.52

12.4.2.14. **FUNRESPOM - CONVÊNIO: (0056761697)**

Programa de Trabalho:	Fonte de Recurso:	Natureza/Elemento de Despesa:
15.015.06.181.2075.4087	17020	44.90.52

12.4.2.15. **CBM: (0056842425)**

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza/Elemento de Despesa
06.128.2103.1276	1.759.0.08026 FUNESBOM	44.90.52

12.4.2.16. **FHEMERON (0056852038)**

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza/Elemento de Despesa
10.122.1015.2087	1.500.0.01002	3.3.90.39

12.4.2.17. **SESDEC (0056943045)**

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza/Elemento de Despesa	UG
06.181.2166.1276	1.713.0.00001/2.713.0.00001	4.4.90.52- FUNESP	150017
Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza/Elemento de Despesa	
06.181.2166.1276	1.500.0.00001/1.501.0.00001	4.4.90.52- SESDEC	

12.4.2.18. **FEASE (0056719777)**

Programa Atividade	Fonte de Recurso	Elemento de Despesas
08 122 2006 4072 4072	0500 – Recurso do Tesouro Estadual	44.90.52

12.4.2.19. **SEOSP (0056744571)**

Programa Atividade	Fonte de Recurso	Elemento de Despesas
27.001.15.122.1015.2087	1500 – Recurso do Tesouro Estadual	44.90.52

13. **TRATAMENTO DIFERENCIADO A MPE**

13.1. Considerando a finalidade precípua da SUPEL/RO na formulação da política licitatória de compras, obras e serviços do estado de Rondônia, conforme Decreto Estadual RO No. 27.948/2023, onde enquadra-se o tratamento diferenciado à Microempresa - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, que tem por objetivo promover a equidade e a justiça no processo de contratação pública e estimular o crescimento econômico local, bem como as atribuições de competências do Decreto Estadual RO nº 21.675/2017, que regulamenta o tratamento diferenciado à ME-EPP.

13.2. Não será aplicado o critério de exclusividade na contratação de ME/EPP, considerando as prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, visto que o valor da contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme previsto no Art. 48, Inciso I.

13.3. Mediante o conjunto do objeto desta aquisição o estabelecimento de reserva de cota de 25% por item para ME-EPP representa prejuízo para o complexo da contratação do objeto, tendo em vista que esta medida implica em prejuízo ao princípio da padronização (Art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei 14.133/2021), essencial para a consolidação de parque de equipamentos médicos-hospitalares dos órgãos de saúde que necessitam de assistência técnica, manutenções e outras aquisições correlatas posteriores também padronizáveis. Justifica-se também a não adoção de reserva de cota para ME-EPP por essa medida incorrer em excesso de contratações para o mesmo objeto, pulverização das atribuições dos analistas técnicos, recebedores e gestores dos respectivos registros

e contratos advindos, dificultando o gerenciamento, controle e avaliação de desempenho contratual, fatores estes que representam prejuízo ao complexo da solução como um todo. Em tempo que a não adoção de cota de exclusividade não exclui a participação das ME-EPP do certame, mantem-se a ampla competitividade em busca da melhor proposta para Administração, a redução do volume de expedientes, a simplificação do processo licitatório e a redução de riscos de atrasos e incertezas sobre as programações de contratações futuras.

14. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A licitação deverá ocorrer na modalidade pregão em sua via eletrônica (Art. 65, Decreto Estadual No. 28.874/2024), tratando-se o objeto de serviço-bem de natureza comum, conforme classificação do objeto atestada neste termo de referência.

14.2. Será adotado o parcelamento da aquisição por item, considerando a natureza e características dos itens, em virtude da heterogeneidade que resguardam entre si, e, considerando-se que podem ser oferecidos por fornecedores diversos, preservando-se assim os princípios da competitividade e igualdade entre os licitantes.

14.3. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, conforme o item justificativa de parcelamento da solução deste termo de referência.

14.4. Modo de Disputa: **Aberto** conforme inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, que consiste na apresentação das propostas, pelos licitantes, por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

14.5. Justifica-se a presente forma e critério de seleção do fornecedor por ser mais viável do ponto de vista operacional, técnico e econômico para a Administração, em virtude de acudir o maior número de interessados em participar do certame, sem prejudicar o ganho da contratação em escala, portanto, busca-se com a segmentação por item que a especialidade prevaleça proporcionando preços mais competitivos com melhor qualidade na prestação dos serviços de fornecimento, ampliando desta forma a competitividade.

15. DA PROPOSTA

15.1. As propostas apresentadas ao pregão deverão ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data de apresentação da proposta.

15.2. Na proposta deverão constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, neles incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas ao seu efetivo fornecimento com materiais, ferramentas, confecção, mão de obra, impostos, taxas, seguros, frete e embalagens, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

15.3. Por conta da natureza do objeto da licitação de aquisição de materiais permanentes, que não enquadra como serviço continuado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, obras ou serviços de engenharia, ou Procedimento de Manifestação de Interesse, os licitantes são desobrigados a apresentar planilha de composição de custos e formação de preço junto a suas propostas ao certame, ficando a seu critério a apresentação ou não deste instrumento junto à proposta na fase de disputa, visando o detalhamento dos custos e despesas de fornecimento em análises de eventuais reajustes ou revisões futuras, conforme Decreto Estadual 28.874/2024.

15.4. Não será facultado para o objeto em tela a cotação de quantidade inferior ao total estabelecido no quadro do subitem 3.2, conforme previsto no art. 82, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que tal permissão implicará em prejuízo ao princípio da padronização (Art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei 14.133/2021), além de incorrer em excesso de contratações para o mesmo objeto, pulverização das atribuições dos analistas técnicos, recebedores e gestores dos respectivos registros e contratos advindos, dificultando o gerenciamento, controle e avaliação de desempenho contratual, fatores estes que representam prejuízo ao conjunto e complexo dos objetos.

15.5. Para o presente certame não há previsão de possibilidade de apresentação de preços diferentes para os itens sob as considerações ao local de entrega, local de acondicionamento, tamanho do lote, ou outro motivo, conforme elencado no Art. 82, inciso III, da Lei 14.133/2021.

15.6. As propostas devem considerar integralmente as especificações técnicas comuns de cada item contido no termo de referência e Solicitação de Aquisição de Materiais e Serviços-SAMS, não cabendo às proponentes quaisquer tipo de adaptação que promovam alterações nas especificações técnicas dos objetos.

15.7. A proposta deverá ser apresentada acompanhada em anexo de PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens. Não serão válidos para análise cópia integral ipsi litteris das especificações técnicas do item 3.2 Detalhamento do objeto deste termo de referência em papel timbrado da empresa, uma vez que tal prática não permite a consistente avaliação dos itens ofertados.

15.8. Os objetos ofertados nas propostas deverão estar em consonância com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO, ou outras normas regulamentares nacionais específicas pertinentes ao objeto etc.

15.9. Caso o objeto a ser adquirido detenha necessidade de atendimento de norma técnica e/ou regulamentações especializadas, estas deverão constar em destaque na proposta, sendo que a ausência de citação destas neste termo de referência não exime a proponente das obrigações de fazê-las cumprir para execução do fornecimento

15.10. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que a estimativa de preço da aquisição padece de fragilidades, a exemplo da disparidade entre a estimativa de preço para aquisição e o preço ofertado nas propostas dos participantes.

15.11. Relativamente a oferta de preços, conforme dispõe o art. 82, inciso III, **não serão admitidos** preços diferentes, uma vez que para as pesquisas de preços, não incluiu-se preços do comércio LOCAL/DE MUNICÍPIOS DISTINTOS, como forma de obter uma estimativa que conte com os custos necessários, em razão dos aspectos relacionados a localização geográfica.

16. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

16.1. Para a aquisição do presente objeto não será exigido envio de amostra, sendo que o exame de conformidade ou a prova de conceito será realizada sob a documentação de PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação, conforme art. 49, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

17. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

17.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

17.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

17.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

17.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame.

17.10. DOCUMENTOS REALTIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.10.1. Em observância ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a natureza crítica dos itens a serem adquiridos, cujo uso está diretamente vinculado à preservação da vida e à segurança de pacientes, a Administração considera justificável, por razões de boas práticas administrativas e mitigação de riscos, a exigência de comprovação de capacidade técnica.

17.11. Assim, deverá ser apresentado **atestado e/ou declaração de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho prévio da licitante no fornecimento de equipamentos médico hospitalar, demonstrando sua aptidão para cumprir satisfatoriamente as obrigações decorrentes da futura aquisição.

17.12. Para fins de comprovação, o atestado de capacidade técnica deverá comprovar fornecimento anterior em quantidade equivalente a, no mínimo, o **porcentual de 5% do item que a empresa apresentar proposta**, de **contratações anteriores de natureza similar a Equipamentos de Refrigeração diversos**, servindo como parâmetro técnico e proporcional para aferição da experiência mínima necessária à adequada execução contratual, alinhando-se, assim, ao princípio da razoabilidade e à mitigação de riscos à Administração.

a) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto;

b) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

17.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.13.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à juntada da verificação de autenticidade no sítio <http://www.portalempreendedor.gov.br/>;

17.13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identificação comprobatório de seus administradores;

17.13.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento de identificação comprobatório de seus administradores;

17.13.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.13.6. Os documentos elencados acima como requisitos relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva, quando couber.

17.14. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

17.14.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.14.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.14.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.14.4. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.14.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

17.15. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.15.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

17.15.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado para o ITEM no qual estiver participando.

17.15.3. No caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais. A regra descrita no item 17.13.2 deverá ser observada em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s);

17.15.4. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

17.15.5. As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

17.16. DECLARAÇÕES:

17.16.1. Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

17.16.2. Declaração de que essa futura contratada de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

18. DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO

18.1. Homologada a licitação, será formalizada e publicada a Ata de Registro de Preço - ARP, estabelecendo em cláusulas as condições da utilização e gerenciamento da ARP, se constituindo parte integrante do Termo Contratual no primeiro ano de vigência da Ata e sua eventual prorrogação. Valem como termos de vinculação contratual da ARP as cláusulas constantes em sua publicação, somadas aos preceitos do Termo de Referência, do Edital de Licitação e da Proposta da Empresa apresentada à licitação, valendo-se estes como se em contrato transcritos, tendo efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas em conformidade com a legislação vigente.

18.2. A validade da ata de registro de preços será de um ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, conforme Art. 125 do Decreto Estadual 28.874/2024 e Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

18.3. Assim, tem-se que a prorrogação da vigência da Ata, **gera uma renovação tanto do prazo, quanto dos quantitativos por se tratar de uma nova contratação**, onde é necessária a verificação de vantajosidade na contratação, não se confundindo com uma alteração na Ata e por isso, não incidindo na vedação imposta no art. 132 do [Decreto Estadual n. 28.874/2024](#).

18.4. **O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado nos termos do art. 136 do Decreto Estadual 28.874/2024.**

18.5. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda por simples apostila, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de fornecimento, ordem de serviço ou outro instrumento similar.

18.6. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se quanto aos acréscimos e supressões o limite legal de 25% relativos ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

18.7. CONVOAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

18.7.1. Oficialmente convocada pela Administração a empresa homologada dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preço-ARP para a celebração de termo de contrato de fornecimento, é dado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para análise e deliberação sobre o firmamento do instrumento contratual, contado da data da ciência ao chamamento pelos meios indicados.

18.7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelas partes durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.8. DA INEXECUÇÃO E DA RECISÃO DO CONTRATO

18.8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

18.8.2. Constituem motivo para rescisão de contrato:

18.8.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

18.8.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

18.8.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.

18.8.2.4. O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento.

18.8.2.5. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

18.9. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

18.9.1. Nos termos do art. 154 do Decreto Estadual 28.874/2024, O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 1º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2º O reajuste deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajuste levado a efeito no contrato.

§ 3º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajuste de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4º Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajuste eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

§ 6º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.

§ 7º O registro do reajuste de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Fedefral nº14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

18.9.2. Os pedidos de reajuste em sentido estrito, repactuação e revisão, nos termos do art. 152, do Decreto Estadual 28.874/2024, além da documentação específica relativa ao requerimento, deverão ser instruídos com seguintes documentos:

- I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;
- II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;
- III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;
- IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

Nos termos do art. 155, do Decreto Estadual 28.874/2024, o pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constantes no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

O índice de reajuste de preço devem seguir os preceitos do art.156, do Decreto Estadual 28.874/2024.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Nos termos do art. 157 do Decreto Estadual 28.874/2024, a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, conforme art. 163 do Decreto Estadual 28.874/2024.

Nas hipóteses de ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS, os autos deverão ser encaminhados para análise jurídica por parte da Procuradoria-Geral do Estado, com base nos artigos 165, 166 e 167 do Decreto Estadual 28.874/2024.

18.10. DO CADASTRO RESERVA:

18.10.1. Após a definição do preço final do licitante vencedor, conforme previsto no art. 131, do Decreto nº 28.874/2024, será procedida a consulta juntos aos demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, quanto ao interesse em ofertar preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro reserva, fazendo constar de anexo que integrará a ata;

18.10.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- I - impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- II - descumprimento das condições da ata pelo compromitente;
- III - recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- IV - liberação do compromisso por razões admitidas no mencionado Decreto.

18.10.3. A documentação dos licitantes constantes no cadastro reserva serão conferidas e atualizadas quando da sua convocação para fornecimento;

18.10.4. Inexistindo interessados para formação de cadastro reserva e havendo a necessidade de contratação, a Administração poderá proceder com a convocação nos termos do § 3º, art. 131, do Decreto nº 28.874/2024

19. PAGAMENTO

19.1. Insta salientar que o pagamento seguirá conforme estipulado no Art. 188 do Decreto n.º 28.874/2024, ou seja:

Art. 188. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

IV - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;

V - medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição;

VI - comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;

VII - comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.

§ 1º Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.

§ 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.

§ 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

§ 5º Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

19.2. Por conseguinte, a nota fiscal deverá ser emitida em favor do:

a) Fundo Estadual de Saúde - RO.

b) CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02.

d) Endereço: Av. Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Machado (Entrada pela PIO XII) – Bairro: Pedrinhas – CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO.

19.3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a) A descrição detalhada do item;

b) Valor e o período do fornecimento do objeto/da prestação do serviço;

c) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;

d) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

19.4. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, consoante o disposto no art. 190 do Decreto 28.874/2024.

19.5. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão, ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração.

19.6. Na hipótese da contratada não estar regular perante a Fazenda Estadual, o contratado será instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos serão remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos serão remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

19.7. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciária, o pagamento será retido até a regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.8. Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19.10. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

19.11. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

19.12. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

19.13. Conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, e com a Instrução Normativa nº 34/2023/SEFIN-COTES, será realizada a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre os valores pagos à CONTRATADA, nos casos legalmente previstos, incluindo rendimentos oriundos de fornecimento de bens ou prestação de serviços.

20. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

20.1. A Contratação em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como as seguintes normas:

20.2. Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022 - Ministério da Economia;

20.3. Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

20.4. Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018 - Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes;

20.5. Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

20.6. ABNT NBR NBR 16401-1, de 19 de novembro de 2024 - Instalações de condicionamento de ar - Sistemas centrais e unitários - Parte 1: Projetos das instalações;

20.7. ABNT NBR 16236, de 04 de dezembro de 2013 - Aparelho de fornecimento de água para consumo humano com refrigeração incorporada — Requisitos de desempenho.

20.8. Além dos dispostos acima, a pretendida contratação deverá cumprir os seguintes termos:

20.9. Os materiais deverão ser novos, de qualidade adequada, e de acordo com as especificações do Termo de Referência.

20.10. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei nº. 8.078, de 11/09/90.

20.11. Para o fornecimento ar condicionado o contratado deverá se responsabilizar pela instalação, a qual poderá ser subcontratada desde que se mantenha a garanta do fabricante.

20.12. A instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigoríficas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

20.13. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

20.14. A Contratada deverá realizar a entrega de todos os equipamentos na Coordenadoria de Logística Almoxarifado e Patrimônio - CLAP. Endereço: Rua Aparício Moraes, nº 4348, Galpão C - Setor Industrial, CEP: 76.821-240.

20.15. A Contratada não será obrigada a realizar as instalações dos demais equipamentos de refrigeração, exceto os condicionadores de ar.

20.16. A Contratada deverá realizar as instalações dos condicionadores de ar nas unidades de saúde solicitantes, conforme tabela de endereços abaixo:

Nº SEI	Unidade	Data
0043841434	Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD	01/12/2023
0043842402	Coordenação de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF	06/12/2023
0043843058	IV Gerência Regional de Saúde - GRS IV (Ariquemes)	04/12/2023
0043854858	Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - CGPM	29/11/2023
0043870599	Centro de Diagnóstico por Imagem de Rondônia - CDI	27/11/2023
0043873200	Policlínica Oswaldo Cruz- POC	29/11/2023
0043889028	Coordenadoria de Logística Almoxarifado e Patrimônio - CLAP	04/12/2023
0043889536	Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC	07/12/2023
0043899456	Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN/RO	30/11/2023
0043909736	Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral - CENE	30/11/2023
0044026902	Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal- HEURO	05/12/2023
0044041290	Centro de Diálise - CDA (Ariquemes)	01/12/2023
0044053339	POC-FLUVIAL (USSFWB)	08/12/2023
0044059619	Coordenação da Central Estadual de Transplantes - CCET/SESAU	07/12/2023
0044060470	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II MADEIRA MAMORÉ	06/12/2023
0044065898	Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP	04/12/2023
0044095046	Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP II	12/12/2023
0044101486	V Gerência Regional de Saúde - GRS V (Rolim de Moura)	06/12/2023
0044118226	Secretaria de Estado da Saúde SESAU-SG	07/12/2023
0044152517	A Comissão Intergestores Bibartite - CIB	05/12/2023
0044155238	Centro de Medicina Tropical - CEMETRON	06/12/2023
0044201668	Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF	06/12/2023
0044207276	III Gerência Regional de Saúde/Secretaria de Estado da Saúde - GRS III	06/12/2023
0044209006	Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES-RO	07/12/2023
0044211800	Hospital Regional de Buritis - HRB	07/12/2023
0044227871	Hospital Regional de Cacoal - HRC	07/12/2023
0044237557	Hospital Regional de Extrema - HRE	07/12/2023
0044383987	Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO	12/12/2023
0043871403	I Gerência Regional de Saúde de Jí-Paraná - GRS I	28/11/2023
0044133410	II Gerência Regional de Saúde de Cacoal - GRS II	05/12/2023

20.17. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento e qualidades compatíveis com o objeto, promovendo sua substituição quando necessário:

20.18. Unidade condensadora (ou compressor); unidade evaporadora (ou evaporador); tubos de cobre (para a conexão entre as unidades); isolamento térmico para os tubos de cobre; suportes de metal (para fixar as unidades); dreno de condensado; cabos elétricos; disjuntor (de acordo com a capacidade do aparelho); fios elétricos; conectores elétricos (terminais, conectores rápidos, etc.); buchas e parafusos (para fixar os suportes); tubo corrugado (para passagem dos cabos elétricos); mangueira para dreno; fita isolante; fita veda-roscas; abraçadeiras (para prender os tubos e cabos); selante de silicone (para vedação); arame (para amarração dos tubos e cabos); nível de bolha (para garantir o nivelamento das unidades); brocas (para perfurar paredes, se necessário); chaves de fenda e chave inglesa; multímetro (para testes elétricos); bomba de vácuo (para realizar o vácuo no sistema); manifold (para medição de pressão); gás refrigerante (compatível com o aparelho).

20.19. Além dos materiais indicados, a CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários a completa instalação dos bens, nas especificações mencionadas nos Estudos Técnicos Preliminares.

20.20. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.21. A garantia do fabricante geralmente é válida apenas se a instalação for realizada por um profissional qualificado e autorizado. Ao contratar o fornecedor para realizar a instalação, a SESAU garante que os equipamentos serão instalados de acordo com as especificações do fabricante e que a garantia será mantida.

20.22. Manutenção e Assistência Técnica:

20.23. Os equipamentos, deverão possuir assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada nos limites do estado de Rondônia, sendo responsabilidade do contratado o transporte do equipamento entre a unidade da SESAU e a Assistência Técnica Autorizada pelo Fabricante nos casos de acionamento da Garantia.

20.24. Para atender as necessidades técnicas, o contratado deverá indicar a rede credenciada ou autorizada da marca ofertada contendo a razão social, os endereços e telefones dos responsáveis pela execução da garantia e assistência técnica na proposta de preços.

20.25. Os serviços de assistência técnica deverão ser providos pelo fabricante ou rede autorizada e poderá, a critério da CONTRATANTE, ser solicitado à CONTRATADA intermediar e acompanhar a resolução do chamado e informar à CONTRATANTE do status de resolução;

20.26. As solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos aparelhos/equipamentos, deverão ser atendidas, em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, dentro do período de garantia se não houver prazo legal divergente;

20.27. Durante todo o período de garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica ao equipamento fornecido, nos termos da legislação aplicável aos direitos do consumidor e do certificado de garantia.

20.28. A empresa fornecedora deverá informar canal de contato para abertura de chamado para assistência técnica, que deverá ser, preferencialmente, via telefone (chamada 0800 ou local), ou outro meio que possibilite o registro de número de protocolo de atendimento, com a respectiva data de registro;

20.29. O prazo para atendimento aos chamados para prestação de assistência técnica será de: 3 (três) dias úteis, no caso de atendimentos a serem realizados em Porto Velho, Estado de Rondônia; e, 5 (cinco) dias úteis, no caso de atendimento a serem realizados em municípios do Interior do Estado.

20.30. A assistência técnica dos equipamentos/materiais será sem ônus para SESAU, durante o período de garantia.

20.31. O atendimento técnico deverá ocorrer nos dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) de 07h30min às 13h30min.

20.32. A licitante vencedora prestará manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, se necessário, durante o período de garantia, ou indicará oficina especializada e autorizada para a prestação de garantia, citando nome, endereço, responsável técnico e etc., sem ônus para SESAU.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. DA CONTRATADA:

21.1.1. Sem prejuízo das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024, a contratada deverá:

21.1.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais adquiridos, nos termos da legislação vigente;

21.1.1.2. Entregar o objeto licitado conforme as especificações contidas neste Termo de Referência;

21.1.1.3. Realizar a entrega dos materiais na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

21.1.1.4. Substituir, imediatamente, os materiais que não atenderem às exigências deste edital, os quais não serão aceitos nem recebidos;

- 21.1.1.5. Não promover a substituição dos produtos empenhados sem a anuência expressa da contratante;
- 21.1.1.6. Entregar os produtos em embalagem íntegra, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente de outras penalidades cabíveis;
- 21.1.1.7. Responsabilizar-se pela substituição de produtos entregues em desconformidade com este Termo de Referência ou que estejam impossibilitados de uso em razão de perda ou deterioração de suas características, devendo realizar a troca no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da comunicação formal da contratante. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão por conta da contratada;
- 21.1.1.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- 21.1.1.9. Prestar garantia dos produtos fornecidos e apresentar dados da assistência técnica (endereço e telefone) disponíveis durante o respectivo período de garantia. Caso a assistência seja terceirizada, a contratada deverá apresentar carta de solidariedade da empresa responsável, assumindo a obrigação de prestar manutenção e garantir os produtos em caso de inadimplemento do fabricante;
- 21.1.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SESAU, relacionados ao objeto deste Termo de Referência, inclusive no que se refere à documentação e aos atos praticados até o recebimento definitivo, sendo obrigatória a pronta resposta às reclamações formalmente apresentadas;
- 21.1.1.11. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados aos bens confiados a si ou a seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de valores a receber, limitada ao valor total do contrato;
- 21.1.1.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, os produtos/equipamentos fornecidos que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, decorrentes da execução ou dos materiais empregados;
- 21.1.1.13. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, sem qualquer ônus para a contratante;
- 21.1.1.14. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em todos os atos relacionados à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 21.1.1.15. Responsabilizar-se por todos os custos com frete, impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;
- 21.1.1.16. No momento da entrega, apresentar a relação detalhada dos materiais entregues, acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo marca, especificações e quantidades. Os preços propostos deverão incluir todos os custos, diretos e indiretos, inclusive os decorrentes da incidência de impostos, tributos, contribuições e encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- 21.1.1.17. Garantir a qualidade dos produtos ofertados, conforme especificações deste Termo de Referência e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao objeto;
- 21.1.1.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sendo o limite de 50% (cinquenta por cento) nos casos de reforma de edifício ou equipamento, nos termos dos arts. 142 a 145 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;
- 21.1.1.19. Cumprir e fazer cumprir todas as diretrizes, normas e regulamentações previstas neste Termo de Referência e em seus anexos;
- 21.1.1.20. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, conforme previsto no art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021 e no art. 42, incisos XX, XXI, §1º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

21.2. DA CONTRATANTE:

- 21.2.1. Além daquelas constantes no Termo de Referência e aquelas determinadas por leis, decretos, normas técnicas, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:
- 21.2.1.1. Fiscalizar, acompanhar, conferir e avaliar o objeto deste Termo de Referência, através de representantes designados pela SESAU, conforme dispõe a Lei Nº 14.133/2021. Promover através da comissão nomeada, o acompanhamento e a fiscalização da entrega e recebimento dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as inconformidades ou falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 21.2.1.2. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto desta contratação;
- 21.2.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares cabíveis, quando for o caso;
- 21.2.1.4. Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ou impossibilitados de uso devido por perda ou deterioração de suas características;
- 21.2.1.5. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 21.2.1.6. Durante o processo licitatório a Contratante deverá verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos neste termo de referência e no edital.

21.2.1.7. Serão considerados pela Contratante para o presente processo licitatório somente os requisitos da contratação indispensáveis, necessários e suficientes à escolha da melhor solução para a Administração Pública, observadas as leis e regulamentações específicas aplicáveis, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

21.3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

21.3.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço será a Superintendência Estadual de Licitações de Rondônia-SUPEL/RO.

21.3.2. O órgão gerenciador da Ata de Registro e Preço será responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preço, pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preço decorrente do processo licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

21.3.3. Repcionar tomar as medidas cabíveis frente às solicitações de execução de saldos de itens dos órgãos participantes da Ata de Registro de Preço, bem como realizar o controle permanente dos saldos vinculados à ARP.

21.3.4. Realizar todos os atos necessários à instrução processual de procedimento público de intenção de registro de preço na fase preparatória do processo licitatório, a fim de possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, conforme os termos pertinentes da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 28.874/2024.

21.3.5. Consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização, bem como confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico.

21.3.6. Difundir e publicizar conhecimento da ata de registro de preços com o objetivo de assegurar o correto cumprimento de suas disposições quando de seu uso, logo após concluído o procedimento licitatório e posterior caso transcorram eventuais alterações.

21.3.7. Divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.3.8. Analisar, deliberar e tomar as medidas cabíveis sobre as solicitações de adesões as Atas de Registro de Preço pelos órgãos não participantes, observadas as disposições da ARP, os limites individuais e global para adesão previstos no Decreto Estadual 28.874/2024, e considerando necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

21.3.9. Correspondar à consulta prévia e tomar as medidas cabíveis quando da necessidade de contratação de itens da Ata de Registro de Preço, a fim de obter indicação do fornecedor, dos respectivos quantitativos e dos valores a serem praticados, encaminhando posteriormente as informações sobre a contratação efetivamente realizadas às partes interessadas.

21.3.10. Em coordenação com o órgão participante zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor nos termos das Atas de Registro de Preço, bem como conduzir os procedimentos relativos a eventuais aplicações de penalidades por descumprimento das condições estabelecidas em edital ou de cláusulas contratuais.

21.3.11. Conduzir os atos necessários para análise e deliberação sobre eventuais reajustes, revisões ou repactuações de preços solicitados pelos fornecedores, bem como demais negociações provindas da necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual.

21.3.12. Não havendo êxito nas negociações de preço ou havendo outro fator que inviabilize a manutenção do fornecimento da ARP, assegurado o direto à contraditório e ampla defesa do fornecedor, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, a devida comunicação às partes interessadas e medidas de sanção administrativa caso couber.

21.3.13. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o órgão gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado aos valores praticados no mercado, ou como alternativa à atualização poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

21.3.14. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

21.3.15. Em caso de liberação dos compromissos assumidos diante aos termos da Ata de Registro de Preço, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

21.3.16. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a Contratada prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no 98 da lei 14.133/21.

22.1.1. A Contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da lei 14.133/21.

- 22.1.2. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, posteriores à assinatura do contrato, para apresentação da garantia contratual.
- 22.1.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100º da lei 14.133/21).

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 23.1. Não será vedada a subcontratação uma vez que será feita uma contratação para a instalação dos condicionadores de ar.

24. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 24.1. É papel institucional da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia-SESAU/RO o atendimento aos parâmetros da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 28.874/2024 no que tangem a regulamentação das contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, tendo também como objetivo permanente galgar a conformidade legal e a eficiência na gestão e fiscalização da execução dos contratos celebrados por esta instituição junto a terceiros.

- 24.1.1. O cumprimento de sua função precípua a SESAU/RO procedeu a elaboração técnica e publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia No. 86, de 10 de maio de 2024, do MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (Anexo II), este de caráter normativo com diretrizes e procedimentos que orientam a gestão e fiscalização de contratos públicos no âmbito da SESAU/RO de forma mais eficaz e eficiente, e que deve ser considerado como Modelo de Gestão de Contrato, no que couber ao objeto dos presentes autos.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVOS

- 25.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte do contrato.

- 25.1.1. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

- 25.1.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 25.1.3. não assinar o contrato;
- a) não entregar a documentação exigida no edital;
 - b) apresentar documentação falsa;
 - c) causar o atraso na execução do objeto;
 - d) não mantiver a proposta;
 - e) falhar na execução do contrato;
 - f) fraudar a execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;

- 25.1.4. As sanções descritas acima, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

- 25.1.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

- 25.1.6. A multa descrita no quadro de infrações, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

- 25.1.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

- 25.1.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

25.1.9. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

25.1.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% sobre o valor total do item adjudicado ou documento equivalente.
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% sobre o valor total do item adjudicado ou documento equivalente.
3.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% sobre o valor total do item adjudicado ou documento equivalente.
4.	Fornecer informação perfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor total do item adjudicado ou documento equivalente.
Para os itens a seguir, deixar de:			
5.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em qualquer bem/material.	02	0,4% sobre o valor total do item adjudicado ou documento equivalente.
6.	Fornecer os certificados exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor total do item adjudicado ou documento equivalente.
7.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% sobre o valor total do item adjudicado ou documento equivalente.

Nota: Incidente sobre o valor da parcela do contrato.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.1.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

25.1.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

25.1.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

25.1.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.1.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

25.1.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.1.17. Sem prejuízo das sanções combinadas no Decreto nº 28874, de 25 de janeiro de 2024, conforme se segue:

[...]

Art. 185. A apuração de infração administrativa que enseja a imposição de advertência ou multa, isoladas ou cumulativamente, se dará mediante rito simplificado, observadas as garantias do administrado.

Parágrafo único. A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato.

[...]

26. DIREITOS AUTORAIS

26.1. A forma de contratação do objeto não exige a previsão de direitos autorais, propriedade intelectual, nem tampouco sigilo e segurança de dados, conforme Art. 42, inciso XXVII, do Decreto Estadual No. 28.874/2024.

27. REQUISITOS PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVAM SOLUÇÃO:

O objeto da presente licitação não envolve soluções de TIC, conforme Art 42, inciso XXVIII, do Decreto Estadual 28.874/2024.

28. CASOS OMISSOS

28.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21 e Decreto Estadual 28.874/2024, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

29. CONDIÇÕES GERAIS

29.1. O produto ofertado pela Contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, NBR, dentre outras normas técnicas e regulamentos especializados pertinentes ao objeto da contratação; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

29.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

29.3. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

29.4. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada fora da relação normal de aquisição dos itens estipuladas neste Termo de Referência e legislações cabíveis.

29.5. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

29.6. Considerando o órgão adquirente da administração pública estadual direta do Estado de Rondônia, deve-se adotar a arbitragem para solução de conflitos relativos a direito patrimonial disponível, conforme a Lei Estadual No. 4.007, de 28 de março de 2017, e Lei Federal 9.307/1996 e 13.129/2016, que dispõem sobre arbitragem.

29.7. Conforme parágrafo único do art. 48 da Lei 14.133/24 , durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

29.8. Conforme a Lei 14.133/24 no art.48 inciso VI, fica vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contrato.

29.9. Certifica-se que esta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia-SESAU/RO atende ao princípio da segregação de funções, conforme art. 7º, §1º, da Lei 14133/21 e art. 12 do Decreto 11246/22.

30. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

30.1. O objeto da presente licitação e sua forma de contratação não exigem a confecção de planilha de composição de custos e formação de preços, conforme Art. 42, inciso XXX, do Decreto Estadual No. 28.874/2024.

30.2. Fica a critério da licitante a apresentação ou não de planilha de composição de custos de suas propostas. Apresentada planilha de composição de custo a mesma não passará por análise qualitativa de seu conteúdo, fará parte tão somente da memória processual da licitação para possível utilização administrativa posterior em caso de contratualização do fornecimento, não surtindo efeitos sob a análise estrita na fase de concorrência ao total de preço unitário e total geral da proposta apresentada.

31. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ETP 0049476006)

31.1. A aquisição dos produtos de refrigeração propostos pode acarretar alguns impactos ambientais, e é crucial adotar medidas de tratamento e mitigação para minimizar esses riscos. Abaixo estão alguns possíveis impactos e as medidas correspondentes:

31.2. Emissão de Gases Refrigerantes:

- 31.2.1. Impacto: Durante a operação dos condicionadores de ar e dos refrigeradores, há a possibilidade de vazamento de gases refrigerantes, contribuindo para o aquecimento global.
- 31.2.2. Medidas Mitigadoras: Optar por equipamentos com tecnologias que utilizem gases refrigerantes de baixo potencial de aquecimento global, como o R410A. Implementar um programa de manutenção preventiva para identificar e corrigir vazamentos.
- 31.3. **Descarte de Equipamentos Antigos:**
- 31.3.1. Impacto: O descarte inadequado de equipamentos antigos pode resultar em impactos ambientais, devido à presença de materiais como plásticos, metais e possíveis substâncias tóxicas nos componentes eletrônicos.
- 31.3.2. Medidas Mitigadoras: Estabelecer um plano de descarte responsável, direcionando os equipamentos antigos para empresas especializadas em reciclagem de eletrônicos. Incentivar a reutilização e reciclagem de componentes.
- 31.4. **Consumo de Energia:**
- 31.4.1. Impacto: O uso contínuo de equipamentos de refrigeração pode resultar em um consumo significativo de energia elétrica, contribuindo para a demanda energética e emissões de gases de efeito estufa.
- 31.4.2. Medidas Mitigadoras: Escolher equipamentos com etiqueta de eficiência energética "A" do INMETRO, garantindo eficiência operacional. Implementar práticas de gestão energética, como programação de desligamento automático em horários não essenciais.
- 31.5. **Produção de Resíduos de Embalagem:**
- 31.5.1. Impacto: A embalagem dos produtos pode gerar resíduos, como papelão, plástico bolha e poliestireno expandido.
- Medidas Mitigadoras: Priorizar fornecedores que adotem embalagens sustentáveis e recicláveis. Implementar programas de coleta seletiva nas instalações da Secretaria para o descarte adequado desses materiais.
- 31.6. **Consumo de Água (para climatizadores evaporativos):**
- 31.6.1. Impacto: Os climatizadores evaporativos requerem água para operação, e o consumo excessivo pode impactar os recursos hídricos locais.
- Medidas Mitigadoras: Adotar práticas de reutilização da água nos climatizadores. Monitorar e controlar o consumo, implementando tecnologias que minimizem a necessidade de reposição constante.
- 31.7. **Produção de Ruído:**
- 31.7.1. Impacto: Equipamentos como condicionadores de ar e ventiladores industriais podem gerar poluição sonora, impactando o ambiente e a saúde auditiva.
- Medidas Mitigadoras: Escolher equipamentos com baixo nível de ruído. Planejar a instalação de forma a minimizar a propagação do som e respeitar as normas locais de controle de ruído.
- 31.7.2. Ao adotar essas medidas de tratamento e mitigação, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia pode promover a sustentabilidade em sua gestão, reduzindo os impactos ambientais associados à aquisição e operação dos produtos de refrigeração. Essas práticas alinham-se não apenas às exigências regulatórias, mas também ao compromisso com a preservação do meio ambiente e o uso responsável dos recursos naturais.
32. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 32.1. **JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- 32.1.1. O Registro de Preços foi a opção escolhida por se adequar à realidade da administração pública na aquisição de produtos de refrigeração, sendo (condicionadores de ar, com instalação), bebedouros, frigobar, geladeiras e freezers, atendendo às disposições do Art. 40 da Lei 14.133/21 e do Art. 116 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que prevê sua utilização preferencial em casos como:
- I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;
- 32.1.2. Dessa forma, o SRP proporciona flexibilidade na aquisição, garantindo o fornecimento na medida da necessidade real dos itens, sem obrigar a administração a compras antecipadas que poderiam resultar em desperdício ou armazenamento inadequado.
- 32.1.3. Além disso, a adoção do Registro de Preços está alinhada aos seguintes princípios da Administração Pública:
- 32.1.4. Princípio da Eficiência: Reduz os prazos para aquisição dos materiais, garantindo resposta ágil às necessidades das unidades de saúde.
- 32.1.5. Princípio da Economicidade: Permite compras em lotes menores e conforme a necessidade, otimizando o uso dos recursos públicos.

- 32.1.6. Princípio da Continuidade do Serviço Público: Garante o fornecimento ininterrupto de materiais essenciais para a segurança dos profissionais e pacientes.
- 32.1.7. Princípio da Transparéncia: O processo licitatório segue critérios objetivos e publicamente acessíveis, permitindo auditoria e controle externo.
- 32.1.8. Princípio do Planejamento: Viabiliza previsibilidade e otimização das aquisições, garantindo melhor alocação orçamentária.
- 32.1.9. Para além, na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, conforme posicionamento da Procuradoria (0053945147), os quantitativos registrados poderão ser renovados, desde que:
- 32.1.10. O preço seja comprovadamente mais vantajoso;
- 32.1.11. A possibilidade de renovação seja tratada na fase de planejamento da contratação (ETP);
- 32.1.12. Haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- 32.1.13. A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.
- 32.1.14. Independente do modelo a ser seguido, é importante que a decisão da Administração Pública seja pautada sob a ótica da eficácia da prestação do serviço, zelando pelos princípios que a regem. Assim, é necessário que a execução atenda efetivamente à necessidade coletiva, ou seja, com a otimização de recursos, e à manutenção de um serviço adequado e de qualidade.

32.2. REGISTRO DE PREÇOS:

- 32.2.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 32.2.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 32.2.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual 28.874/2024 e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

32.3. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 32.3.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, através de sua Coordenadoria do Sistema de Registro de Preço-CRP/SUPEL/RO, será a entidade pública gerenciadora da Ata de Registro de Preço-ARP, responsável pelos atos de formalização, administração, controle e gerenciamento administrativo da Ata de Registro de Preços, conforme Art. 120 do Decreto Estadual nº. 28.874, de 25 de janeiro de 2024.
- 32.3.2. A Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/RO, através da Gerência Administrativa-GAD/SESAU/RO, será o órgão consultivo para o gerenciamento da Ata de Registro de Preço, responsável pelos atos de fiscalização, controle de demanda, monitoramento orçamentário e análises técnicas e operacionais relacionadas a ARP.

32.4. UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL VIA ADESÃO ("CARONAS"):

- 32.4.1. De acordo com o Artigo 124 do Decreto Estadual nº 28.874/24, durante a sua vigência, a utilização de Ata de Registro de Preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização da entidade gerenciadora da ARP.
- 32.4.2. **Conforme disposto no art. 121 do decreto estadual 28.874/2024, o limite individual da cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**
- 32.4.3. **O conjunto de solicitações de adesão, independente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado, conforme art. 121 do Decreto Estadual nº 28.874/24.**

32.4.4. **A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado, conforme art. 121 do Decreto Estadual nº 28.874/24.**

32.4.5. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços dos órgãos e entidades da União, dos Estados- Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

32.4.6. A utilização da ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita a prévia autorização do órgão gerenciador.

32.5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

32.5.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 84 da Lei 14.133/21.

32.5.2. Conforme art. 125 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51, do mesmo decreto.

32.6. ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

32.6.1. Em relação à alteração da ATA devem seguir os preceitos do art.132 do Decreto Estadual nº 28.874/24:

32.6.2. Art.132. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

32.6.3. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos (art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874/2024).

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

32.6.4. Nos termos do art. 134 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

32.6.5. Nos termos do art. 135 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas

32.6.6. O Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe ainda no artigo 136, sobre as hipóteses do cancelamento registro de preço, de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

II - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

32.6.7. Com relação às supressões, conforme previsto no Art. 124, da Lei Federal nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação poderá sofrer supressões.

33. ANEXOS:

33.1. **ANEXO I - SAMS (0063416958)**

33.2. **ANEXO II - MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (0050229939)**

33.3. **ANECO III - MINUTA DE CONTRATO**

33.4. **ANEXO IV - CHECKLIST DOS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL (0063422881)**

LUZIA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA

Assessora Técnica - SESAU-NMP

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO

Técnico Administrativo Operacional da Saúde
Chefe de Núcleo - SESAU-NMP

ALISSON A. MAIA DE SOUZA

Gerente da Central de Compras - SESAU-CECOMP

Aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Declaro, sob minha responsabilidade, a veracidade e autenticidade de todas as laudas contidas nestes autos processuais.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretaria Executiva
Secretaria de Estado de Saúde - SESAU

ANEXO III - Minuta de contrato

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE (DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº (NÚMERO DO PROCESSO), e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRÍÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Da Vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOUVER)

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Secretário de Estado da Saúde
(assinado eletronicamente)

Representante/Contratada
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO AFONSO BASEGGIO, Chefe de Unidade**, em 10/12/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luzia de Souza Oliveira Silva, Assessor(a)**, em 11/12/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA, Gerente**, em 11/12/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ELOIA DUARTE RODRIGUES, Secretário(a) Executivo(a)**, em 11/12/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0067338950** e o código CRC **9FEE904E**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ADENDO

MATRIZ DE RISCOS

Risco	Descrição	Alocação de Risco		
		Contratante	Contratada	Compartilhada
Oscilações no câmbio	Variações significativas na taxa de câmbio que impactem o custo dos produtos importados, como condicionadores de ar, bebedouros, frigobar, geladeiras e freezers.			X
Inflação	Aumento inesperado nos índices de inflação que elevem os preços dos materiais e componentes necessários para a fabricação dos produtos de refrigeração.			X
Desastres Naturais	Eventos como enchentes, terremotos ou outros desastres naturais que possam interromper a cadeia de suprimentos ou causar danos aos equipamentos adquiridos.		X	
Regulamentações Ambientais	Mudanças nas leis e regulamentações ambientais que exijam alterações nos produtos, como a necessidade de uso de refrigerantes ecológicos.		X	
Atrasos na Entrega	Atrasos significativos na entrega dos produtos por parte do fornecedor, que possam comprometer o funcionamento das unidades de saúde.		X	
Falência do Fornecedor	Situações em que o fornecedor declare falência ou tenha problemas financeiros graves que impeçam a entrega dos produtos.		X	
Manutenção e Reparos	Necessidade de manutenção ou reparos não previstos nos equipamentos adquiridos, que gerem custos adicionais.		X	
Avanços Tecnológicos	Surgimento de novas tecnologias que tornem os equipamentos adquiridos obsoletos ou menos eficientes.		X	
Riscos de Transporte	Danos ou perdas ocorridos durante o transporte dos equipamentos para as unidades de saúde.		X	

Mudanças na Demanda	Alterações inesperadas na demanda por refrigeração nas unidades de saúde, exigindo ajustes na quantidade ou no tipo de equipamentos adquiridos.	X		
---------------------	---	---	--	--

Esses eventos e medidas visam garantir que ambos os lados estejam cientes dos riscos e preparados para mitigá-los, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e o sucesso da aquisição dos produtos de refrigeração.

Porto Velho, 04 de junho de 2024.

TALITA BRILHANTE SANTANA AZEVEDO
 Técnico Administrativo Operacional da Saúde
 GECOMP/SESAU

ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS
 Gerente de Compras
 GECOMP/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rafaela Sousa dos Santos, Gerente**, em 04/06/2024, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **TALITA BRILHANTE SANTANA AZEVEDO, Técnico**, em 04/06/2024, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049332263** e o código CRC **1CC3B141**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

MAPA DE RISCO

Risco	Possíveis Causas	Fase	Nível	Ações Preventivas	Controle de Contingência	Responsável
Falta de clareza quanto a quantidade a ser adquirida	Desconhecimento da demanda real. Intempestividade.	Planejamento	Alto	Realizar análise prévia e aprofundada da demanda.	Apoio temporário do setor requisitante, bem como da área técnica, na elaboração inicial do processo	Requisitante
Comunicação ineficiente entre contratada e contratante	Informações de contato insuficientes ou desatualizadas	Gestão de Contrato	Baixo	Manter boa relação profissional entre contratada e contratante, salvando provas de conversas via dispositivos de mensagens, e-mails, com fornecimento de telefones úteis para comunicação eficiente	Atualizar frequentemente a lista de dados da empresa com mais de um telefone para contato ou outros meios de comunicação, como e-mail	Fiscal de Contrato / Contratada
Fiscalização inadequada do contrato	Falta de capacitação / treinamento de fiscal nomeado. Incompatibilidade das atribuições do cargo com a complexidade e objeto contratados.	Gestão de Contrato	Alto	Na indicação de servidor para fiscalização de contratos, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização. Treinar/capacitar os fiscais designados para acompanhar a execução do contrato, assim como sanar as dúvidas existentes referentes ao termo de referência, para terem a capacidade de realizar a fiscalização correta e seguindo os princípios legais	Substituição dos fiscais	Gerência de Contratos
Instrução processual deficitária	Inobservância de requisitos fundamentais para a contratação	Planejamento	Baixo	Capacitação/atualização frequente dos agentes envolvidos nas fases interna e externa da contratação (equipe de	Reuniões de alinhamento relativo ao processo de contratação para agilizar o saneamento da demanda.	Gerência de Contratos

				planejamento, funcionários do setor de compras e contratações, pregoeiros)		
Custos adicionais e sobrepreço	Mudança de valores ao longo da licitação. Aquisição com preços excessivos ou cobrança de valores adicionais	Planejamento e Gestão de Contrato	Alto	Realizar pesquisa de mercado detalhada, com referências de preços praticados por outros órgãos públicos e em informações disponíveis em banco de dados de compras governamentais. Solicitar aos fornecedores a apresentação de planilhas detalhadas de custos e realizar uma análise criteriosa da composição dos valores apresentados	Manter-se atualizado sobre as tendências do mercado e antecipar possíveis flutuações de preço, além de incluir cláusulas no contrato que estabeleçam limites de ajuste de preço com base em índices específicos de inflação ou custo de matérias-primas	Gerência de Contratos

Porto Velho, 04 de junho de 2024.

TALITA BRILHANTE SANTANA AZEVEDO
 Técnico Administrativo Operacional da Saúde
 GECOMP/SESAU

ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS
 Gerente de Compras
 GECOMP/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rafaela Sousa dos Santos, Gerente**, em 04/06/2024, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **TALITA BRILHANTE SANTANA AZEVEDO, Técnico**, em 04/06/2024, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049331698** e o código CRC **652DD446**.



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE MATERIAIS PERMANENTES - SESAU-NMP

SAMS

Órgão Requisitante:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA - SESAU-RO.			Nº. Processo:	0036.048286/2023-00		
Fonte de Recurso:	1.500.0.01002; 2.500.0.01002; 2.600.0.00001; 1.600.0.00001; 2.6.59.000001.	Programa Atividade:	17.012.10.302.2034.4009; 17.012.10.122.2070.1615.	Elemento Despesa:	3.3.90.39 4.4.90.52		
Exposição de Motivo:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de refrigeração, condicionadores de ar (com instalação), bebedouros, frigobares, geladeiras e freezers, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO e das Secretarias que manifestaram interesse, com vigência de 12 (doze) meses.			Referente ao Documento nº:	Memorando 362 (0042600677)		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 12.000 BTUS: Tensão nominal 220V , Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon)) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura			UNID.	711		

	programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A".			
2	CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 18.000 BTUS: Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A".	UNID.	595	
3	CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 30.000 BTUS: Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A".	UNID.	553	
4	CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, PISO-TETO, INVERTER 36.000 BTUS: Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A".	UNID.	315	
5	CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, PISO-TETO, INVERTER 60.000 BTUS: Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". DEVERÁ SER FORNECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	UNID.	308	
6	Bebedouro elétrico, para água mineral, de coluna, compatível com galões 20 L, torneiras natural e gelada, com perfurador da tampa do garrafão, em material de inox. DEVERÁ SER FORNECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	UNID.	611	
7	Bebedouro elétrico, para água mineral, de bancada, compatível com galões 20 L, torneiras natural e gelada, com perfurador da tampa do garrafão, em material de inox.	UNID.	94	

	DEVERÁ SER FORNECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.				
8	Bebedor industrial - Bebedor de agua industrial, fabricado em aço Inox, brilhante, 2 torneira em inox altura proporcional para atender cadeirante. Filtro externo, Composto de Carvão ativado e Celulose, torneira em inox, altura 1,44 cm, Frente: 60 cm, lateral: 50 cm, peso máximo 60 kg, armazena: 100L,/h, Gás refrigerante Ecológico R 134ª, tomada 03 pinos, Termostato Regulador de temperatura. DEVERÁ SER FONECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	UNID.	172		
9	Bebedor industrial - Bebedor de agua industrial, fabricado em aço Inox, brilhante, 2 torneira em inox altura proporcional para atender cadeirante. Filtro externo, Composto de Carvão ativado e Celulose, torneira em inox, armazena: 25L/h, Gás refrigerante Ecológico R 134A, tomada 03 pinos, Termostato Regulador de temperatura. DEVERÁ SER FONECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	UNID.	104		
10	Bebedor industrial - Bebedor de agua industrial, fabricado em aço Inox, brilhante, 2 torneira em inox altura proporcional para atender cadeirante. Filtro externo, Composto de Carvão ativado e Celulose, torneira em inox, armazena: 50L/h, Gás refrigerante Ecológico R 134A, tomada 03 pinos, Termostato Regulador de temperatura. DEVERÁ SER FONECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	UNID.	112		
11	Bebedor industrial - Bebedor de agua industrial, fabricado em aço Inox, brilhante, 2 torneira em inox altura proporcional para atender cadeirante. Filtro externo, Composto de Carvão ativado e Celulose, torneira em inox, armazena: 150L/h, Gás refrigerante Ecológico R 134A, tomada 03 pinos, Termostato Regulador de temperatura. DEVERÁ SER FONECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	UNID.	137		
12	Bebedor industrial - Bebedor de agua industrial, fabricado em aço Inox, brilhante, 2 torneira em inox altura proporcional para atender cadeirante. Filtro externo, Composto de Carvão ativado e Celulose, torneira em inox, armazena: 200L/h, Gás refrigerante Ecológico R 134A, tomada 03 pinos, Termostato Regulador de temperatura. DEVERÁ SER FONECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	UNID.	119		
13	Purificador de Água com, no mínimo 2 temperaturas (gelada e natural). O armazenamento interno de água gelada de no mínimo 1,8 litros. Deve permitir a acomodação em balcão ou fixação na parede. DEVERÁ SER FONECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	UNID.	3.812		
14	Frigobar- Com capacidade de 120 litros, cor branco, frost free. DEVERÁ SER FONECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	UNID.	540		
15	Refrigerador duplex: capacidade de 250 a 299 Litros, Frost free, linha branca.	UNID.	480		

	DEVERÁ SER FONECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.				
16	Freezer Vertical - capacidade mínima 240 litros, linha branca. DEVERÁ SER FONECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	UNID.	295		
17	Freezer Horizontal 1 (uma) Porta - capacidade mínima 200 litros, linha branca. DEVERÁ SER FONECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	UNID.	127		
18	Freezer Horizontal 2 (duas) Portas - capacidade mínima 400 litros, linha branca. DEVERÁ SER FONECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	UNID.	219		
19	Climatizador Evaporativo Portátil- Funções de climatizar, umidificar e ventilar, abastecimento de água manual ou contínuo, Tanque de 45 litro. Sobre 4 (quatro) rodas. DEVERÁ SER FONECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	UNID.	155		
20	Climatizador Evaporativo Portátil- Funções de climatizar, umidificar e ventilar, abastecimento de água manual ou contínuo, Tanque de 70 litros. Sobre 4 (quatro) rodas. DEVERÁ SER FONECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	UNID.	121		
21	Climatizador Evaporativo Portátil- Funções de climatizar, umidificar e ventilar, abastecimento de água manual ou contínuo, Tanque de 100 litros. Sobre 4 (quatro) rodas. DEVERÁ SER FONECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	UNID.	120		
22	Ventilador Industrial de Parede- Hélice de no mínimo três pás, 70cm de diâmetro, controle de velocidade. DEVERÁ SER FONECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	UNID.	267		
23	Ventilador Industrial de Parede- Hélice de no mínimo três pás, 100cm de diâmetro, controle de velocidade. DEVERÁ SER FONECIDO NA TENSÃO DA UNIDADE.	UNID.	134		
Carimbo do CNPJ/CPF-ME:		Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	Valor da Proposta: R\$	
		Data:	Fone:	Validade Proposta: 90 (sessenta) dias	
		Banco: Agência: C/C:	Assinatura:	Prazo de Entrega:	

LUZIA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA

Assessora Técnica - SESAU-NMP

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO

Técnico Administrativo Operacional da Saúde

Chefe de Núcleo - SESAU-NMP

MARIA DO CARMO DO PRADO

Gerente de Compras - SESAU-CECOMP

Autorizo, aprovo, ratifico e dou plena validade a este Anexo do Termo de Referência, declarando que todas as disposições nele contidas são verídicas e estão em total conformidade com as exigências estabelecidas.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretaria Executiva

Secretaria de Estado de Saúde - SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Luzia de Souza Oliveira Silva, Assessor(a)**, em 20/08/2025, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO AFONSO BASEGGIO, Chefe de Unidade**, em 20/08/2025, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Chefe de Unidade**, em 21/08/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELOIA DUARTE RODRIGUES, Secretário(a) Executivo(a)**, em 21/08/2025, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063416958** e o código CRC **B8F5ED26**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0036.048286/2023-00

SEI nº 0063416958

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIANO (F)	DESVIO PÁDRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F+G]
#REF!	CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 12.000 BTUS: Tensão nominal 220V , Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A".	UND	711	R\$ 2.870,00	R\$ 2.686,72	R\$ 2.750,00	N/C	N/C	2.686,72	R\$ 2.768,91	2.750,00	93,09	3,36%	MÉDIO	R\$ 1.968.695,01
#REF!	CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 18.000 BTUS: Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A".	UND	595	R\$ 4.300,00	R\$ 5.599,99	R\$ 4.230,00	N/C	N/C	4.230,00	R\$ 4.710,00	4.300,00	771,55	16,38%	MÉDIO	R\$ 2.802.450,00
#REF!	CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 30.000 BTUS: Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A".	UND	553	R\$ 5.249,06	R\$ 5.637,74	R\$ 5.213,51	N/C	N/C	5.213,51	R\$ 5.366,77	5.249,06	235,34	4,39%	MÉDIO	R\$ 2.967.823,81
#REF!	CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, PISO-TETO, INVERTER 36.000 BTUS: Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A".	UND	315	R\$ 8.747,00	R\$ 8.797,00	R\$ 8.774,00	N/C	N/C	8.747,00	R\$ 8.772,67	8.774,00	25,03	0,29%	MÉDIO	R\$ 2.763.391,05
#REF!	CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, PISO-TETO, INVERTER 60.000 BTUS: Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A".	UND	308	R\$ 11.138,38	R\$ 9.500,00	R\$ 10.149,99	N/C	N/C	9.500,00	R\$ 10.262,79	10.149,99	824,99	16,34%	MÉDIO	R\$ 3.160.939,32
#REF!	Bebedouro elétrico, para água mineral, de coluna, compatível com galões 20 L, torneiras natural e gelada, com perfurador da tampa do garrafão, em material de inox.	UND	611	R\$ 789,88	R\$ 665,00	R\$ 570,00	N/C	N/C	570,00	R\$ 674,96	665,00	110,28	21,66%	MÉDIO	R\$ 412.400,56
#REF!	Bebedouro elétrico, para água mineral, de bancada, compatível com galões 20 L, torneiras natural e gelada, com perfurador da tampa do garrafão, em material de inox.	UND	94	R\$ 621,67	R\$ 698,00	R\$ 448,84	N/C	N/C	448,84	R\$ 589,50	621,67	127,66	5,98%	MÉDIO	R\$ 55.413,00
#REF!	Bebedor industrial - Bebedor de agua industrial, fabricado em aço Inox, brilhante, 2 torneira em inox altura proporcional para atender cadeirante. Filtro externo, Composto de Carvão ativado e Celulose, torneira em inox, altura 1,44 cm, Frente: 60 cm, lateral: 50 cm, peso máximo 60 kg, armazena: 100L/h, Gás refrigerante Ecológico R 134, tomada 03 pinos, Termostato Regulador de temperatura.	UND	172	R\$ 2.309,00	R\$ 2.219,10	R\$ 2.284,00	R\$ 2.540,00	N/C	2.219,10	R\$ 2.338,03	2.296,50	139,88	3,36%	MÉDIO	R\$ 402.141,16

#REF!	Bebedor industrial - Bebedor de agua industrial, fabricado em aço Inox, brilhante, 2 torneira em inox altura proporcional para atender cadeirante. Filtro externo, Composto de Carvão ativado e Celulose, torneira em inox, armazena: 25L/h, Gás refrigerante Ecológico R 134A,tomada 03 pinos, Termostato Regulador de temperatura.	UND	104	R\$ 1.569,00	R\$ 1.446,00	R\$ 1.470,00	N/C	N/C	1.446,00	R\$ 1.495,00	1.470,00	65,20	R\$ 155.480,00
#REF!	Bebedor industrial - Bebedor de agua industrial, fabricado em aço Inox, brilhante, 2 torneira em inox altura proporcional para atender cadeirante. Filtro externo, Composto de Carvão ativado e Celulose, torneira em inox, armazena: 50L/h, Gás refrigerante Ecológico R 134A,tomada 03 pinos, Termostato Regulador de temperatura.	UND	112	R\$ 1.650,00	R\$ 1.869,00	R\$ 1.700,00	N/C	N/C	1.650,00	R\$ 1.739,67	1.700,00	114,76	R\$ 194.843,04
#REF!	Bebedor industrial - Bebedor de agua industrial, fabricado em aço Inox, brilhante, 2 torneira em inox altura proporcional para atender cadeirante. Filtro externo, Composto de Carvão ativado e Celulose, torneira em inox, armazena: 150L/h, Gás refrigerante Ecológico R 134A,tomada 03 pinos, Termostato Regulador de temperatura.	UND	137	R\$ 2.500,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.006,19	N/C	N/C	2.500,00	R\$ 3.068,73	3.006,19	602,44	R\$ 420.416,01
#REF!	Bebedor industrial - Bebedor de agua industrial, fabricado em aço Inox, brilhante, 2 torneira em inox altura proporcional para atender cadeirante. Filtro externo, Composto de Carvão ativado e Celulose, torneira em inox, armazena: 200L/h, Gás refrigerante Ecológico R 134A,tomada 03 pinos, Termostato Regulador de temperatura.	UND	119	R\$ 3.150,00	R\$ 3.130,00	R\$ 2.900,00	N/C	N/C	2.900,00	R\$ 3.060,00	3.130,00	138,92	R\$ 364.140,00
#REF!	Purificador de Água com, no mínimo 2 temperaturas (gelada e natural). O armazenamento interno de água gelada de no mínimo 1,8 litros. Deve permitir a acomodação em balcão ou fixação na parede.	UND	3.812	R\$ 640,00	R\$ 754,00	R\$ 750,00	N/C	N/C	640,00	R\$ 714,67	750,00	64,69	R\$ 2.724.322,04
#REF!	Frigobar- Com capacidade de 120 litros, cor branco, frost free. Com garantia de 1(um) ano mínimo.	UND	540	R\$ 1.144,80	R\$ 1.319,00	R\$ 1.289,00	N/C	N/C	1.144,80	R\$ 1.250,93	1.289,00	93,13	R\$ 675.502,20
#REF!	Refrigerador duplex: capacidade de 250 a 299 Litros, Frost free, linha branca. Garantia de 12 meses.	UND	480	R\$ 2.949,99	R\$ 2.671,00	R\$ 2.895,00	N/C	N/C	2.671,00	R\$ 2.838,66	2.895,00	147,78	R\$ 1.362.556,80
#REF!	Freezer Vertical - capacidade mínima 240 litros, linha branca. Garantia de 12 meses.	UND	295	R\$ 2.300,00	R\$ 2.136,00	R\$ 2.310,00	N/C	N/C	2.136,00	R\$ 2.248,67	2.300,00	97,70	R\$ 663.357,65
#REF!	Freezer Horizontal 1 (uma) Porta - capacidade mínima 200 litros, linha branca. Garantia de 12 meses.	UND	127	R\$ 2.053,00	R\$ 1.720,00	R\$ 2.100,00	N/C	N/C	1.720,00	R\$ 1.957,67	2.053,00	207,16	R\$ 248.624,09
#REF!	Freezer Horizontal 2 (duas) Portas - capacidade mínima 400 litros, linha branca. Garantia de 12 meses.	UND	219	R\$ 2.600,00	R\$ 3.299,00	R\$ 2.840,00	N/C	N/C	2.600,00	R\$ 2.913,00	2.840,00	385,17	R\$ 637.947,00
#REF!	Climatizador Evaporativo Portátil- Funções de climatizar, umidificar e ventilar, abastecimento de água manual ou contínuo, Tanque de 45 litro. Sobre 4 (quatro) rodas.	UND	155	R\$ 1.400,00	R\$ 1.580,00	R\$ 1.035,87	N/C	N/C	1.035,87	R\$ 1.338,62	1.400,00	277,21	R\$ 207.486,10
#REF!	Climatizador Evaporativo Portátil- Funções de climatizar, umidificar e ventilar, abastecimento de água manual ou contínuo, Tanque de 70 litros. Sobre 4 (quatro) rodas.	UND	121	R\$ 1.228,89	R\$ 1.498,74	R\$ 1.340,00	N/C	N/C	1.228,89	R\$ 1.355,88	1.340,00	135,62	R\$ 164.061,48
#REF!	Climatizador Evaporativo Portátil- Funções de climatizar, umidificar e ventilar, abastecimento de água manual ou contínuo, Tanque de 100 litros. Sobre 4 (quatro) rodas.	UND	120	R\$ 2.000,00	R\$ 2.060,00	R\$ 2.049,99	N/C	N/C	2.000,00	R\$ 2.036,66	2.049,99	32,14	R\$ 244.399,20

#REF!	Ventilador Industrial de Parede- Hélice de no mínimo três pás, 70cm de diâmetro, controle de velocidade.	UND	267	R\$ 449,00	R\$ 369,75	R\$ 406,46	N/C	R\$ 459,19	369,75	R\$ 421,10	427,73	41,15	9,77%	MÉDIO	R\$ 112.433,70
#REF!	Ventilador Industrial de Parede- Hélice de no mínimo três pás, 100cm de diâmetro, controle de velocidade.	UND	134	R\$ 962,91	R\$ 940,00	R\$ 840,00	N/C	N/C	840,00	R\$ 914,30	940,00	65,36	7,15%	MÉDIO	R\$ 122.516,20
VALOR TOTAL														R\$ 22.831.339,42	
LEGENDA: NC = Não encontrado															
NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES															
EMP1 BANCO DE PREÇOS EMP2 BANCO DE PREÇOS EMP3 BANCO DE PREÇOS EMP4 BANCO DE PREÇOS EMP5 SITE AMAZON															
1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0054895195). 2) As descrições do item 01, das pesquisa 02 e 03 do banco de preço foram adicionadas serviço de instalação, conforme descrito em termo de referência. 3) As descrições do item 03, das pesquisa 01 a 03 do banco de preço foram adicionadas serviço de instalação, conforme descrito em termo de referência. 4) As descrições do item 04, das pesquisa 01 e 02 do banco de preço foram adicionadas serviço de instalação, conforme descrito em termo de referência. 5) As descrições do item 05, das pesquisa 01 a 03 do banco de preço foram adicionadas serviço de instalação, conforme descrito em termo de referência.															



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 4ª - SUPEL-COSAU4

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90277/2025		
Data da Homologação:	xx/xx/yyyy	Processo nº	0036.048286/2023-00
Órgão Participante:	<p>Secretaria de Estado da Saúde - SESAU Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP Contabilidade Geral do Estado - COGES Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS Polícia Civil - PC Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI Secretaria de Estado da Educação - SEDUC Polícia Militar - PM Corpo de Bombeiros Militar - CBM Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE</p>		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de refrigeração, condicionadores de ar (com instalação), bebedouros, frigobares, geladeiras e freezers, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO e das Secretarias que manifestaram interesse, com vigência de 1 (um) ano.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos

serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

Geovanna Pinheiro Alves
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento
Diretora Executiva /SUPEL

Márcia Rocha de Oliveira Francelino
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0036.048286/2023-00

SEI nº 0067397966



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 4ª - SUPEL-COSAU4

ATA

**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO
ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO N° / [],

[DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21 , solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE